



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7540/2023 - Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2023

### PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

### VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

### CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES  
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

### DESEMBARGADORES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES  
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA  
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA  
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO  
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS  
RICARDO FERREIRA NUNES  
LEONARDO DE NORONHA TAVARES  
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO  
MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

### SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário da Seção de Direito Público

##### Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento  
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)  
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário  
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura  
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto  
Desembargador Mairton Marques Carneiro  
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran  
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira  
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

### SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário da Seção de Direito Privado

##### Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro  
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)  
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares  
Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães  
Desembargadora Gleide Pereira de Moura  
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho  
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque  
Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães  
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt  
Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

### 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário de Direito Privado

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro  
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares  
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho  
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque  
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt (Presidente)

### 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

#### Plenário de Direito Privado

##### Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)  
Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães  
Desembargadora Gleide Pereira de Moura  
Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães  
Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

### 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário de Direito Público

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro  
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura  
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran  
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira  
Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

### 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

#### Plenário de Direito Público

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento  
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário  
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto  
Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

### SEÇÃO DE DIREITO PENAL

#### Plenário da Seção de Direito Penal

##### Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes  
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha  
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira  
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos  
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato  
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior  
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias  
Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)  
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra  
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

### 1ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira  
Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato  
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

### 2ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes  
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)  
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos  
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

### 3ª TURMA DE DIREITO PENAL

#### Plenário de Direito Penal

##### Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior  
Desembargadora Eva do Amaral Coelho  
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)  
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	4	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA .....	19	
COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS .....	26	
SECRETARIA JUDICIÁRIA .....	37	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ CEJUSC		42
PRIMEIRO CEJUSC BELÉM .....	158	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL .....	161	
TURMAS DE DIREITO PENAL		
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ .....	166	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS		
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO .....	174	
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL --	175	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS .....	232	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
COMISSÃO DISCIPLINAR I .....	233	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	234	
FÓRUM CÍVEL		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM .....	239	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 7 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL -	273	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 8 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL -	274	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 1 VARA DE FAMÍLIA .....	275	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS .....	277	
FÓRUM CRIMINAL		
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL .....	280	
FÓRUM DE ICOARACI		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI .....	289	
FÓRUM DE ANANINDEUA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA .....	291	
EDITAIS		
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS .....	292	
COMARCA DE MARABÁ		
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ .....	293	
COMARCA DE SANTARÉM		
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DE SANTARÉM - 6 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL		294
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM .....	295	
COMARCA DE TUCURUÍ		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ .....	304	
COMARCA DE CASTANHAL		
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL .....	307	
COMARCA DE PARAUAPEBAS		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS .....	309	
COMARCA DE ITAITUBA		
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ITAITUBA .....	314	
COMARCA DE URUARÁ		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ .....	315	
COMARCA DE RONDON DO PARÁ		
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ .....	318	
COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-MIRI .....	319	

COMARCA DE XINGUARA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA-----	320
COMARCA DE AURORA DO PARÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AURORA DO PARÁ-----	325
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-----	333
COMARCA DE MÃE DO RIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MÃE DO RIO-----	334
COMARCA DE SALVATERRA-----	335
COMARCA DE TOME - AÇU	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE TOMÉ - AÇU-----	336
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO-----	337
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-----	359
COMARCA DE VISEU	
SECRETARIA DA VARA UNICA DE VISEU-----	360

**PRESIDÊNCIA**

**A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 684/2023-GP. Belém, 13 de fevereiro de 2023.**

Considerando a designação do Juiz de Direito Lúcio Barreto Guerreiro para o exercício da função de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça;

Considerando, ainda, a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, também, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, por fim, os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2023/07727,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito Lúcio Barreto Guerreiro, Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, programadas para o mês de março do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 686/2023-GP. Belém, 13 de fevereiro de 2023.**

**Considerando** a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

**Considerando**, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

**Considerando**, também, os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2023/06024,

**SUSPENDER**, por necessidade de serviço, as férias da Juíza de Direito **Renata Guerreiro Milhomem de Souza**, titular da 1ª Vara Criminal de Marabá, programadas para o mês de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 692/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJPA-REQ-2023/02037,

Art. 1º EXONERAR a bacharela ARIELA BARBOSA FREIRE, matrícula nº 204790, do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Cível da Comarca de Novo Progresso, a contar de 08/02/2023.

Art. 2º NOMEAR a bacharela ARIELA BARBOSA FREIRE, matrícula nº 204790, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Única da Comarca de Acará, a contar de 08/02/2023.

**PORTARIA Nº 697/2023-GP. Belém, 13 de fevereiro de 2023.**

CONSIDERANDO a Portaria 1701/2010-GP, de 15/07/2010, que constitui a Comissão permanente para elaboração da lista das delegações vagas, na forma do §3º do art.11º da Resolução nº 80 do CNJ;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob código TJPA-MEM-2023/07795, da Corregedoria Geral

de Justiça,

Art.1º DESIGNAR para integrar a Comissão Permanente para elaboração da lista das delegações vagas, na forma do § 3º do art. 11 da Resolução nº 80/2009 do CNJ:

I - Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Corregedor-Geral de Justiça, que a presidirá;

II - Lúcio Barreto Guerreiro, Juiz-Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça;

III - Manuel Belarmino da Costa Neto, Analista judiciário, que exercerá a função de secretário;

IV - Paola Watrin Pimenta Menescal, Analista Judiciária;

V- Jaime Dias Lima, Analista Judiciário;

VI - Angélica do Socorro Castro Lopes Rodrigues, Analista Judiciária;

VII - Dayse Jesus dos Santos, Analista Judiciária.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 3256/2022-GP

#### **PORTARIA Nº 699/2023-GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERNADO o disposto na Portaria nº 1774/2016-GP, de 13 de abril de 2016, que institui o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará,

Art. 1º Designar como membros do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Margui Gaspar Bittencourt, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que o coordenará;

II - Homero Lamarão Neto, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que substituirá a coordenadora em suas ausências e impedimentos;

III - Camila Amado Soares, Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

IV - Manoel de Christo Alves Neto, Coordenador de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1935/2021-GP.

#### **PORTARIA Nº 701/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa integrantes do Núcleo de Cooperação Judiciária.

CONSIDERANDO a reconfiguração do Núcleo de Cooperação Judiciária conforme os termos da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Pará nº 8, de 30 de junho de 2021,

Art. 1º Designar os(as) magistrados(as) e servidores(as) para composição do Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ) do Poder Judiciário do Estado do Pará para o biênio 2023-2025, nos termos da Resolução nº 8, de 30 de junho de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme abaixo:

I - Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento, que atuará como Supervisora;

II - Juíza de Direito Kátia Parente Sena, Titular da 4ª Vara da Fazenda da Capital, que atuará como Coordenadora;

III - Juíza de Direito Betânia de Figueiredo Pessoa, Auxiliar da 3ª entrância, que exercerá a função de Juíza de Cooperação;

IV - Juiz de Direito Caio Marco Berardo, Titular da Vara de Execução Penal de Marabá, que exercerá a função de Juiz de Cooperação;

V - Juiz de Direito Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, que exercerá a função de Juiz de Cooperação;

VI - Renata Cardoso Estumano Ribeiro, Analista Judiciária, que exercerá a função de Secretária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 398/2022-GP.

#### **PORTARIA Nº 703/2022-GP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa os integrantes do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) do Poder Judiciário do Estado do Pará.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 23, de 12 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob nº TJPA-MEM-2023/08142,

Art. 1º Designar para compor o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) no biênio 2023/2025 os seguintes integrantes:

I - Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

II - Roberto Gonçalves de Moura, Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

III - Dahil Paraense de Souza, Desembargadora que desempenhará a função de Coordenadora do NUPEMEC;

IV - Antonieta Maria Ferrari Mileo, Juíza de Direito Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

V - Silvia Mara Bentes de Souza Costa, Juíza de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

VI - Ana Lúcia Bentes Lynch, Juíza de Direito da Coordenadoria dos Juizados Especiais;

VII - Carlos Márcio de Melo Queiroz, Juiz de Direito Coordenador da Coordenadoria de Mediação e Conciliação, que desempenhará a função de Vice-Coordenador do NUPEMEC;

VIII - Betânia de Figueiredo Pessoa, Juíza de Direito Coordenadora da Coordenadoria de Justiça Restaurativa;

IX - José Antônio Ferreira Cavalcante, Juiz de Direito indicado pela Coordenação do NUPEMEC;

X - Ana Patrícia Nunes Alves Fernandes, Juíza de Direito indicada pela Coordenação do NUPEMEC.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 1042/2021-GP e nº 1642/2022-GP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 704/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 2267/2021-GP, que reestrutura, nos termos da Resolução nº 214/2015 do Conselho Nacional de Justiça, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará,

DESIGNAR a Desembargadora Kédima Pacífico Lyra para exercer a função de Supervisora Substituta do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, conforme art. 3º, § 3º, da Portaria Nº 2267/2021-GP, no biênio 2023/2025.

**PORTARIA Nº 705/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

Designa Juízes de Direito integrantes do Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) do Sistema Carcerário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO os termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 214, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reestruturação do GMF do Sistema Carcerário do Estado do Pará por meio da Portaria nº 2267/2021-GP, de 14 de julho de 2021;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 2267/2021-GP, que prevê que o GMF do Sistema Carcerário do Estado do Pará será coordenado por um juiz(a) com jurisdição criminal ou de execução penal e contará com a colaboração ou assessoria de outros magistrados, sem prejuízo das suas atividades jurisdicionais, que serão escolhidos pelo Desembargador Supervisor do GMF,

Art. 1º Ficam designados os Juízes de Direito integrantes do Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) do Sistema Carcerário do Estado do Pará, para o biênio 2023/2025, abaixo indicados:

I - Juiz de Direito Caio Marco Berardo, titular da Vara de Execução Penal de Marabá, para exercer a função de Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, conforme art. 3º, II, da Resolução CNJ 214/2015, sem prejuízo de sua atividade jurisdicional;

II - Juiz de Direito Vanderley de Oliveira Silva, titular da 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital, responsável pela execução de medidas socioeducativas, conforme art. 3º, III, da Resolução CNJ 214/2015, sem prejuízo de sua atividade jurisdicional.

Art. 2º DESIGNAR como colaboradores do Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) do Sistema Carcerário do Estado do Pará, sem prejuízo de suas jurisdições, os Juizes de Direito:

I - Deomar Alexandre de Pinho Barroso, titular da Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém, Coordenador do Programa “Começar de Novo”;

II - José Goudinho Soares, Auxiliar da Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém;

III - Flávio Oliveira Lauande, titular da Vara de Execução Penal de Santarém.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 706/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

**Considerando** a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

**Considerando**, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

**Considerando**, também, os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2023/07043,

**SUSPENDER**, por necessidade de serviço, as férias da Juíza de Direito **Marielma Ferreira Bonfim Tavares**, titular da 14ª Vara Cível e Empresarial da Capital, programadas para o mês de fevereiro do ano de 2023, a contar do dia 14.

**PORTARIA Nº 707/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

Considerando os termos da Portaria Nº 706/2023-GP,

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 534/2023-GP, a contar de 14 de fevereiro do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Celso Quim Filho, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 14ª Vara Cível e Empresarial da Capital.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 534/2023-GP, que designou o Juiz de Direito Celso Quim Filho, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar a 14ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no período de 23 a 28 de fevereiro do ano de 2023.

Art. 3º DESIGNAR o Juiz de Direito Celso Quim Filho, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar a 14ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no dia 14 de fevereiro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 708/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Alda Gessyane Monteiro de Souza Tuma,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Celso Quim Filho, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder pela 11ª Vara Criminal da Capital, nos dias 23, 24 e 27 de fevereiro do ano de 2023.

Art. 2º DESIGNAR o Juiz de Direito Celso Quim Filho, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar a 11ª Vara Criminal da Capital, nos dias 15, 16, 17 e 28 de fevereiro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 709/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-REQ-2023/02046,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito Daniel Ribeiro Dacier Lobato, Auxiliar de 3ª Entrância, programadas para o mês de junho do ano de 2023.

#### **PORTARIA Nº 710/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

**Considerando** a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

**Considerando**, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

**Considerando**, também, os termos do expediente Nº TJPA-REQ-2023/02130,

**SUSPENDER**, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito **José Ronaldo Pereira Sales**, titular da Comarca de Tomé-Açú, programadas para o mês de setembro do ano de 2023.

#### **PORTARIA Nº 711, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

Regulamenta a estrutura e o funcionamento da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (COGEPAC) e do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Regimental nº 26, de 30 de novembro de 2022, que alterou o texto do art. 42 e acrescentou a Seção VI ao Capítulo V do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, regulamentando a Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (COGEPAC), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA);

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 23, de 30 de novembro de 2022, que regulamentou o funcionamento do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletiva (NUGEPNAC) no âmbito do PJPA;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, alterada pela Resolução nº 286, 25 de junho de 2019, e pela Resolução nº 444, de 25 de fevereiro de 2022, todas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõem sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos no Código de Processo Civil; e

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 339, de 10 de setembro de 2020, do CNJ, que versa sobre a criação e funcionamento do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas, dos Núcleos de Ações Coletivas (NACs) e dos cadastros de ações coletivas dos Tribunais,

Art. 1º Regulamentar a estrutura e o funcionamento da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (COGEPAC) e do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA).

Art. 2º A Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (COGEPAC), prevista no art. 58-A do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (RITJPA), com redação dada pela Emenda Regimental nº 26/2022, de 30 de novembro de 2022, tem como atribuições regimentais:

I - supervisionar os trabalhos do NUGEPNAC, especialmente os relacionados à gestão da sistemática dos precedentes judiciais qualificados previstos na legislação correlata, mormente no Código de Processo Civil;

II - adotar medidas visando a promoção e o fortalecimento no monitoramento e na busca pela eficácia no julgamento das ações coletivas;

III - propor medidas para o aperfeiçoamento da formação e da divulgação dos precedentes judiciais qualificados, especialmente nos termos previstos no Código de Processo Civil;

IV - sugerir aos(às) Presidentes das Seções de Direito Público, Privado e Penal medidas destinadas a ampliar a formação de precedentes judiciais qualificados, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

V - desenvolver trabalhos de inteligência, a fim de identificar matérias com potencial de repetitividade ou com relevante questão de direito, de grande repercussão social, jurídica, política ou econômica que sejam aptas a serem submetidas às técnicas de formação de precedentes judiciais qualificados;

VI - acompanhar, a partir da distribuição no segundo grau de jurisdição, os incidentes de assunção de competência e de resolução de demandas repetitivas, bem como as ações coletivas originárias ou em grau de recurso, a fim de propor ao(à) Relator(a) medidas para a racionalização dos julgamentos deste tribunal que assim desejarem, mediante a apresentação de juízo de viabilidade subscrito pelo(a) Presidente da COGEPAC;

VII - atuar colaborativamente mediante assessoramento técnico e de apoio aos(às) Relatores(as) de incidentes de assunção de competência e de resolução de demandas repetitivas, em cooperação com as assessorias dos(as) Desembargadores(as); e

VIII - deliberar sobre questões que excedam a esfera de competência administrativa do NUGEPNAC.

§ 1º A COGEPAC será presidida pelo(a) Vice-Presidente do Tribunal, como membro nato, a partir da delegação realizada pela Portaria nº 526, de 3 de fevereiro de 2023.

§ 2º A COGEPAC será coordenada por um(a) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência, a partir da delegação realizada pela Portaria nº 526, de 3 de fevereiro de 2023, designado em ato próprio pela Presidência do Tribunal.

§ 3º O Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará (CIJEPA) prestará auxílio à COGEPAC por meio da atuação do(a) Juiz(a) responsável pela Coordenação de Inteligência Temática de Formação de Precedentes Judiciais Qualificados, que atuará em auxílio à unidade na execução das atribuições de apoio às unidades judiciárias do PJPA, conforme previsões constantes da Resolução nº 7, de 16 de junho de 2021.

§ 4º Para o desenvolvimento das atribuições previstas no caput do presente artigo, a COGEPAC contará com uma assessoria jurídica composta de, ao menos, 4 (quatro) servidores, sendo 2 (dois) efetivos e 2 (dois) comissionados, designados em ato próprio pela Presidência do Tribunal.

§ 5º O(A) Coordenador(a) do NUGEPNAC deverá atuar em colaboração com a equipe da COGEPAC, fornecendo subsídios que possam contribuir com a execução de suas atribuições.

Art. 3º O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC), regulamentado no âmbito do PJPA pela Resolução nº 23, de 30 de novembro de 2022, unidade funcionalmente subordinada à COGEPAC, tem como atribuições:

I - subsidiar a COGEPAC com dados e informações a respeito da gestão de precedentes judiciais qualificados e das ações coletivas;

II - manter na página do Tribunal na internet dados e informações atualizadas de seus integrantes, tais como nome, telefone e endereço eletrônico funcionais, com a principal finalidade de permitir a integração entre os tribunais do país e a interlocução com o CNJ, bem como enviar esses dados ao STF, ao STJ e ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) do CNJ sempre que houver alteração em sua composição;

III - uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência, e a gestão dos procedimentos decorrentes das ações coletivas, com protocolos estaduais, a fim de alcançar efetividade dos processos e das decisões judiciais;

IV - acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, inserindo as informações correlatas na página do TJPA na internet e no banco nacional de dados do CNJ;

V - controlar os dados referentes aos grupos de representativos, bem como disponibilizar informações para as áreas técnicas do Tribunal quanto à alteração da situação do grupo, inclusive se admitido como controvérsia ou tema no STF ou no STJ, inserindo as informações correlatas na página do TJPA na internet e no banco nacional de dados do CNJ;

VI - acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo Tribunal como representativos de controvérsia encaminhados ao STF ou ao STJ, a fim de subsidiar a atividade do órgão jurisdicional competente pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos, inserindo as informações correlatas na página do TJPA na internet e no banco nacional de dados do CNJ;

VII - auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado e das ações coletivas;

VIII - manter, disponibilizar e atualizar na página do TJPA na internet e no banco nacional de dados do CNJ, as informações sobre os processos sobrestados no Tribunal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral (RG), recursos repetitivos (RR), incidente de assunção de competência (IAC), incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), controvérsia (CT), grupos de representativos (GR), suspensão nacional em IRDR pelo Superior Tribunal de Justiça (SIRDR/STJ), suspensão nacional em IRDR pelo Supremo Tribunal Federal (SIRDR/STF) e do processo paradigma;

IX - informar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041, do Código de Processo Civil;

X - informar ao NUGEP do CNJ a existência de processos com possibilidade de gestão perante empresas, públicas e privadas, bem como agências reguladoras de serviços públicos, para implementação de práticas autocompositivas, nos termos do art. 6º, VII, da Resolução nº 125, de 11 de novembro de 2010, do CNJ;

XI - identificar, dentre os processos recebidos no TJPA, matérias com potencial de repetitividade, a fim de subsidiar o trabalho de admissão ao rito do IRDR;

XII - acompanhar as sessões eletrônicas de julgamento para fins de admissão de IRDR e IAC, prestando auxílio aos(as) magistrados(as) em especial quanto ao procedimento e cadastro do julgamento, conforme os movimentos específicos das Tabelas Processuais Unificadas (TPU) do CNJ, bem como em relação às ferramentas tecnológicas correlatas;

XIII - editar e distribuir o Boletim de Precedentes ao público interno e externo, em meio eletrônico e em página própria na internet, com o objetivo de sistematizar as informações mais recentes a respeito dos

processos que ensejam a criação de precedentes judiciais qualificados no Tribunal;

XIV - realizar estudos e levantamentos de dados e de informações que subsidiem as políticas administrativas, judiciais e de formação relacionadas às ações coletivas e aos métodos de solução consensual de conflitos coletivos;

XV - implementar sistemas e protocolos voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e das soluções consensuais de conflitos de modo coletivo;

XVI - encaminhar ao CNJ os dados e as informações solicitadas acerca da sistemática dos precedentes judiciais qualificados e das ações coletivas; e

XVII - manter atualizado o Cadastro Nacional de Ações Coletivas do CNJ.

§ 1º O NUGEPNAC é a unidade responsável por auxiliar a COGEPAC no desempenho de suas atribuições regimentais, restando sob suas atribuições:

I - a gestão das sistemáticas de precedentes judiciais qualificados;

II - o controle de dados, de informações e pelos procedimentos administrativos referentes:

a) à repercussão geral (RG);

b) aos recursos repetitivos (RR);

c) ao incidente de assunção de competência (IAC);

d) ao incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR);

e) à controvérsia (CT);

f) aos grupos de representativos (GR);

g) à suspensão nacional em IRDR pelo Superior Tribunal de Justiça (SIRDR/STJ);

h) à suspensão nacional em IRDR pelo Supremo Tribunal Federal (SIRDR/STF); e

III - a promoção do fortalecimento do monitoramento e da busca pela eficácia no julgamento das ações coletivas.

§ 2º Para o desempenho de suas atribuições, o NUGEPNAC contará com uma assessoria jurídica composta por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, dos quais pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) devem integrar, de forma efetiva, o quadro de pessoal do TJPA e possuir graduação em Direito, nos termos do § 4º do art. 6º da Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do CNJ, designados em ato próprio da Presidência do Tribunal.

Art. 4º A Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais (CREE) deverá atuar em auxílio ao NUGEPNAC e à COGEPAC na coleta de dados de recursos em tramitação nos Tribunais Superiores, para fins de subsídio à formação de precedentes locais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 712, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

Designa os integrantes da estrutura de apoio da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (COGEPAC) e do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Regimental nº 26, de 30 de novembro de 2022, que alterou o texto do art. 42 e acrescentou a Seção VI ao Capítulo V do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, regulamentando a Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (COGEPAC), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA);

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 23, de 30 de novembro de 2022, que regulamentou o funcionamento do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletiva (NUGEPNAC), no âmbito do PJPA; e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 711, 14 de fevereiro de 2023, que regulamentou a estrutura e o funcionamento da COGEPAC e do NUGEPNAC no âmbito do PJPA,

Art. 1º Designar os integrantes da estrutura de apoio da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas (COGEPAC) e do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

Art. 2º Fica designado o Juiz de Direito Auxiliar da Vice-Presidência do TJPA, Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues, para exercer a coordenação dos trabalhos da COGEPAC, conforme previsão constante do § 2º do art. 2º da Portaria nº 711, de 14 de fevereiro de 2023, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Parágrafo único. Fica designado o Juiz de Direito David Jacob Bastos, na condição de Coordenador de Inteligência Temática de Formação de Precedentes Judiciais Qualificados do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará (CIJEPA), para atuar em auxílio à COGEPAC na execução das atribuições de apoio às unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA), conforme previsão constante do § 3º do art. 2º da Portaria nº 711, de 2023, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 3º A assessoria jurídica da COGEPAC, prevista no § 4º do art. 2º da Portaria nº 711, de 2023, será composta pelos seguintes servidores:

I - Anne Patrícia de Souza Santos, Assessora da Central de Distribuição do 2º Grau, matrícula nº 99864, colocada à disposição da unidade até ulterior deliberação;

II - Erica Gabriela Souza Bezerra, Analista Judiciária, matrícula nº 78573, relotada para a unidade a partir do presente ato; e

III - Débora Borges Paiva Sereni Murrieta, Analista Judiciária, matrícula nº 107441, relotada para a unidade a partir do presente ato.

Art. 4º A assessoria jurídica do NUGEPNAC, prevista no § 2º do art. 3º da Portaria nº 711, de 2023, será composta pelos seguintes servidores da Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais (CREE), que ficam colocados à disposição da unidade até ulterior deliberação:

I - Antônio Nicolas Godinho de Souza Cavalcante, Assessor Jurídico, matrícula nº 112810;

II - Luiz Artur Saraiva Filho, Analista Judiciário, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula nº 121207;

III - Marco Túlio Sampaio de Melo, Analista Judiciário, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula nº 45240; e

IV - Miguel Lima dos Reis Júnior, Analista Judiciário, ocupante da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Informação Processual, matrícula nº 116785.

Parágrafo único. Os trabalhos do NUGEPNAC serão coordenados pelo servidor Antônio Nicolas Godinho de Souza Cavalcante, que deverá atuar em colaboração com a equipe da COGEPAC, fornecendo subsídios que possam contribuir com a execução de suas atribuições.

Art. 5º O Coordenador de Recursos Extraordinários e Especiais, Orlando Cerdeira Bordallo Neto, matrícula nº 111988, deverá atuar em auxílio ao NUGEPNAC e à COGEPAC na coleta de dados de recursos em tramitação nos Tribunais Superiores, para fins de subsídio à formação de precedentes locais, conforme previsão constante no art. 4º da Portaria nº 711, de 2023, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2145/2021-GP, de 28 de junho de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 713/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

Considerando os termos da decisão proferida no expediente Nº TJPA-MEM-2023/08222,

RETIFICAR a Portaria Nº 628/2023-GP, designando o Juiz de Direito Substituto Ítalo Gustavo Tavares Nicácio para exercer, sem prejuízo de suas designações anteriores, a Função de Diretor do Fórum da Comarca de Itaituba, a partir de 21 de março do ano de 2023, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº 714/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

Considerando os termos da Portaria Nº 713/2023-GP,

RETIFICAR a Portaria Nº 629/2023-GP, cessando os efeitos da Portaria Nº 1844/2021-GP, a contar de 21 de março do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Jacob Arnaldo Campos Farache, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba, para exercer, sem prejuízo de sua jurisdição, a Função de Diretor do Fórum da Comarca de Itaituba.

**PORTARIA Nº 715/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

Considerando os termos da decisão proferida no expediente Nº TJPA-MEM-2023/08051,

DESIGNAR o Juiz de Direito Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade para exercer a função de Coordenador do 7º CEJUSC da Capital, a partir de 14 de fevereiro do ano de 2023, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº 716/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Thiago Cendes Escórcio,

DESIGNAR o Juiz de Direito Rafael da Silva Maia, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Tucuruí, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Tucuruí, no período de 22 a 24 e nos dias 27 e 28 de fevereiro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 717/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

CONSIDERANDO os termos da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Pará nº 13/2010, de 23 de junho de 2010, que cria a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ),

Art. 1º DESIGNAR para compor a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ), no biênio 2023/2025, os(as) seguintes integrantes:

I - Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, que exercerá a função de Coordenador da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude;

II - Juíza de Direito Danielle de Cássia da Silveira Buhnheim, que exercerá a função de Vice-Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude;

III - juízes auxiliares:

a) - Juiz de Direito Antônio Cláudio Von Lohrmann Cruz, titular da Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci;

b) - Juiz de Direito Vanderley de Oliveira Silva, titular da 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital;

IV - juízes (as) colaboradores(as):

Manoel Antônio Silva Macedo, titular da 4ª Vara Cível e Empresarial de Marabá;

Karise Assad Ceccagno, titular da 5ª Vara Cível e Empresarial de Santarém;

Rubilene Silva Rosário, titular da 1ª Vara da Infância e Juventude;

Josineide Gadelha Pamplona Medeiros, Auxiliar de 3ª Entrância.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 720/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Elano Demétrio Ximenes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto João Paulo Santana Nova da Costa, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Criminal de Santa Izabel do Pará, nos dias 23, 24 e 27 de fevereiro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 721/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Claudia Ferreira Lapenda Figueiroa,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto João Paulo Barbosa Neto, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Criminal de Castanhal, nos dias 23 e 24 de fevereiro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 722/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Emanuel Jorge Dias Mouta,

DESIGNAR a Juíza de Direito Roberta Guterres Caracas Carneiro, titular da 1ª Vara Criminal de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, no dia 23 de fevereiro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 723/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Caroline Bartolomeu Silva,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto João Vinícius da Conceição Malheiro para responder pela Comarca de Vitória do Xingu, nos dias 23 e 24 de fevereiro do ano de 2023.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 159/2023-GP, quanto a designação do Juiz de Direito Substituto João Vinícius da Conceição Malheiro para auxiliar a Comarca de Brasil Novo, nos dias 23 e 24 de fevereiro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 724/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito João Ronaldo Corrêa Mártires,

DESIGNAR a Juíza de Direito Fabíola Urbinati Maroja Pinheiro, titular da Vara do Tribunal do Júri de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 5ª Vara Criminal de Ananindeua, nos dias 23 e 24 de fevereiro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 725/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Priscila Mamede Mousinho,

DESIGNAR a Juíza de Direito Eline Salgado Vieira, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas e Direção do Fórum, nos dias 27 e 28 de fevereiro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 726/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Priscila Mamede Mousinho,

DESIGNAR o Juiz de Direito Lauro Fontes Júnior, titular da Vara da Fazenda Pública e Execução Fiscal de Parauapebas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas e Direção do Fórum, no período de 1 a 3 de março do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 727/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Rodrigo Silveira Avelar,

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 4783/2022-GP, a contar de 21 de fevereiro do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Luis Augusto da Encarnação Menna Barreto Pereira, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua.

Art. 2º DESIGNAR o Juiz de Direito Luis Augusto da Encarnação Menna Barreto Pereira, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, nos dias 23 e 24 de fevereiro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 728/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Bruno Aurélio Santos Carrijo,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Keller Vieira Lino Júnior para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Criminal de Redenção, nos dias 23 e 24 de fevereiro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 730/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

Considerando o gozo de licença médica do Juiz de Direito Marcello de Almeida Lopes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Wendell Wilker Soares dos Santos para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Ulianópolis, no período de 14 a 24 de fevereiro do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 731/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/07746,

NOMEAR a Senhora SUELLEN GALUCIO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Desembargador, REF-CJI, junto ao Gabinete da Exma. Sra. Rosileide Maria da Costa Cunha, Desembargadora deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 09/02/2023.

**PORTARIA Nº 732/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/08130,

DESIGNAR a servidora BARBARA LEITE COSTA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 87572, para responder pela função de Secretária Geral, junto à Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 5ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante o afastamento da titular, Milana Quaresma Pereira Dias, matrícula nº 116343, retroagindo seus efeitos ao período de 09/02/2023 a 10/02/2023.

**PORTARIA Nº 733/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/08128,

DESIGNAR a servidora IRACEMA CARVALHO ARAÚJO DA SILVA, Analista Judiciário, matrícula nº 15024, para responder pela função de Coordenador de Núcleo, junto ao Núcleo de Atendimento da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 5ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante o afastamento para tratamento de saúde do titular, José Wilson Coelho de Souza, matrícula nº 26352, no período de 09/02/2023 a 17/02/2023.

**PORTARIA Nº 734/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-REQ-2023/02287,

DESIGNAR o servidor MARIO TASSO RIBEIRO SERRA JUNIOR, matrícula nº 59943, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Almojarifado de Bens Móveis, durante o afastamento por férias do titular, Paulo Alexandre Andrade de Oliveira, matrícula nº 113077, no período de 23/02/2023 a 24/03/2023.

**PORTARIA Nº 736/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/07925,

NOMEAR o TEN CEL QOPM RODRIGO DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Militar, REF-CJS-1, junto à Coordenadoria Militar deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 08/02/2023.

**PORTARIA Nº 737/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/07924,

NOMEAR a CAP QOPM ROSA DE FÁTIMA LIMA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Militar, REF-CJS-1, junto à Coordenadoria Militar deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 08/02/2023.

**PORTARIA Nº 738/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

COLOCAR o servidor JORGE EDUARDO SIMÕES DA SILVA, Analista Judiciário ç Área Judiciária, matrícula nº 62138, lotado na Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis, À DISPOSIÇÃO da Secretaria das Seções de Direito Público e Direito Privado deste Egrégio Tribunal de Justiça, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº 739/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

COLOCAR o servidor OSCAR BRITO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 68640, lotado no Gabinete da 1ª Vara de Execução Fiscal da Comarca de Belém, À DISPOSIÇÃO da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Público e de Direito Privado do TJPA - UPJ2G, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº 741/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

COLOCAR a servidora PATRICIA SUELLEN MORAES FERREIRA, Analista Judiciário ç Área Judiciária, matrícula nº 172723, lotada no Fórum Cível de Belém, À DISPOSIÇÃO do Laboratório de Inovação, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº 742/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

COLOCAR a servidora CLAUDIA AYRES REGIS, Analista Judiciário ç Área Judiciária, matrícula nº 172847, lotada no Fórum Cível de Belém, À DISPOSIÇÃO da Secretaria de Gestão de Pessoas, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº 745/2023-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

COLOCAR o servidor ADERSON SANTOS DE VASCONCELOS, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 67784, lotado no Serviço de Autuação dos Processos do 2º Grau, À DISPOSIÇÃO da Unidade de Processamento Judicial-UPJ das Turmas de Direito Penal, até ulterior deliberação.

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****PROCESSO: 0000608-39.2022.2.00.0814****REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO****PROCESSANTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ****PROCESSADO: ANTONIO CARLOS DIAS PANTOJA****ADVOGADO: FABRÍCIO BENTES CARVALHO. OAB/PA 11.215****DECISÃO****EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA e SERVENTIA EXTRAJUDICIAL e PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e PENALIDADE DE REPREENSÃO e ACOLHIMENTO DO RELATORIO DA COMISSÃO PROCESSANTE.**

Cuidam os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por determinação da então Corregedoria de Justiça Geral de Justiça, na Decisão de ID nº 1258765, por meio da Portaria nº 062/2022-CGJ, publicada no DJE de 21/03/2022, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do referido processo, referente a suposta violação ao disposto no art. 31, inciso V, c/c art. 30, inciso III, ambos da Lei n. 8.935/1994.

Os poderes de condução do procedimento disciplinar foram delegados ao Juiz de Direito Titular da Comarca de Acará, Dr. Wilson de Souza Correa, e redesignados pela Portaria nº 187/2022-CGJ, publicada no DJE em 24/08/2022, ao Juiz de Direito Substituto Dr. Luis Fillipe de Godoi Trino.

O presente PAD originou-se conduta irregular cometida pelo delegatário do serviço público retro indicado, o qual não vem cumprindo as prescrições legais e normativas relativas à atuação notarial e registral, em especial quanto ao atendimento prioritário das requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciárias e administrativas.

Apresentado Relatório Final em 18/11/2022, o Presidente da Comissão Processante sugeriu a aplicação de penalidade repreensão, uma vez que o processado confessou espontaneamente a prática da infração (art. 1.204, inciso I do Provimento Conjunto) e que não ostenta registro de sanção em sua ficha funcional (id n. 2135329).

**É o suficiente a relatar.**

**Decido.**

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instruído de maneira rigorosa e de acordo com a legislação pertinente, sendo analisados de forma minuciosa todos os depoimentos e documentos constantes nos autos, garantindo, dessa forma, o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, LV e LIV da Constituição Federal e no art. 187 da Lei nº 5. 810/94, sendo prescindíveis no presente procedimento.

A comissão observou que o oficial recebeu as intimações via e-mail, mas que não as respondeu pois tinha dúvidas, bem como esclareceu que a renda do Cartório sempre foi deficitária, o que dificultou a implementação das recomendações.

Disse ainda, que após a renda mínima fixada pelo TJPA a partir de junho de 2022, passou a adquirir melhorias ao Cartório. O telefone foi implementado em setembro de 2022, mas ainda não possuem internet no local. Quanto a implementação das recomendações, disse que parte delas foi cumprida integralmente, ao passo que outras ainda estão em via de cumprimento (Id n. 2115702).

Ademais, a testemunha Welber de Souza Pantoja, filho do Oficial titular, foi qualificada e ouvida no dia 19 de outubro de 2022, confirmou que houve a intimação para manifestação quanto ao cumprimento das recomendações, mas que por falhas de gestão, desconhecimento e dúvidas, não houve resposta.

Por fim, considerando que o processado confessou espontaneamente a prática da infração (art. 1.204, inciso I do Provimento Conjunto) ACOLHO o Relatório Final da Comissão Processante, motivo pelo qual aplico a penalidade de REPREENSÃO ao Sr. Antônio Carlos Dias Pantoja, Titular do Cartório do único Ofício do Distrito de Jurupariteua ¿ CNS 67470 ¿ TJPA, nos termos do art. 32, inciso I da Lei nº 8.935/94 c/c arts. 1.201, inciso I e 1.205, inciso I, ambos do Provimento Conjunto nº 002/2019-CJRMB/CJCI.

Sirva a presente decisão como ofício.

Expeça-se a Portaria competente.

À Secretaria para os devidos fins.

Após, archive-se.

Belém, 12/12/2022

**ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

*Corregedora de Justiça*

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000497-21.2023.2.00.0814**

**REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO PARÁ**

**EMENTA: CONSULTA ADMINISTRATIVA ¿ SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS ¿ FUNCIONAMENTO CARTÓRIO CARNAVAL ¿ EXTENSÃO FERIADO ¿ EXIGÊNCIA DE PLANTÃO**

DECISÃO: A Associação dos Notários e Registradores do Estado do Pará ¿ ANOREG/PA formulou a esta Corregedoria de Justiça consulta sobre o funcionamento dos cartórios durante o período de Carnaval, do corrente ano. É o relatório. O Código de Normas de Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará vigente prevê a possibilidade de suspensão de expediente dos serviços notariais e de registro por determinação da Corregedoria de Justiça, dentre outras hipóteses, nos dias declarados ponto facultativo no Poder Judiciário. Art. 76. O expediente dos serviços notariais e de registro poderá, ainda, ser suspenso na comarca por determinação da Corregedoria de Justiça e/ou pelo Juiz Corregedor Permanente dos Serviços Extrajudiciais da Comarca, **nos dias declarados ponto facultativo no Poder Judiciário**; em situações de urgência ou imprevisíveis; ou nos casos de mudança de endereço ou transição, ocasião em que os títulos apresentados a registro no Ofício de Registro de Imóveis deverão ser recebidos normalmente, procedendo o oficial de registro ao seu lançamento no protocolo conforme dispõe a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 ¿ Lei dos Registros Públicos. Este dispositivo não pode ser interpretado, contudo, de maneira generalizada, eis que o serviço extrajudicial, em que pese esteja sob a fiscalização do Poder Judiciário, é exercido em outro caráter. Ainda, cada município possui realidades

particulares, pelo que deve ser analisada a possibilidade de extensão dos feriados com certo tempero. Ainda, deve-se ter em mente a estrita ligação do serviço com o funcionamento do comércio e serviço bancário, e que decisão sobre feriados muito extensiva pode causar prejuízos à prestação de serviços que dependem dos serviços notariais e registrais do Estado. Em relação, especificamente, aos festejos de Carnaval, tem-se que não há expediente forense estadual regular na segunda, terça e quarta-feiras da semana comemorativa, apenas em plantão, e que os serviços bancários são interrompidos nos dois primeiros dias, retornando ao meio-dia de quarta-feira. Por esta razão, respondo à presente consulta, informando que deve-se suspender o funcionamento das serventias extrajudiciais do Estado do Pará nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, respectivamente, segunda e terça-feira da semana de Carnaval, e até o meio-dia do dia 22 de fevereiro de 2023, a quarta-feira de cinzas, sendo que as serventias devem voltar a funcionar após esse horário, sem prejuízo do necessário plantão de registro civil de pessoas naturais, conforme previsto no art. 4º, § 1º da Lei nº 8.935/94, art. 6º, da Lei Estadual nº 6.881/2006 e art. 71, do Provimento Conjunto nº 002/2019 ç CJRMB/CJCI. Extrapolando a matéria tratada neste expediente, mas a fim de evitar pedidos futuros idênticos formulados pela associação, relativos a outros feriados nacionais, estendo a disposição desta decisão para o dia 06 de abril de 2023, quinta-feira Santa. Ciência ao requerente, a quem se solicita ampla divulgação da presente decisão. Utilize-se cópia desta decisão como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Após, archive-se. Belém, 13 de fevereiro de 2023. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior Corregedor-Geral de Justiça

**Processo nº 0000189-82.2023.2.00.0814**

**Requerente: Juízo da Vara Criminal da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA**

**Envolvido: Albery Ribeiro da Silva**

**EMENTA: PEDIDO DE RECAMIAMENTO DE PRESO. RÉU POSTO EM LIBERDADE. PEDIDO ARQUIVADO. DECISÃO/OFÍCIO.** Retornam os autos a esta Corregedoria com as informações prestadas pelo Juízo da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Conceição do Araguaia (id. 2427522) nos termos a seguir transcritos: (...) O réu ALBERY RIBEIRO DA SILVA foi preso na Comarca de Conceição do Araguaia no dia 24/04/2022, em decorrência do cumprimento do Mandado e Prisão Preventiva expedido pelo Juízo da 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais de Luís Eduardo Magalhães-BA (Mandado nº 0001135-65.2017.8.05.0154.01.0001-17), e a prisão foi comunicada pelo Delegado de Polícia Civil desta comarca, na mesma data, ao Juízo da Vara do Plantão desta comarca, em procedimento de ç COMUNICADO DE MANDADO DE PRISÃO ç registrado no PJe sob o nº 0801240-07.2022.8.14.0017. Conforme se verifica da leitura dos autos do referido procedimento, o Juiz da Vara do Plantão realizou audiência de custódia no dia 24/04/2022, ocasião em que determinou que fosse oficiado ao Juízo da 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais de Luís Eduardo Magalhães-BA, comunicando a prisão e solicitando o recamiamento do preso, o que foi feito pelo servidor plantonista no dia 25/04/2022, via malote digital, conforme se verifica dos documentos anexos. O procedimento mencionado foi encaminhado para a 1ª Vara desta comarca, a quem competia processar o feito, tendo em vista que o crime de estupro que deu origem à prisão preventiva é matéria de competência daquela vara. O preso supracitado não responde a qualquer processo nesta vara, mas ainda assim, esta secretaria recebeu, equivocadamente, e-mails da Diretoria de Administração Penitenciária do Estado do Pará, solicitando autorização para a transferência do preso, nos dias 24/06/2022 e 15/09/2022. No momento da leitura desses e-mails, sendo constatado que se tratava de assunto de competência da 1ª Vara desta comarca, fizemos o encaminhamento das mensagens para aquela serventia (...). (...) Por fim, cumpre informar que atualmente o preso não se encontra mais recolhido na carceragem da Depol de Conceição do Araguaia, pois foi transferido no dia 26/04/2022 para a Cadeia Pública de Redenção. É o relatório.

Verifica-se pelas informações supramencionadas que o réu Albery Ribeiro da Silva não responde a qualquer processo perante o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Conceição do Araguaia. Em consulta ao sistema PJE foi localizado processo 0815184-88.2022.8.14.0401, encaminhado à Vara de Carta Precatória

Criminal de Belém referente ao processo de origem 0001135-65.2017.8.05.0154, com a finalidade de soltura do réu mencionado no presente expediente, com encaminhamento de alvará de soltura à SEAP em 22/08/22. Em consulta ao Infopen, foi constatado que o réu Albery Ribeiro da Silva foi posto em liberdade na data de 25/08/2022 por ordem do Juiz de Direito da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA, conforme telas anexas. Ante o exposto, verifica-se que a presente demanda perdeu o objeto, devendo ser procedido o arquivamento do pedido de providências. Comunique-se a presente decisão ao Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA (email:lemagalhaes1vcrime@tjba.jus.br), à Corregedoria Geral de Justiça da Bahia, e ao Núcleo de Presídios do Estado da Bahia. Após, archive-se. Belém, data registrada no sistema. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR.** *Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0000072-91.2023.2.00.0814**

**REQUERENTE:** REQUERENTE: DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, COORDENADOR DA UNIDADE DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO DE SÃO LUIZ DO MARANHÃO & MA.

**REQUERIDO:** CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA OURÉM.

**DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS. BUSCA DE ASSENTO DE NASCIMENTO LOCALIZADA. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO:** Trata-se de expediente formulado pela Coordenadoria da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário de São Luiz do Maranhão, por meio do Exmo. Desembargador Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, a fim de que seja requisitado ao Cartório de Registro Civil do Único Ofício de Ourém-PA, a 2ª via da certidão de nascimento de José Ribamar de Sousa. Em resposta (id nº 2445901), a Tabeliã e Registradora da Serventia do Único Ofício de Ourém - PA, Sra. Sumey Ribeiro Gonçalves, informou que localizou a referida certidão e enviou diretamente ao juízo requerente. **É o relatório. Decido.** Atento aos autos, observo o atendimento integral do pleito apresentado, com encaminhamento da certidão de nascimento localizada diretamente ao juízo requisitante, conforme documento anexado de id nº 2445908. Dessa forma, não havendo medidas adicionais a serem adotadas, **determino** arquivamento do feito. Ciência às partes. Utilize-se cópia do presente como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 13 de fevereiro de 2023. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR,** *Corregedor-Geral de Justiça.*

**Processo nº 0000388-07.2023.2.00.0814**

**Requerente:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

**Interessado:** Juízo de Direito de Ulianópolis

**Envolvido:** Tomaz Freitas Silva

DECISÃO/OFÍCIO. Trata-se de Ofício nº 199/2023-DAP/SEAP, ID nº 2437829, subscrito pelo Diretor de Administração Penitenciária do Estado do Pará informando acerca da efetivação do recambiamento do nacional Tomaz Freitas Silva, do Estado do Maranhão para o Estado do Pará. A SEAP informa, ainda, que o acusado está recolhido na Central de Triagem Masculina de Marabá-CTMM. O referido documento foi encaminhado, em cópia, a este Órgão Correicional para ciência. É o relatório. Ante o exposto, ciente da providência, ciência ao Núcleo de Cooperação deste TJPA, encaminhando cópia do expediente para conhecimento das informações prestadas pelo Diretor de Administração Penitenciária/SEAP quanto à efetivação do recambiamento do preso Tomaz Freitas Silva. Após, archive-se. SIRVA O PRESENTE COMO OFÍCIO. Belém, data registrada no sistema. Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR. Corregedor Geral de Justiça do Pará

**PJECOR Nº 0004004-24.2022.2.00.0814**

### **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão**

**REQUERIDO: Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Parauapebas/PA**

DECISÃO. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. Trata-se de expediente oriundo da Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Maranhão, solicitando a intercessão deste Órgão junto ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Parauapebas/PA, para devolução da Carta Precatória expedida nos autos do processo nº 0000923-72.2018.8.10.0056. Solicitadas informações ao Juízo requerido, este apresentou manifestação e os autos retornaram conclusos. É o sucinto relatório. Decido. O Juiz de Direito do Fórum da Comarca de Parauapebas/PA informou a esta Corregedoria de Justiça que foi promovida a devolução da Carta Precatória referente aos autos nº 0812752-15.2022.8.14.0040 ao Juízo deprecante em 24/01/2023. Tendo em vista que a Carta Precatória, objeto do presente expediente, foi devolvida ao Juízo Deprecante, conforme informação prestada pelo Juízo, verifico que resta prejudicado o objeto do presente expediente. Dê-se ciência à parte requerente, encaminhando cópia dos documentos. Após, archive-se. Belém, Pa, data registrada em sistema. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR.** *Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0000108-36.2023.2.00.0814**

### **REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: ANTONIA EDYLANE SALOMÃO SANTOS**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

DECISÃO. EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. CONSTATADA AUSÊNCIA DE MOROSIDADE. ARQUIVAMENTO. Cuida-se de representação por excesso de prazo formulada por ANTONIA EDYLANE SALOMÃO SANTOS em desfavor do JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARÁ, alegando morosidade para a tramitação dos autos do processo

n.º 0800135-08.2021.8.14.0121. Instado a manifestar-se, o Juízo requerido através do Exmo. Sr. Dr. Cornélio José Holanda, Juiz de Direito Titular da Comarca de Ourém, respondendo pela Vara Única de Santa Luzia do Pará, em Id 2452378, relatou as tramitações processuais de forma pormenorizada, nos termos a seguir: ç(...) informo que o Processo de nº 0800135-08.2021.8.14.0121, está em regular andamento e veio concluso ao gabinete no dia 16/11/2022. Registro que no dia 18/01/2023 este juízo analisou os autos e verificou que já foi encerrada a fase instrutória, bem como ocorreu a preclusão da prova pericial, e, na forma do art. 364, §2º, do CPC, abriu vista dos autos para alegações finais pela parte autora, em seguida, ao requerido, e, ao final, vistas ao Ministério Público para manifestação, no prazo legal e sucessivo de quinze dias. Por fim, foi determinada a conclusão do feito para sentença, o qual até o presente momento não foi realizada, em razão de ainda estar em curso os prazos fixados. É o relatório. Decido. Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 10/02/2023, apura-se que os autos do processo n.º 0800135-08.2021.8.14.0121, objeto dessa representação, está em regular tramitação. Destarte, à luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão do Juízo requerido, verificando-se que os intervalos entre os atos processuais se deram em tempo razoável, não havendo paralisação do processo de modo a configurar morosidade. Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça: *"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo faz-se necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual"* (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008I). *"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo faz-se necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual"* (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008I)". Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente. Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o ARQUIVAMENTO destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional. Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício. À Secretaria, para as providências necessárias. Belém (PA), data da assinatura eletrônica. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR.** *Corregedor-Geral de Justiça*

**Processo nº 0003498-48.2022.2.00.0814**

**Requerente: Vara Criminal de Redenção**

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO. PLANTÃO CRIMINAL. CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS EXPEDIENTES ENTRE A VARA CRIMINAL E À VARA DO PLANTÃO. SOLICITAÇÃO AO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL E À CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL PARA QUE HAJA O ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS CRIMINAIS À VARA CRIMINAL NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE E FORA DO EXPEDIENTE FORENSE SEJA ENCAMINHADO À VARA PLANTONISTA PELO PJE. DESPACHO/OFFÍCIO. Trata-se de decisão (id. 2434723) encaminhada pelo Juiz de Direito Titular da Vara Criminal de Redenção, requerendo a esta Corregedoria, apoio quanto à padronização de distribuições de feitos pelas Delegacias de Polícia Civil, a fim de se cumprir o horário de distribuição dos expedientes entre a vara criminal e à vara do plantão/malote digital. Consta da decisão encaminhada que,

embora já solicitada a observância dos horários de distribuição, a delegacia continua realizando distribuições à vara criminal fora do horário de expediente. É o Relatório. O magistrado adotou as providências necessárias, determinando a expedição de ofício à autoridade policial, para observância dos horários de distribuição dos feitos/expedientes naquele Fórum, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 0800601-65.2023.8.14.0045. Assim, a fim de ratificar os termos do requerido, expeça-se ofício ao Delegado-Geral do Estado do Pará à Corregedoria da Polícia Civil, reiterando que sejam cientificadas as Autoridades Policiais que trabalham em Redenção/PA acerca da necessidade de cumprimento dos horários de distribuição nos Fóruns, sendo que, os procedimentos distribuídos entre 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, deverão ser distribuídos à Vara Criminal, quando se tratar de matéria criminal, ao passo que os procedimentos distribuídos de segunda à quinta-feira, entre 14h às 07h59min do dia seguinte e 14h de sexta-feira às 07h59min de segunda-feira, deverão ser distribuídos a Vara do Plantão no sistema PJE, com posterior comunicação das providências adotadas a esta Corregedoria. Dê-se ciência ao magistrado das providências adotadas por esta Corregedoria e, após, archive-se. Belém, data registrada no sistema. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR.** *Corregedor-Geral de Justiça*

#### **Processo n. 0000335-26.2023.2.00.0814 - Consulta Administrativa**

**Consulente:** Fernando Albuquerque de Oliveira, Defensor Público do Estado

#### **DESPACHO/OFÍCIO**

**EMENTA:** AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA NAS HIPÓTESES DE PRISÃO PREVENTIVA. MATÉRIA REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO CNJ 213 de 15/12/2015. NO ÂMBITO DO TRIBUNAL, A AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA ESTÁ REGULAMENTADA PELO PROVIMENTO CONJUNTO N.º 01/ 2016/ GP/ CJRMB/ CJCI E RESOLUÇÃO 16/2016 TJE/PA.

Trata-se de questionamento apresentado pelo Defensor Público Fernando Albuquerque de Oliveira, nos seguintes termos (id. 2424669): "(...) tendo em conta o quanto estabelecido na Resolução 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça, formular consulta quanto a existência nesse Órgão, de atos normativos alinhados a apontada Resolução, sobretudo no que concerne a realização de audiências de custódia nas hipóteses de prisão definitiva." É o relatório. Sobre a matéria objeto da presente consulta, registro que os normativos que regulamentam as audiências de custódia no âmbito do TJPA, além da Resolução n. 213 do Conselho Nacional de Justiça, de 15/12/2015, são o Provimento Conjunto nº 01/2016/GP/CJRMB/CJCI e a Resolução nº 16/2016-TJ/PA. **Dê-se ciência** ao consulente e após, **archive-se.** À Secretaria para providências. Belém/PA, data registrada no sistema. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR - Corregedor-Geral de Justiça.**

**COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS**

Número do processo: 0812731-96.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. J. C. C.  
Participação: ADVOGADO Nome: MARIA JOSE CABRAL CAVALLI OAB: 3191/PA Participação:  
REQUERIDO Nome: M. D. S. I. D. P.

**DESPACHO**

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 13 de fevereiro de 2023.

**CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0812661-79.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: E. C. E. M. A. L.  
Participação: ADVOGADO Nome: RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA OAB: 12442/PA Participação:  
REQUERIDO Nome: M. D. C. D. C. Participação: ADVOGADO Nome: CHARLOS ALBERTO  
CAVALCANTE DE MELO OAB: 20954/PA

**DESPACHO**

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 13 de fevereiro de 2023.

**CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0804634-73.2022.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. D. G. A. S.

Participação: REQUERIDO Nome: I. -. I. N. D. S. S.

### DECISÃO

Diante da manifestação – ID 12672910 – **defiro o** pagamento de parcela superpreferencial por idade à **parte credora MARIA DAS GRAÇAS ABREU SOUSA**, nos termos do art.100, §2º, da Constituição Federal e arts. 79-B, inc. II e 79-C, §4º da resolução nº 303/2019-CNJ.

Efetuada o aporte financeiro pelo Ente devedor, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos para instrução técnica.

Após, retornem-me, conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, 14 de fevereiro de 2023.

### CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 291/2022-GP

Número do processo: 0811059-53.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: L. F. C. Participação: ADVOGADO Nome: ANA CAROLINA CARVALHO DIAS OAB: 8488/MA Participação: REQUERIDO Nome: I. -. I. N. D. S. S.

### DECISÃO

Diante da manifestação – ID 12673794 – **defiro o** pagamento de parcela superpreferencial por idade à **parte credora LUCIEL FURTADO CARAVELAS**, nos termos do art.100, §2º, da Constituição Federal e arts. 79-B, inc. II e 79-C, §4º da resolução nº 303/2019-CNJ.

Efetuada o aporte financeiro pelo Ente devedor, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos para instrução técnica.

Após, retornem-me, conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, 14 de fevereiro de 2023.

### CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 291/2022-GP

Número do processo: 0811845-97.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: C. C. F.  
Participação: ADVOGADO Nome: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR OAB: 12598/PA  
Participação: REQUERIDO Nome: M. D. A.

### **DESPACHO**

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2023.

**CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0811852-89.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. T. D. S. F.  
Participação: ADVOGADO Nome: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR OAB: 12598/PA  
Participação: REQUERIDO Nome: M. D. A.

### **DESPACHO**

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2023.

**CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0811414-63.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: H. M. V. P. Participação: ADVOGADO Nome: MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA OAB: 10516/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. R. Participação: ADVOGADO Nome: ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA OAB: 9449/PA Participação: ADVOGADO Nome: CELSO LUIZ FURTADO SILVA OAB: 12652/PA Participação: ADVOGADO Nome: RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA OAB: 8389/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENATO FERREIRA DE BARROS NETO OAB: 24141/PA

## **DESPACHO**

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 13 de fevereiro de 2023.

## **CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0812442-66.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. A. D. O. & C. L. - M. Participação: ADVOGADO Nome: OZIEL MENDES OLIVEIRA OAB: 19461/MS Participação: REQUERIDO Nome: M. D. P. D. M. Participação: ADVOGADO Nome: NICANOR MORAES BARBOSA OAB: 19492/PA

## **DESPACHO**

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 13 de fevereiro de 2023.

## **CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0812950-12.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: N. L. N. Participação: ADVOGADO Nome: NEOMIZIO LOBO NOBRE JUNIOR OAB: 014314/PA Participação:

REQUERIDO Nome: M. D. A. Participação: ADVOGADO Nome: ROGERIO NASCIMENTO SAMPAIO OAB: 18411/PA Participação: ADVOGADO Nome: ABRAO JORGE DAMOUS FILHO OAB: 12921/PA

### **DESPACHO**

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 13 de fevereiro de 2023.

### **CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0811471-81.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: A. C. G. Participação: ADVOGADO Nome: ALEX CRISTIANO GOMES OAB: 12871/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. R. Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA DE SOUZA TEODORO OAB: 12069/PA Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL RODRIGUES NASCIMENTO DOS SANTOS OAB: 25526/PA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL MELO DE SOUSA OAB: 22596/PA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO SERGIO SARMANHO DE LIMA OAB: 9025/PA Participação: ADVOGADO Nome: RONILTON ARNALDO DOS REIS OAB: 10976/PA Participação: ADVOGADO Nome: SINAIR PAULO SIQUEIRA OAB: 7136000S/PA Participação: ADVOGADO Nome: WAGNER COELHO ASSUNCAO OAB: 19158/PA Participação: ADVOGADO Nome: WALTEIR GOMES REZENDE OAB: 8228/PA

### **DESPACHO**

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 13 de fevereiro de 2023.

### **CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0812169-87.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: D. F. D. S.

Participação: ADVOGADO Nome: ALLAN AUGUSTO LEMOS DIAS OAB: 12089/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. C. D. C. Participação: ADVOGADO Nome: CHARLOS ALBERTO CAVALCANTE DE MELO OAB: 20954/PA

## **DESPACHO**

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 13 de fevereiro de 2023.

## **CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0812514-53.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: V. M. Participação: ADVOGADO Nome: ELISANE DOS SANTOS ARRUDA OAB: 930/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. R. Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO SERGIO SARMANHO DE LIMA OAB: 9025/PA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA DE SOUZA TEODORO OAB: 12069/PA Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL RODRIGUES NASCIMENTO DOS SANTOS OAB: 25526/PA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL MELO DE SOUSA OAB: 22596/PA

## **DESPACHO**

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 13 de fevereiro de 2023.

## **CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0811856-29.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. J. D. C. G. Participação: ADVOGADO Nome: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR OAB: 12598/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. A.

**DESPACHO**

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2023.

**CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0811842-45.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: A. C. R. B. Participação: ADVOGADO Nome: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR OAB: 12598/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. A.

**DESPACHO**

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2023.

**CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0812169-87.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: D. F. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: ALLAN AUGUSTO LEMOS DIAS OAB: 12089/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. C. D. C. Participação: ADVOGADO Nome: CHARLOS ALBERTO CAVALCANTE DE MELO OAB: 20954/PA

**DESPACHO**

Considerando a petição de ID12681155, intime-se o ente devedor para que, **no prazo de 10 dias**, comprove o pagamento, promova-o ou preste informações, nos termos do art. 20, §§2º e 5º da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Decorrido o prazo, certifique-se e façam-me os autos conclusos.

Belém, 14 de fevereiro de 2023.

**CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência – TJPA, designado para a

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0811837-23.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: N. G. M.  
Participação: ADVOGADO Nome: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR OAB: 12598/PA  
Participação: REQUERIDO Nome: M. D. A.

**DESPACHO**

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2023.

**CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0812750-05.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: R. M. P. S.  
Participação: REQUERIDO Nome: M. D. A.

**DESPACHO**

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2023.

**CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0812448-73.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: A. L. D. A. H. Participação: ADVOGADO Nome: TATIANNA CUNHA DA CUNHA OAB: 16715/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOCICLEIA SALVIANO GUIMARAES OAB: 26028/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. F. Participação: ADVOGADO Nome: EMERSON ROCHA DE ALMEIDA OAB: 11660/PA

### **DESPACHO**

Considerando a petição de ID 12681576, intime-se o ente devedor para que, **no prazo de 10 dias**, comprove o pagamento, promova-o ou preste informações, nos termos do art. 20, §§2º e 5º da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Decorrido o prazo, certifique-se e façam-me os autos conclusos.

Belém, 14 de fevereiro de 2023.

### **CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência – TJPA, designado para a

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0812757-94.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: R. D. S. M. P. Participação: ADVOGADO Nome: AUREA JUDITH FERREIRA RODRIGUES OAB: 12726/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. A.

### **DESPACHO**

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2023.

### **CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0811848-52.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: V. D. G. D. F. Participação: ADVOGADO Nome: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR OAB: 12598/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. A. Participação: ADVOGADO Nome: MARCIA DA SILVA ALMEIDA OAB: 8206/PA

## DESPACHO

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2023.

## CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0812421-90.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: E. R. F. Participação: ADVOGADO Nome: TATIANNNA CUNHA DA CUNHA OAB: 16715/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOCICLEIA SALVIANO GUIMARAES OAB: 26028/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. F. Participação: ADVOGADO Nome: EMERSON ROCHA DE ALMEIDA OAB: 11660/PA

## DESPACHO

Considerando a informação de ID12656904, intime-se o ente devedor para que, **no prazo de 10 dias**, comprove o pagamento, promova-o ou preste informações, nos termos do art. 20, §§2º e 5º da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Decorrido o prazo, certifique-se e façam-me os autos conclusos.

Belém, 14 de fevereiro de 2023.

## CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência – TJPA, designado para a

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

Número do processo: 0813550-33.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: J. P. T. E. E. L. -. M. Participação: ADVOGADO Nome: RAIMUNDO CORDOVIL DINIZ OAB: 10137/PA Participação: ADVOGADO Nome: MAISA ANGELISIA DA ROCHA PIMENTEL OAB: 21157/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. R. Participação: ADVOGADO Nome: ANDREO MARCEO DOS SANTOS

RASERA OAB: 9449/PA Participação: ADVOGADO Nome: CELSO LUIZ FURTADO SILVA OAB: 12652/PA Participação: ADVOGADO Nome: RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA OAB: 8389/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENATO FERREIRA DE BARROS NETO OAB: 24141/PA

## **DESPACHO**

Intime-se o beneficiário acerca do não pagamento do precatório, informando que o processamento de sequestro somente poderá ser realizado após solicitação expressa nesse sentido, conforme disposto no §6º do art. 100 da Constituição da República e art. 19 da Resolução nº 303/2019 - CNJ.

Cumpra-se.

Belém, 13 de fevereiro de 2023.

**CHARLES MENEZES BARROS**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2023:** Faço público a quem interessar possa que, para a 7ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 1º de março de 2023, às 9h (nove horas), foram pautados pela Secretaria Judiciária os julgamentos dos feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 6ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2023.

**PROCESSOS JUDICIAIS¿ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)**

**1 ¿ Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0801999-22.2022.8.14.0000)**

**Agravante:** Marisandra Pereira Lima (Advs. Adriany Costa Pofilho ¿ OAB/PA 31560, Renato Joao Brito Santa Brigida ¿ OAB/PA 6947)

**Agravado:** Estado do Pará

**RELATOR: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**2 - Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0808451-48.2022.8.14.0000)**

**Impetrante:** Tereza Cristina Aranha Batista (Adv. Helen de Pádua Soares ¿ OAB/GO 26475)

**Impetrada:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**Impetrado:** Corregedor-Geral de Justiça do Pará

**Litisconsorte Passivo Necessário:** Estado do Pará (Procurador do Estado Diego Leão Sauma Castelo Branco ¿ OAB/PA 15817)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2023:** Faço público a quem interessar possa que, para a 7ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno, a realizar-se através da ferramenta Plenário Virtual, com início às 14h do dia 1º de março de 2023, e término às 14h do dia 8 de março de 2023, foram pautados, pela Secretaria Judiciária, os feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 6ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno do ano de 2023.

**PROCESSOS JUDICIAIS¿ELETRÔNICOS PAUTADOS¿(PJe)**

**1 ¿ Agravo Interno em Recurso Extraordinário em Apelação Criminal (Processo Judicial Eletrônico**

nº 0012132-88.2020.8.14.0401)

**Agravante:** Leandro de Jesus Rodrigues Moraes (Adv. Venino Tourão Pantoja Júnior - OAB/PA 11505, Adrielly de Oliveira Costa ç OAB/PA 21766)

**Agravado:** Ministério Público do Estado do Pará

**Procurador de Justiça, com delegação:** Luiz César Tavares Bibas

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**2 ç Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0805682-38.2020.8.14.0000)**

**Agravante:** SINART ç Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda (Adv. Breno Lobato Cardoso ç OAB/PA 15000, Max Vinícius Marialva Ribeiro - OAB/PA 27938)

**Agravado:** Município de Belém (Procuradoras do Município Camila Miranda de Figueiredo ç OAB/PA 11185, Marina Rocha Pontes de Sousa ç OAB/PA 13897)

**Procurador de Justiça:** Estavam Alves Sampaio Filho

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**3 ç Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0804703-47.2018.8.14.0000)**

**Agravante:** Solar Construções S/S Ltda-ME (Adv. Eliete de Souza Colares - OAB/PA 3847)

**Agravado:** Fabiano Porto Sales (Adv. Ana Raquel Ribera Figueiredo - OAB/PA 8742, João Bosco de Figueiredo Cardoso ç OAB/PA 4043)

**RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**4 ç Agravo Interno em Embargos de Declaração em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0805186-72.2021.8.14.0000)**

**Agravante:** Solar Construções S/S Ltda-ME (Adv. Débora Nunes de Miranda - OAB/PA 17224, Eliete de Souza Colares - OAB/PA 3847)

**Agravada:** Roberta Santos de Oliveira do Amaral (Adv. Paulo André Silva Nassar - OAB/PA 18299-B, Beatriz de Souza Pinto ç OAB/PA 28687)

**RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**5 - Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0809651-61.2020.8.14.0000)**

**Agravante:** Estado do Pará (Procurador do Estado Graco Ivo Alves Rocha Coelho ç OAB/PA 7730)

**Agravada:** Maria Luzia Santos Pinheiro (Adv. Mário David Prado Sá ç OAB/PA 6286)

**Procuradora de Justiça:** Mária Tércia Avila Bastos dos Santos

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**6 ç Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0016930-14.2014.8.14.0301)**

**Agravante:** Banco Santander Brasil S/A (Adv. Ney José Campos - OAB/MG 44243)

**Agravado: Rodolfo Henrique Padilha** (Adv. Júlio Jorge Pacheco Farias - OAB/PA 19204, Luis Carlos do Nascimento Rodrigues ç OAB/PA 10579)

**RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**7 ç Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0000801-26.2016.8.14.0086) - SIGILOS**

**Agravante:** J. P. B (Adv. Rômulo Pinheiro do Amaral - OAB/PA 9403)

**Agravada:** Justiça Pública

**Procurador de Justiça Criminal:** Francisco Barbosa de Oliveira

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**8 - Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0002868-92.1997.8.14.0000)**

**Agravante:** Cleto José Bastos da Fonseca, Paulo Henrique da Cruz Braga, Benedito Raimundo da Luz, Rubens Pereira Goncalves, João Soares da Silva Neto, Acindino da Silva e Souza, Gilberto Fernandes de Sousa Lima, Wagner Travassos de Queiroz, Rui Jorge Elleres de Sousa, Roberto Pessoa Campos, Raimundo Nonato da Costa, Antônio Carlos Nunes de Lima, José Ribamar Matos, Ailton Carvalho Guimarães, Jaime Maia, Ivaldo Fausto Borges D Oliveira, Reinaldo Pessoa Chaves, Claudomiro Anastácio das Neves, Pedro Alves de Souza, José Júlio Rodrigues dos Santos, Catarino da Silva, Manoel de Oliveira Pereira, João de Moura Espíndola, Antônio Carlos da Silva Gomes, Fabiano José Cardoso Bentes, Antônio Pereira, Pedro Trindade de Andrade, Mario Nazareno Lopes Rocha, Francisco Ribeiro Machado, Roberto Silva da Cruz, Raimundo Augusto Paixão, Hercílio Amarantes Oliveira, Guaraci Fabiano Paranhos Guimarães, Benedito Orlando de Farias Aguiar, Heitor dos Santos Watrin Junior, Teodosio da Silva Machado, Paulo Elayr Nogueira Lima, Aluizio Alfredo Lima Miranda, João Luiz Fernandes da Silva, Edgar Nazareno Celeira de Lima (Adv. Camila Correa Teixeira ç OAB/PA12291)

**Agravado:** Estado do Pará (Procuradora do Estado June Judite Soares Lobato ç OAB/PA 9751)

**RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**9 ¿ Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0001423-08.2008.8.14.0015)**

**Agravante:** Estado do Pará (Procuradores do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes ¿ OAB/PA 8890, Antônio Paulo Moraes das Chagas ¿ OAB/PA 6404)

**Agravado:** Amazonas Leather Ltda - ME

**Procurador de Justiça Cível:** Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**10 ¿ Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800356-57.2018.8.14.0133)**

**Agravantes:** Guamá - Tratamento de Resíduos Ltda, Revita Engenharia S.A., Vega Valorização de Resíduos S.A. - VVR, Solvi Participações S/A (Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho - OAB/PA 3210)

**Agravada:** Sebastiana de Oliveira Barbosa (Adv. José Carlos Lima da Costa - OAB/PA 9654)

**Procuradora de Justiça Cível:** Maria Tércia Avila Bastos dos Santos

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**11 - Dúvida não manifestada sob a forma de conflito em Apelação Criminal / Petição Criminal (Processo Judicial Eletrônico nº 0000423-70.2016.8.14.0086)**

**Suscitante:** Des. Ronaldo Marques Valle

**Suscitada:** Desa. Vania Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

**Apelante:** Ezequiel Pereira de Souza (Advs. Alessandro Bernardes Pinto - OAB/PA 18326, Ana Jaqueline da Silva - OAB/PA 16359)

**Apelada:** Justiça Pública

**Procurador Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: DES. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

**12 ¿ Embargos de Declaração em Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0807367-17.2019.8.14.0000)**

**Embargante:** Estado do Pará (Procuradores do Estado Graco Ivo Alves Rocha Coelho ¿ OAB/PA 7730, Henrique Nobre Reis ¿ OAB/PA 11284)

**Embargado:** Acórdão ID 12152763

**Embargada:** Thiciane Pantoja Maia (Adv. Manoela Carneiro Portela - OAB/PA 24970, Antônio José de Mattos Neto - OAB/PA 4906, Andreia Cristina de Jesus Ribeiro e Silva ç OAB/PA 16888)

**RELATORA:** DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**13 ç Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0802022-36.2020.8.14.0000)**

**Impetrante:** Luiz Simonsen Soares da Silva (Adv. Leivo Rodrigues dos Santos ç OAB/RR 425-B, Luiz Simonsen Soares da Silva ç OAB/AP 1392)

**Impetrada:** Desa. Rosi Maria Gomes de Farias

**Litisconsorte Passivo Necessário:** Estado do Pará (Procuradora do Estado Marcelene Dias da Paz Veloso ç OAB/PA 12440)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATORA:** DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE**

**DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA EM**

**PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023**, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA por meio da ferramenta plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia **28 DE FEVEREIRO de 2023** e término às 14h do dia **07 DE MARÇO DE 2023**, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. **RICARDO FERREIRA NUNES, PRESIDENTE DA TURMA**, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

**PROCESSOS ELETRÔNICOS:**

**Ordem 001**

**Processo 0814947-30.2021.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Fixação**

**Relator(a)** Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** M. A. P. F.

**ADVOGADO** VALERIA CAROLINA MONTEIRO DE CASTRO - (OAB PA27619-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** D. D. A. S.

**ADVOGADO** MICHELLY CRISTINA SARDO NASCIMENTO - (OAB PA20085-A)

**ADVOGADO** THAIANY DE CASSIA DINIZ RAMOS - (OAB PA26539-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR:** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** 002

**Processo** 0807094-33.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Fixação

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** ELSON PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO** JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS - (OAB PA22167-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** MICHELE CAROLINE VERAS DO COUTO

**ADVOGADO** MARY NADJA MOURA GUALBERTO - (OAB PA8599-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR:** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**Ordem** 003

**Processo** 0805167-66.2021.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Abatimento proporcional do preço

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**ADVOGADO** ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

**ADVOGADO ANA LUIZA MIRANDA DE BRITO - (OAB PA30923-A)**

**PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**ADVOGADO SERGIO PINHEIRO MAXIMO DE SOUZA - (OAB RJ135753-A)**

**PROCURADORIA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**Ordem 004**

**Processo 0801615-64.2019.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Responsabilidade do Fornecedor**

**Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE: HELOISA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO ANA CAROLINE ARAUJO ARRUDA SILVA - (OAB 20203-A)**

**ADVOGADO MARCIA GABRIELE ARAUJO ARRUDA SILVA - (OAB PA16858-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO: ANCORA INCORPORADORA LTDA - ME**

**ADVOGADO CINTHIA DANTAS VALENTE - (OAB PA21095-A)**

**ADVOGADO KAMILA KAUATI MARINHO FERREIRA DE MEDEIROS - (OAB PA19332-A)**

**Ordem 005**

**Processo 0811707-67.2020.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Coisas**

**Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE: RUBENS PORT S**

**ADVOGADO** ARESSA MICHELLE ESPARANO - (OAB PA16613-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** PIONEIRO CARTUCHOS LTDA - ME

**ADVOGADO** MARCIO PINHO AGUIAR - (OAB PA18017-A)

**Ordem** 006

**Processo** 0813344-82.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Despejo por Denúncia Vazia

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** UMARI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

**ADVOGADO** ANDRE LUIS GOMES - (OAB RS58918)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** DAIANE MIRANDA RADAELLI

**ADVOGADO** RAFAEL AIRES DA SILVA COSTA - (OAB PA25751-A)

**Ordem** 007

**Processo** 0806394-57.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Alienação Fiduciária

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** BANCO VOLKSWAGEN S.A.

**ADVOGADO** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

**PROCURADORIA** VOLKSWAGEN

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** LAUDICEA SAGICA DA COSTA

**Ordem 008**

**Processo 0813400-18.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Alienação Fiduciária**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**ADVOGADO** ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** CRISTIANE BENTES DAS CHAGAS

**Ordem 009**

**Processo 0810415-76.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Erro Médico**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/AGRAVANTE:** DIANE CARNEIRO SARAIVA

**EMBARGADO/AGRAVANTE:** JOSE LINO PINA SARAIVA

**EMBARGADO/AGRAVANTE:** MARIA DIONE CARNEIRO SARAIVA

**EMBARGADO/AGRAVANTE:** PEDRO ANTONIO DE SOUZA FERNANDES FILHO

**ADVOGADO** MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA - (OAB PA16976-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVADO:** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270)

**AGRAVADO** ALVARO HIDEO HOSHINO MUTO

**ADVOGADO ALEXANDRE SALES SANTOS - (OAB PA9752-A)**

**Ordem 010**

**Processo 0808290-38.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Liminar**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVANTE:** LUIZ CARLOS ALMEIDA DA SILVA

**ADVOGADO ANDRE AZEVEDO RODRIGUES - (OAB PA27181-A)**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/AGRAVADO:** MANDERSON REGO RODRIGUES

**ADVOGADO JEFFERSON MAXIMIANO RODRIGUES - (OAB PA17160-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**Ordem 011**

**Processo 0808762-39.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Alienação Fiduciária**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVANTE:** BANCO VOLKSWAGEN S.A.

**ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)**

**PROCURADORIA** VOLKSWAGEN

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/AGRAVADO:** VICTOR RENAN DE ALMEIDA PAULA DE SOUSA

**Ordem 012**

**Processo 0811254-04.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Alienação Fiduciária**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVANTE:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**ADVOGADO** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/AGRAVADO:** PRISCILA SIBELLY PINHEIRO LIMA

**Ordem 013**

**Processo 0809934-16.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Prestação de Serviços**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVANTE:** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/AGRAVADO:** HELENA LIMA BINO

**EMBARGADO/AGRAVADO:** VICTOR LOBATO BINO

**ADVOGADO** AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO - (OAB PA15751-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** NELSON PEREIRA MEDRADO

**Ordem 014**

**Processo 0810304-92.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Expropriação de Bens**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVANTE:** NORTE SHOPPING BELEM S/A

**ADVOGADO** TADEU ALVES SENA GOMES - (OAB BA23725-A)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/AGRAVADO:** OSIVALDO DO SOCORRO COSTA POMPEU 17248655287

**ADVOGADO** SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

**AGRAVADO** OSIVALDO DO SOCORRO COSTA POMPEU

**Ordem** 015

**Processo 0808249-71.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Prestação de Serviços**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** HEITOR GABRIEL LOPES REBELO

**ADVOGADO** LUCAS FONSECA CUNHA - (OAB PA29438-A)

**AGRAVADO:** BRUNNA KRISTINA LOPES BARRADAS

**ADVOGADO** LUCAS FONSECA CUNHA - (OAB PA29438-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**Ordem 016**

**Processo 0811461-03.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** ESTALEIRO SERVICOS DE MANUTENCAO E SOLDAS LTDA

**ADVOGADO** ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO - (OAB PA8429-A)

**ADVOGADO** IAN DE ANDRADE PICANCO - (OAB PA31407-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

**PROCURADOR** LUCAS NUNES CHAMA

**PROCURADOR** RODOLFO MEIRA ROESSING

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem 017**

**Processo 0810300-55.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Litisconsórcio**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** JOAO LINDENBERG DE ANDRADE MACHADO

**ADVOGADO** MARCUS LIVIO QUINTAIROS GALVAO - (OAB PA13312-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** JORGE MIRANDA NETO

**AGRAVADO:** ANA CAROLINA ANGELIM MENDES MIRANDA

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**Ordem 018**

**Processo 0814067-04.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Cabimento**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** SOLVE SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A

**ADVOGADO** RAFAEL MACEDO ROQUE - (OAB PR63080)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** COURO DO NORTE LTDA

**PROCURADOR** MARINA POLIGOWSKI

**ADVOGADO** GABRIEL LUCAS DE SOUZA - (OAB SC31869-A)

**ADVOGADO** MARINA POLIGOWSKI - (OAB SC55505)

**ADVOGADO** CARLOS ALBERTO BRUSTOLIN - (OAB SC19433-A)

**PROCURADOR** CARLOS ALBERTO BRUSTOLIN

**AGRAVADO:** FRANCISCO MARCELO BATISTA BARBOSA

**AGRAVADO:** MARIA ZILAR PINHEIRO BARBOSA

**ADVOGADO** GABRIEL LUCAS DE SOUZA - (OAB SC31869-A)

**ADVOGADO** MARINA POLIGOWSKI - (OAB SC55505)

**ADVOGADO** CARLOS ALBERTO BRUSTOLIN - (OAB SC19433-A)

**Ordem 019**

**Processo 0814152-87.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Inventário e Partilha**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** DIVANILDA FARIAS GONCALVES

**ADVOGADO** SHIRLEY VIANA MARQUES - (OAB PA14940-A)

**ADVOGADO** ANA CRISTINA DO SOCORRO BRAGA CORREA PAES - (OAB PA23744-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** DIRCINHA MARIA GONCALVES CARVALHO

**ADVOGADO** LEONARDO RODRIGUES DE VASCONCELOS - (OAB PA21901-A)

**AGRAVADO:** DILVANA FARIAS GONCALVES

**ADVOGADO** LEONARDO RODRIGUES DE VASCONCELOS - (OAB PA21901-A)

**Ordem** 020

**Processo** 0805347-82.2021.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Busca e Apreensão de Menores

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** H. Q. D. C.

**ADVOGADO** ANTONIO REIS GRAIM NETO - (OAB PA17330-A)

**ADVOGADO** JAMILLE SARATY MALVEIRA GRAIM - (OAB PA19518-A)

**ADVOGADO** JOAO PAULO BAETA FARIA DAMASCENO - (OAB PA30382-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** M. C. P. D. M.

**ADVOGADO** YASMIN LIMA FREITAS - (OAB PA28711-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

**Ordem 021**

**Processo 0811475-84.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A

**ADVOGADO** VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA - (OAB BA11425-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** KLEBSON ALVES GONCALVES

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**Ordem 022**

**Processo 0818596-66.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Empresas**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE:** NASSAU ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

**ADVOGADO** BARBARA SOFIA PEREIRA DE MELO - (OAB PE33999)

**ADVOGADO** CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA9316-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO:** FERNANDO JOAO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO** MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

**ADVOGADO** PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

**ADVOGADO** DANIEL CORDEIRO PERACCHI - (OAB PA10729-A)

**AGRAVADO** CIMENTOS DO BRASIL S/A CIBRASA

**Ordem 023**

**Processo 0808341-20.2020.8.14.0000**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Liminar**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVANTE:** VALE S.A.

**ADVOGADO** BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

**PROCURADORIA** VALE S/A

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/AGRAVADO:** SANARA SOUSA SILVA

**ADVOGADO** VICTOR LUIZ FERNANDEZ FIGUEIREDO - (OAB SP326377)

**Ordem 024**

**Processo 0804023-62.2018.8.14.0000**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Penhora / Depósito/ Avaliação**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVANTE:** MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA

**ADVOGADO** REBECA ARRUDA GOMES - (OAB SP310295-A)

**ADVOGADO** AMANDA IZABEL DE BORTOLE - (OAB SP424257)

**ADVOGADO** MARIANA DE REZENDE LOUREIRO MARREY - (OAB SP238507)

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/AGRAVADO:** UNIAO DOS PRATICOS DA B. AMAZ. ORIENTAL LTDA

**ADVOGADO** SERGIO AUGUSTO AZEVEDO ROSA - (OAB PA11203-A)

**Ordem 025**

**Processo 0800358-96.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Expropriação de Bens**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO

**ADVOGADO** FABIO LUIS FERREIRA MOURAO - (OAB PA7760-A)

**AGRAVANTE:** ROSANNA HATHERLY ARRAIS DE CASTRO

**ADVOGADO** FABIO LUIS FERREIRA MOURAO - (OAB PA7760-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** LEONIDAS BARBOSA BARROS

**ADVOGADO** WILSON JOSE DE SOUZA - (OAB PA11238-A)

**Ordem 026**

**Processo 0811261-93.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Suspensão do Processo**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** MARIA JOSE GONCALVES CARDOSO

**ADVOGADO** SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** BANCO OLE BONSUCCESSO CONSIGNADO S.A.

**ADVOGADO** CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

**ADVOGADO** CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

**PROCURADORIA** BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

**Ordem 027**

**Processo 0803068-26.2021.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Penhora / Depósito/ Avaliação**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** PAULO ROBERTO GANASSOLI

**ADVOGADO** RICARDO DE ANDRADE FERNANDES - (OAB PA7960-A)

**ADVOGADO** SELMA VIEIRA DE ANDRADE - (OAB PA6683-A)

**AGRAVANTE:** MOACIR ALBERTO RAIMAM

**ADVOGADO** RICARDO DE ANDRADE FERNANDES - (OAB PA7960-A)

**ADVOGADO** SELMA VIEIRA DE ANDRADE - (OAB PA6683-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** BB.LEASING S.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL

**ADVOGADO** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

**Ordem** 028

**Processo 0802361-92.2020.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** ROCHA MAGAZINE LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA

**ADVOGADO** JOSE HENRIQUE ROCHA CABELLO - (OAB SP199411-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** AJAX AUGUSTO MENDES CORREA JUNIOR

**ADVOGADO** VANDUIR JOSE DE LIMA - (OAB PA3504-A)

**ADVOGADO** PEDRO HENRIQUE CARLOS DE SOUZA E LIMA - (OAB GO45691)

**Ordem 029**

**Processo 0803027-25.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Cédula de Crédito Bancário**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** SERVICAR NAVEGACAO, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME

**ADVOGADO** AKSSA HELLEN SILVA DE ARAUJO - (OAB SP256457)

**ADVOGADO** WALDIR GOMES JUNIOR - (OAB SP144807)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

**PROCURADORIA** BANCO DA AMAZÔNIA S.A

**Ordem 030**

**Processo 0801952-82.2021.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Liminar**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

**ADVOGADO** NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** HELOISA FALCAO MORAES

**DEFENSORIA PUBLICA** DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem 031**

**Processo 0807738-10.2021.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Vaga de garagem**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** CONDOMINIO RESIDENCIAL SUBLIME RESIDENCE

**ADVOGADO** LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** REGINALDO LUIZ DE SOUZA BLASBERG

**AGRAVADO:** CONCEICAO CRISOSTOMO FERNANDES BLASBERG

**AGRAVADO:** LUIZ FLAVIO ESTRELLA ALVARES

**Ordem** 032

**Processo** 0804283-37.2021.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Penhora / Depósito/ Avaliação

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** ANTONIO ALVES DE SALLES FILHO

**ADVOGADO** SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

**ADVOGADO** LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** GUARUJA EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA.

**ADVOGADO** FERNANDO CESAR LOPES GONCALES - (OAB SP196459)

**ADVOGADO** JOAO JOAQUIM MARTINELLI - (OAB SC3210-S)

**Ordem** 033

**Processo** 0802062-81.2021.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Liminar

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** BANCO FICSA S/A.

**ADVOGADO** FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** MARLUCE DO SOCORRO SILVA SOUZA

**ADVOGADO** ICARO LEANDRO AQUINO DOS ANJOS - (OAB PA21932-A)

**Ordem** 034

**Processo** 0804835-02.2021.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Multa Cominatória / Astreintes

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** BANCO DAYCOVAL S/A

**ADVOGADO** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** MARIA CLEONICE DA PAIXAO SOUZA

**ADVOGADO** JULIA YASMIN MONTEIRO MAUES - (OAB PA21054-A)

**Ordem** 035

**Processo** 0801968-36.2021.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

**ADVOGADO** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** MARCELO LUIZ REBONATTO

**ADVOGADO** EDSON BATISTA GARCIA JUNIOR - (OAB PA27597-A)

**ADVOGADO** CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA - (OAB PA29133-A)

**AGRAVADO:** LARYSSE JUCA FLEXA REBONATTO

**ADVOGADO** EDSON BATISTA GARCIA JUNIOR - (OAB PA27597-A)

**ADVOGADO** CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA - (OAB PA29133-A)

**Ordem** 036

**Processo** 0805382-42.2021.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Contratos Bancários

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** BANCO DO ESTADO DO PARA S A

**ADVOGADO** CLISTENES DA SILVA VITAL - (OAB PA10328-A)

**PROCURADORIA** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** SALES & MARTHA INDUSTRIA EIRELI - EPP

**AGRAVADO:** JOSE DO CARMO SAMPAIO MARTHA

**AGRAVADO:** CARMEN LUCIA SALES MARTHA

**AGRAVADO:** ALEX DO CARMO SALES MARTHA

**ADVOGADO** JOSE DO CARMO SAMPAIO MARTHA - (OAB PA2248-A)

**ADVOGADO** SAMANTHA DE OLIVEIRA FERREIRA - (OAB PA16587-A)

**Ordem** 037

**Processo** 0812558-09.2020.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal Assembleia**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** ANTONIA LUCIENE ATHAYDE TANIGUCHI

**AGRAVANTE:** CLAUDIO LUIZ SANTOS SILVA

**ADVOGADO** MELISSA MACIEL BARRA - (OAB PA28513)

**ADVOGADO** CARLOS FELIPE ALVES GUIMARAES - (OAB PA018307-A)

**ADVOGADO** IVANILDO FERREIRA ALVES - (OAB PA19922-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** MAYLLA LUANNA DA SILVA BATISTA

**AGRAVADO:** CRISTINA EVELIN PEREIRA

**AGRAVADO:** NELSON MONTEIRO GOMES

**AGRAVADO:** TATIANY LOPES DA SILVA

**AGRAVADO:** SINFRONIO BRITO MORAES

**ADVOGADO** ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO - (OAB PA6436-A)

**Ordem** 038

**Processo** 0814674-51.2021.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Liminar

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** ITAU UNIBANCO S.A.

**AGRAVANTE:** ITAU UNIBANCO S.A.

**ADVOGADO** RENAN SOARES CORTAZIO - (OAB RJ220226)

**ADVOGADO** GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO - (OAB RJ41245)

**ADVOGADO** MILENA DONATO OLIVA - (OAB RJ137546)

**ADVOGADO** LUIZ ALBERTO GURJAO SAMPAIO DE CAVALCANTE ROCHA(OAB PA11404-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** DICASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

**ADVOGADO** REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

**Ordem** 039

**Processo** 0807947-42.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Cabimento

**Relator(a)** Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** ASSOCIACAO PARAENSE DE PORTADORES DE HEMOFILIA E COAGULOPATIAS HEREDITARIAS

**ADVOGADO** LYLIAN LEAL GARCIA - (OAB PA21044-A)

**ADVOGADO** CANDIDA ALICE PAULO GOMES - (OAB PA25219-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** FEDERACAO BRASILEIRA DE HEMOFILIA

**ADVOGADO** EDUARDO BRIDI - (OAB RS30718)

**Ordem** 040

**Processo** 0811673-58.2021.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Acidente de Trânsito

**Relator(a)** Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE:** ROSA NONATO BRAGA

**ADVOGADO** FRANCINALDO RODRIGUES DA SILVA - (OAB PA23705-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO:** ITAU UNIBANCO S.A.

**ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**Ordem 041**

**Processo 0062624-40.2013.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Promessa de Compra e Venda**

**Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE: ORION INCORPORADORA LTDA**

**ADVOGADO PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO: MARCEONE FARIAS CORREA**

**ADVOGADO MAURO PINTO BARBALHO - (OAB PA20829-A)**

**ADVOGADO GUILHERMO AITA - (OAB PA21276-A)**

**Ordem 042**

**Processo 0800266-28.2020.8.14.0085**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Indenização por Dano Moral**

**Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE: BANCO BMG SA**

**ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)**

**PROCURADORIA BANCO BMG S.A.**

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA TRINDADE

**ADVOGADO** ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Ordem 043

Processo 0802482-97.2021.8.14.0061

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** MARGARIDA MONTEIRO RODRIGUES

**ADVOGADO** AMANDA LIMA SILVA - (OAB TO9807-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** BANCO PAN S.A.

**ADVOGADO** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

**PROCURADORIA** BANCO PAN S.A.

Ordem 044

Processo 0800043-12.2019.8.14.0085

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Indenização por Dano Moral**

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** BANCO BRADESCO SA

**ADVOGADO** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** FRANCISCA LUCIA OLIVEIRA CORDOVIL

**ADVOGADO** ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

**Ordem 045**

**Processo 0002154-02.2019.8.14.0085**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** BANCO BRADESCO SA

**ADVOGADO** WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** ANTONIO ANDRADE DA SILVA

**ADVOGADO** ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

**Ordem 046**

**Processo 0035975-04.2014.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Indenização por Dano Moral**

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

**ADVOGADO** REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** CARLOS EDUARDO PEREIRA GOMES

**ADVOGADO** ERLLEM DA COSTA RODRIGUES - (OAB PA23041-A)

**ADVOGADO** ANTONIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA - (OAB PA19782-A)

**Ordem 047**

**Processo 0002327-10.2017.8.14.0501**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação**

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

**ADVOGADO** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

**PROCURADORIA** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** PAULO AFONSO LEAO

**DEFENSORIA PUBLICA** DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem** 048

**Processo** 0037626-49.2015.8.14.0006

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Contratos Bancários**

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** PRISCILA NATACHE BARBOSA NUNES GARCIA

**ADVOGADO** BRENDA FERNANDES BARRA - (OAB PA13443-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** BANCO RODOBENS SA

**ADVOGADO** CELSO MARCON - (OAB ES10990-A)

**ADVOGADO** ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA GOMES - (OAB PA12306-A)

**Ordem** 049

**Processo** 0109200-37.2015.8.14.0070

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Planos de Saúde**

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

**ADVOGADO** IGOR MACEDO FACO - (OAB PA16470-A)

**ADVOGADO** GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

**ADVOGADO** ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** DAVI LUCAS DIAS QUARESMA

**DEFENSORIA PUBLICA** DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**Ordem** 050

**Processo** 0002706-16.2018.8.14.0080

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Reivindicação

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** ANTONIO MARIA ZACARIAS

**ADVOGADO** CHARLETH FURTADO ASSAD - (OAB PA7774-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** LEVI ALVES DA SILVA

**ADVOGADO** MAXWELL CAVALCANTE DOS SANTOS GERALDO - (OAB PA17145-A)

**Ordem** 051

**Processo** 0800369-66.2020.8.14.0107

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal Indenização por Dano Moral**

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** RAIMUNDA CONCEICAO SANTOS DA COSTA

**ADVOGADO** THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**ADVOGADO** WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**Ordem** 052

**Processo** 0800952-02.2018.8.14.0049

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal Alienação Fiduciária**

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** SILVANDRO FARO DA SILVA

**ADVOGADO** THIEGO JOSE BARBOSA MALHEIROS - (OAB PA24895-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

**ADVOGADO** EDEMILSON KOJI MOTODA - (OAB SP231747-A)

**Ordem** 053

**Processo** 0018441-23.2009.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal Acidente de Trânsito**

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** JARUMA RODOFLUVIAL LTDA - EPP

**ADVOGADO** DARIO FACANHA NETO - (OAB PA12434-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** MARIA DA CONCEICAO SILVA

**ADVOGADO** CRISTINA CUNHA GONCALVES - (OAB PA7607-A)

**APELADO:** RENILDA NAZARE DA CONCEICAO SILVA RIBEIRO

**ADVOGADO** CRISTINA CUNHA GONCALVES - (OAB PA7607-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**Ordem** 054

**Processo** 0070113-70.2015.8.14.0039

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Fornecimento de Energia Elétrica

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** KEILANE DE JESUS DELPUPO SPERANDIO

**APELANTE:** K. R. MADEIRAS LTDA - EPP

**ADVOGADO** ELDELY DA SILVA HUBNER - (OAB PA5201-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**ADVOGADO** SHELEN LIMA GEYER SEGUINS GOMES - (OAB PA23095-A)

**ADVOGADO** FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

**PROCURADORIA** EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**Ordem** 055

**Processo** 0000025-50.2003.8.14.0096

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Contratos Bancários**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** ZITO VEICULOS LTDA

**ADVOGADO** ADAILSON JOSE DE SANTANA - (OAB PA11487-A)

**AGRAVANTE/APELANTE:** ELNA NAKANO RANGEL BEZERRA

**ADVOGADO** EVALDO PINTO - (OAB PA2816-A)

**AGRAVANTE/APELANTE:** FABIO GILSON SOUZA BEZERRA

**ADVOGADO** EVALDO PINTO - (OAB PA2816-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO:** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO** SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

**ADVOGADO** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

**ADVOGADO** FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

**PROCURADORIA** BANCO DO BRASIL S/A

**Ordem** 056

**Processo** 0814143-32.2021.8.14.0301

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Práticas Abusivas**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE:** HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

**ADVOGADO** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

**ADVOGADO** ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO:** PATRICIA NILENA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**Ordem 057**

**Processo 0801059-75.2019.8.14.0028**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Empréstimo consignado**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE:** SEBASTIÃO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO** FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

**EMBARGANTE/APELANTE:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

**ADVOGADO** LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

**ADVOGADO** MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

**PROCURADORIA** ITAÚ UNIBANCO S.A.

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

**ADVOGADO** LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

**ADVOGADO** MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

**PROCURADORIA** ITAÚ UNIBANCO S.A.

**EMBARGADO/APELADO:** SEBASTIÃO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO** FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

**Ordem 058**

**Processo 0811151-98.2021.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270)

**ADVOGADO** MARCELO RODRIGUES COSTA - (OAB PA24328-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** ARACY MARIA DA GRACA NOGUEIRA DE BRITO

**ADVOGADO** PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO - (OAB PA29376-A)

**ADVOGADO** JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** NELSON PEREIRA MEDRADO

**Ordem** 059

**Processo** 0803959-29.2018.8.14.0040

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** JACY MELO DE BRITO FILHO

**ADVOGADO** HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**ADVOGADO** ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB PA10652)

**Ordem** 060

**Processo** 0800145-18.2020.8.14.9100

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Prestação de Serviços**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** GRACILEUZA PINHEIRO DA TRINDADE

**ADVOGADO** WENDERSON PESSOA DA SILVA - (OAB PA29922-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** CADAM S.A.

**ADVOGADO** RUANDERSON DIAS CAETANO - (OAB PA17945-A)

**ADVOGADO** ALCIDES DA SILVEIRA SANTOS CASTANHO SOBRINHO - (OAB PA10366-A)

**Ordem** 061

**Processo** 0842557-74.2020.8.14.0301

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

**ADVOGADO** GABRIEL FELIPE FERREIRA VIEIRA - (OAB PA29495-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** F L P CARVALHO

**ADVOGADO** LUIS OTAVIO DA SILVA DIAS - (OAB PA15262-A)

**Ordem** 062

**Processo** 0800572-86.2021.8.14.0044

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Indenização por Dano Moral**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** ANTONIA PINHEIRO DA COSTA

**ADVOGADO** OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

**APELANTE:** BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

**ADVOGADO** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

**PROCURADORIA** BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

**ADVOGADO** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

**PROCURADORIA** BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

**APELADO:** ANTONIA PINHEIRO DA COSTA

**ADVOGADO** OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

Ordem 063

Processo 0006448-22.2014.8.14.0005

Classe Judicial **APELAÇÃO CÍVEL**

Assunto Principal **Protesto Indevido de Título**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** ARNALDO GOMES DA ROCHA

**ADVOGADO** ARNALDO GOMES DA ROCHA TERCEIRO - (OAB PA17276-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA

**ADVOGADO** FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

**APELADO:** EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**ADVOGADO** FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

**PROCURADORIA** EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**Ordem 064**

**Processo 0800488-30.2020.8.14.0009**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Contratos Bancários**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** MOACIR SILVA DOS REIS

**ADVOGADO** HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** BANCO BRADESCO S.A

**ADVOGADO** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

**Ordem 065**

**Processo 0012802-09.2018.8.14.0107**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** EMIDIO BORBA BRIGIDO

**ADVOGADO** THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO SA

**APELADO:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

**ADVOGADO** NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

**PROCURADORIA** ITAÚ UNIBANCO S.A.

**Ordem 066**

**Processo 0001249-30.2012.8.14.0024**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Indenização por Dano Moral**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** LEOMAR VALENTINA ALVES

**ADVOGADO** CLEUDE FERREIRA PAXIUBA - (OAB PA11625-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

**ADVOGADO** VANUZA VIDAL SAMPAIO - (OAB PE16545)

**APELADO:** DORINALDO MOURA DA SILVA

**ADVOGADO** VANUZA VIDAL SAMPAIO - (OAB PE16545)

**ADVOGADO** THIAGO DE MORAIS PEREIRA - (OAB ES19633-A)

Ordem 067

Processo 0005798-15.2014.8.14.0024

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** ITAITUBA INDUSTRIA DE CIMENTO DO PARA SA

**ADVOGADO** AMANDA REBELO BARRETO - (OAB PA23343-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** LUCIA B GOMES

**ADVOGADO** AGUINALDO ALVES DE FARIA FILHO - (OAB PA25180-A)

**ADVOGADO** ALEXSSANDRO DOS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA28233-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA**

**Ordem 068**

**Processo 0867434-49.2018.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Práticas Abusivas**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** LETICIA EVELYN FARIAS FERREIRA DE MELO

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA

**ADVOGADO** MARCIO RAFAEL GAZZINEO - (OAB CE23495-A)

**ADVOGADO** ANDRE RODRIGUES PARENTE - (OAB SP15785-A)

**ADVOGADO** DANIEL CIDRAO FROTA - (OAB CE19976-A)

**ADVOGADO** NELSON BRUNO DO REGO VALENCA - (OAB CE15783-A)

**Ordem 069**

**Processo 0822747-79.2021.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Indenização por Dano Material**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.

**ADVOGADO** CINTIA MALFATTI MASSONI CENIZE - (OAB SP138636-A)

**PROCURADORIA** ITAÚ UNIBANCO S.A.

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**ADVOGADO JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)**

**PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

**Ordem 070**

**Processo 0001835-26.2015.8.14.0133**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** LUIZ ALEXANDRE DA COSTA PEREIRA

**ADVOGADO NADILA CLEOPATRA DE AGUIAR BRAZAO - (OAB PA20386-A)**

**ADVOGADO MARIANA MOREIRA DA SILVA MARTINS MATOS - (OAB PA20556-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**ADVOGADO HANNA MANUELA DE PAULA PAGANINI - (OAB MG172331)**

**ADVOGADO MARCOS MENEZES CAMPOLINA DINIZ - (OAB MG115451-A)**

**ADVOGADO ANDERSON COSTA RODRIGUES - (OAB PA9880-A)**

**Ordem 071**

**Processo 0039231-81.2016.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** IGOR PRESTES DE LIMA

**ADVOGADO PATRICIA LIMA DE SOUZA - (OAB PA21249-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO

**ADVOGADO** FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

**APELADO:** EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

**ADVOGADO** FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

**ADVOGADO** FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

**PROCURADORIA** GRUPO COGNA

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 072

**Processo** 0008845-34.2017.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** NAZARE PITA TEIXEIRA

**APELANTE:** NILTON PITA TEIXEIRA

**ADVOGADO** CARLA DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO - (OAB PA9116-A)

**ADVOGADO** RAFAEL OLIVEIRA LIMA - (OAB PA21059-A)

**ADVOGADO** FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO - (OAB PA11604-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** META EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**ADVOGADO** CHEDID GEORGES ABDULMASSIH - (OAB SP181301)

**ADVOGADO** RAISSA PONTES GUIMARAES - (OAB PA26576-A)

**APELADO:** METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**ADVOGADO** THAINARA LOPES TORRES CAMPELO - (OAB BA46443-A)

**ADVOGADO** RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

**Ordem** 073

**Processo 0802369-46.2020.8.14.0040**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Indenização por Dano Material**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** ARI BATISTA DE FREITAS

**ADVOGADO** LUA LEE ARAUJO DANTAS - (OAB PA16232-A)

**ADVOGADO** JOANA SIMONY DE SOUZA DE LIMA - (OAB PA23698-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** RESERVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - EPP

**ADVOGADO** ALEX AUGUSTO DE SOUZA E SOUZA - (OAB PA12564-A)

**Ordem 074**

**Processo 0000022-25.2016.8.14.0069**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Direito de Preferência**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** BANCO BRADESCO SA

**ADVOGADO** CAMILA CARLA DA SILVA SOUSA - (OAB PA20404-A)

**ADVOGADO** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** ANTONIA RAMILDA RODRIGUES OLIVEIRA

**ADVOGADO** RODNEY ITAMAR BARROS DAVID - (OAB PA18776-A)

**Ordem 075**

**Processo 0802556-27.2018.8.14.0201**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** SELMA MASAOKA AMARAL

**ADVOGADO** CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY - (OAB PA7891-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

**ADVOGADO** MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

**ADVOGADO** GABRIEL LUCAS SILVA BARRETO - (OAB PA33272-A)

**ADVOGADO** PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

**Ordem** 076

**Processo** 0119117-32.2016.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** MARCOS NOBUEKI AOYAGI

**ADVOGADO** DOUGLAS KENICHI SAKUMA - (OAB SP231577-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** RA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**ADVOGADO** THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

**Ordem** 077

**Processo** 0807443-47.2021.8.14.0040

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal Rescisão / Resolução**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**ADVOGADO** ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB PA10652)

**APELANTE:** CHRYSTIAN DAVID MORAES

**ADVOGADO** JOSENILDO DOS SANTOS SILVA - (OAB PA7812-A)

**APELANTE:** LUCILENE NOGUEIRA PEREIRA

**ADVOGADO** JOSENILDO DOS SANTOS SILVA - (OAB PA7812-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** CHRYSTIAN DAVID MORAES

**ADVOGADO** JOSENILDO DOS SANTOS SILVA - (OAB PA7812-A)

**APELADO:** LUCILENE NOGUEIRA PEREIRA

**ADVOGADO** JOSENILDO DOS SANTOS SILVA - (OAB PA7812-A)

**APELADO:** L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**ADVOGADO** ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB PA10652)

Ordem 078

Processo 0850093-73.2019.8.14.0301

Classe Judicial **APELAÇÃO CÍVEL**

Assunto Principal **Contratos Bancários**

Relator(a) Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** REINALDO ALVES CHAVES

**ADVOGADO** ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** BANCO DO ESTADO DO PARA S A

**ADVOGADO** ADRIANO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO - (OAB PA9136-A)

**PROCURADORIA** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

**Ordem 079**

**Processo 0037983-46.2017.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Reconhecimento / Dissolução**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** ANA MARIA ROSA TRINDADE

**ADVOGADO** JURANDIR SEBASTIAO TAVARES SIDRIM - (OAB PA21590-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** ROGERIO ERASMO TRINDADE DOS SANTOS

**ADVOGADO** ROBERTO JULIO ALMEIDA DO NASCIMENTO - (OAB PA2867-A)

**ADVOGADO** FABIANO DOS SANTOS SOMMERLATTE - (OAB DF16483-A)

**APELADO:** ORLANDO AUGUSTO TRINDADE DOS SANTOS

**APELADO:** WILMO AUDY TRINDADE DOS SANTOS

**ADVOGADO** ROBERTO JULIO ALMEIDA DO NASCIMENTO - (OAB PA2867-A)

**APELADO:** IONE IVANY TRINDADE DOS SANTOS

**ADVOGADO** CAROLINA DE SOUZA RICARDINO - (OAB PA26949-A)

**Ordem 080**

**Processo 0800371-75.2019.8.14.0073**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

**ADVOGADO** LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB PA31830-A)

**PROCURADORIA** ITAÚ UNIBANCO S.A.

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO:** EDNALDO GUEDES DE MORAES

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**Ordem 081**

**Processo 0878897-85.2018.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** FRANCISCO SANDERLEY SOARES DE ALMEIDA

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270)

**Ordem 082**

**Processo 0852954-95.2020.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Liminar**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** FRANCISCO DE ASSIS REIS

**ADVOGADO** THEO FABIO ALVES DE CRISTO MONTEIRO - (OAB PA21041-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

**ADVOGADO** ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

**Ordem 083**

**Processo 0806428-07.2019.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Práticas Abusivas**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** EDNA JANETE LIMA DE LIMA

**ADVOGADO** OTAVIO MARQUES DE LIMA - (OAB PA8340-A)

**Ordem** 084

**Processo 0810205-71.2019.8.14.0051**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Fiscalização**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** MATHEUS MOURA PATRIK NAIM

**ADVOGADO** PATRIK BARRA WALID NAIM - (OAB PA12846-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** UNIMED OESTE DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**PROCURADORIA** UNIMED OESTE DO PARÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**Ordem** 085

**Processo 0841091-79.2019.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** ESPÓLIO DE REINALDO SOUZA SANTOS

**ADVOGADO** FLAVIA FREIRE CASTRO - (OAB PA22800-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**ADVOGADO** LUCAS SOUZA CHAVES - (OAB PA26498-A)

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270)

**APELADO:** JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A

**ADVOGADO** RUAN MACIEL DE ALMEIDA - (OAB AP3447-A)

**Ordem** 086

**Processo** 0803062-23.2020.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Perdas e Danos

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** DEYSE CHRISTINA LESSA MELO DIAS

**ADVOGADO** ROGERIO MATOS MARTINS - (OAB PA20558-A)

**ADVOGADO** HUGO PINTO BARROSO - (OAB PA12727-A)

**ADVOGADO** BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

**APELANTE:** DANIEL LESSA MELO DIAS

**ADVOGADO** ROGERIO MATOS MARTINS - (OAB PA20558-A)

**ADVOGADO** HUGO PINTO BARROSO - (OAB PA12727-A)

**ADVOGADO** BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270)

**Ordem 087**

**Processo 0825738-67.2017.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** ROSA MARIA CARDOSO FERREIRA

**ADVOGADO** EDIVALDO GRAIM DE MATOS - (OAB PA17301-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** ELIZABETH FERREIRA DE MIRANDA

**ADVOGADO** CARLOS HENRIQUE DE SOUZA FROES - (OAB PA25744-A)

**ADVOGADO** EDUARDO PORFIRIO DE MENDONCA NETO - (OAB PA27574-A)

**ADVOGADO** ELIEZER SILVA DE SOUSA - (OAB PA21835-A)

**Ordem 088**

**Processo 0875039-46.2018.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Práticas Abusivas**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** ANTONIO SERGIO SARAIVA SILVA

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

**ADVOGADO** KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

**Ordem 089**

**Processo 0019747-92.2016.8.14.0006**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Acidente de Trânsito**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** MOISES RITA VASCONCELOS JUNIOR

**ADVOGADO** ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

**ADVOGADO** KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

**APELANTE:** RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS

**ADVOGADO** SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

**ADVOGADO** KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

**ADVOGADO** ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

**ADVOGADO** DAVI RABELLO LEO - (OAB PA22628-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** LIBERTY SEGUROS S/A

**ADVOGADO** MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR - (OAB SP188846-A)

**APELADO:** OFICINA FORMULA VEICULOS & SM SERVICOS E MANUTENCAO DEVEICULOS LTDA

**ADVOGADO** MATEUS SECHIN MELAZO - (OAB PA23391-A)

**Ordem** 090

**Processo** 0800238-60.2020.8.14.0085

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Indenização por Dano Moral**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** BANCO BMG SA

**ADVOGADO** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

**PROCURADORIA** BANCO BMG S.A.

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** ELY SOUSA BARBOSA

**ADVOGADO** ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Ordem 091

**Processo 0802849-88.2020.8.14.0051**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Empréstimo consignado**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** LEONARDO FERREIRA

**ADVOGADO** FABIO IGOR CORREA LOPES - (OAB PA22998-A)

**ADVOGADO** ALEX FERNANDES DA SILVA - (OAB MS17429-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

**PROCURADORIA** ITAÚ UNIBANCO S.A.

**REPRESENTANTE** ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem 092

**Processo 0823634-63.2021.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** NADIA DE JESUS CRUZ MOUTINHO

**ADVOGADO** JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

**ADVOGADO** PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO - (OAB PA29376-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270)

**Ordem** 093

**Processo** 0801966-19.2019.8.14.0006

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Inadimplemento

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** I. M. D. O. V.

**ADVOGADO** HUGO PINTO BARROSO - (OAB PA12727-A)

**ADVOGADO** ROGERIO MATOS MARTINS - (OAB PA20558-A)

**ADVOGADO** BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** U. D. B. C. D. T. M.

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIO NONATO FALANGOLA

**Ordem** 094

**Processo** 0320271-04.2016.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Indenização por Dano Moral

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** PAULA FRASSINETTI NOVELLINO MONTEIRO DE CASTRO

**ADVOGADO** TARCILA KELLY SANCHES PEREIRA - (OAB PA18761-A)

**ADVOGADO** LUCAS PRADO KIZAN - (OAB PA20696-A)

**ADVOGADO** JOSE PRADO DE SOUZA - (OAB PA2418-A)

**Ordem** 095

**Processo** 0801208-94.2020.8.14.0009

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Práticas Abusivas

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** TALITA SOARES DOS SANTOS RISUENHO

**REPRESENTANTE** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270)

**Ordem** 096

**Processo** 0800858-09.2020.8.14.0009

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Tarifas

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** PEDRO FERREIRA DE MIRANDA

**ADVOGADO** HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** BANCO BRADESCO S.A

**ADVOGADO** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

**ADVOGADO** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

**Ordem** 097

**Processo** 0802249-40.2019.8.14.0039

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Responsabilidade Civil

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** CRISTINA FERREIRA CARVALHO

**ADVOGADO** MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

**ADVOGADO** RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**ADVOGADO** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**Ordem** 098

**Processo** 0803342-03.2021.8.14.0028

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Abatimento proporcional do preço

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** IRENE PEREIRA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO** LETICIA MELO CAMARGO CATETE - (OAB PA27675-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**ADVOGADO** FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

**ADVOGADO** MATHEUS FRANCA FERREIRA DO CARMO - (OAB PA27920-A)

**PROCURADORIA** EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**Ordem** 099

**Processo** 0019735-06.2017.8.14.0051

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Indenização por Dano Moral

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** VIA MARCONI VEICULOS LTDA

**ADVOGADO** TERRY TENNER FELEOL MARQUES - (OAB PA12223-A)

**APELANTE:** FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** JADSON SOARES REBOUCAS

**ADVOGADO** RAFAELA DO NASCIMENTO SILVA - (OAB PA26181-A)

**Ordem** 100

**Processo** 0075848-89.2015.8.14.0005

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Fornecimento de Energia Elétrica

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**ADVOGADO** ALINE CARLA PEREIRA RODRIGUES - (OAB PA24274-A)

**PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** SHODI OZAWA

**ADVOGADO** EDSON MARCELO LINO - (OAB PA7042)

**Ordem** 101

**Processo** 0018019-14.2010.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Indenização por Dano Moral

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** CASF-CAIXA DE ASSIST DOS FUNCIONARIOS DO BANCO AMAZONIA

**ADVOGADO** ROBERTA DANTAS DE SOUSA - (OAB PA11013-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** TNL PCS S/A

**ADVOGADO** ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

**ADVOGADO** LORENA GUIMARAES LAURIA - (OAB PA14189-A)

**APELADO:** TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

**ADVOGADO** ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

**ADVOGADO** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

**PROCURADORIA** OI S/A

**Ordem** 102

**Processo** 0156663-34.2015.8.14.0018

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Dissolução

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** R. F. M. F.

**ADVOGADO** CARLOS ALBERTO SILVA VASCONCELOS - (OAB PA5021-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** LUCIANA TOMAZ MATOS

**Ordem** 103

**Processo** 0032252-45.2012.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Penhora / Depósito/ Avaliação

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** LPS BRASIL CONSULTORIA DE IMOVEIS

**ADVOGADO** HELOISA HELENA PIRES MEYER - (OAB SP1957580A)

**ADVOGADO** FLAVIO LUIZ YARSHELL - (OAB SP88098-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** PAULO ELMER MOTTA GUEIROS JUNIOR

**APELADO:** DANIELLA CHRISTINE MARTYRES GUEIROS

**ADVOGADO** CESAR ZACHARIAS MARTYRES - (OAB PA1232-A)

**Ordem** 104

**Processo** 0063022-21.2012.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Interpretação / Revisão de Contrato

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** ROZIANE CRISTINA DA SILVA GUIMARAES

**ADVOGADO** HAROLDO SOARES DA COSTA - (OAB PA18004-A)

**ADVOGADO** KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** BANCO PAN S.A.

**ADVOGADO** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

**ADVOGADO** NELSON PASCHOALOTTO - (OAB PA108911-A)

**PROCURADORIA** BANCO PAN S.A.

**Ordem** 105

**Processo** 0005519-63.2018.8.14.1875

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Empréstimo consignado

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** JOSE JESUS DO ROSARIO

**ADVOGADO** ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

**ADVOGADO** DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**ADVOGADO** WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**Ordem** 106

**Processo** 0801911-75.2018.8.14.0015

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Levantamento de Valor

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** MARIUSA MODESTO OEIRAS

**ADVOGADO** LEONARDO CABRAL JACINTO - (OAB PA16636-A)

**REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

Ordem 107

Processo 0819363-50.2017.8.14.0301

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** NUCLEO DE GESTAO DE INFRAESTRUTURA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - EPP

**ADVOGADO** RAUL DE ARAUJO FILHO - (OAB MG5915-A)

**ADVOGADO** ANTONIO FERNANDO GUIMARAES PINHEIRO - (OAB MG23719-A)

**ADVOGADO** HELIO RENATO MARINI MINODA - (OAB MG83094-A)

**ADVOGADO** JULIANA SAFAR TEIXEIRA CASTANHEIRA - (OAB MG83027-A)

**ADVOGADO** PEDRO HENRIQUE LACERDA MIRANDA COELHO - (OAB MG141259-A)

**ADVOGADO** FELIPE PORTELLA NEVES - (OAB PA016316)

**APELANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

**ADVOGADO** SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR - (OAB PA6099-A)

**ADVOGADO** GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO - (OAB PA5638-A)

**ADVOGADO** ORLANDO TEIXEIRA DE CAMPOS - (OAB PA1022-A)

**ADVOGADO** FELIPE KAUFFMANN CARMONA DE ALMEIDA - (OAB PA7079-A)

**PROCURADORIA** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

**ADVOGADO** ORLANDO TEIXEIRA DE CAMPOS - (OAB PA1022-A)

**ADVOGADO** FELIPE KAUFFMANN CARMONA DE ALMEIDA - (OAB PA7079-A)

**ADVOGADO** GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO - (OAB PA5638-A)

**ADVOGADO SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR - (OAB PA6099-A)**

**PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**

**APELADO: NUCLEO DE GESTAO DE INFRAESTRUTURA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - EPP**

**ADVOGADO ANTONIO FERNANDO GUIMARAES PINHEIRO - (OAB MG23719-A)**

**ADVOGADO PEDRO HENRIQUE LACERDA MIRANDA COELHO - (OAB MG141259-A)**

**ADVOGADO FELIPE PORTELLA NEVES - (OAB PA016316)**

**ADVOGADO RAUL DE ARAUJO FILHO - (OAB MG5915-A)**

**ADVOGADO HELIO RENATO MARINI MINODA - (OAB MG83094-A)**

**ADVOGADO JULIANA SAFAR TEIXEIRA CASTANHEIRA - (OAB MG83027-A)**

**Ordem 108**

**Processo 0089921-22.2013.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a) Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**

**ADVOGADO JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO - (OAB PA14782-A)**

**ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO: VALDENOR BOTELHO GODINHO**

**ADVOGADO ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO - (OAB PA2309-A)**

**Ordem 109**

**Processo 0803326-18.2018.8.14.0040**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça**

**Relator(a) Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** MARIA DE LURDES BATISTA MELO

**ADVOGADO** HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

**ADVOGADO** FRANCYELLE PIETRO PESSOA - (OAB PA26074-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**ADVOGADO** ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB PA10652)

**Ordem** 110

**Processo** 0824173-34.2018.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Abatimento proporcional do preço

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS

**ADVOGADO** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

**APELANTE:** BRUNO HENRIQUE MORAES MONTEIRO

**DEFENSORIA PUBLICA** DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** BRUNO HENRIQUE MORAES MONTEIRO

**DEFENSORIA PUBLICA** DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO:** POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS

**ADVOGADO** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

**Ordem** 111

**Processo** 0026655-95.2012.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** GAFISA SPE-51 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

**ADVOGADO** THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** PAULO GONCALVES BARRETO

**ADVOGADO** ELAINE DIAS DA CUNHA - (OAB PA26727-A)

**APELADO:** GLAUCIA GUIMARAES SALLES BARRETO

**ADVOGADO** ELAINE DIAS DA CUNHA - (OAB PA26727-A)

**Ordem** 112

**Processo** 0803550-65.2017.8.14.0015

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Responsabilidade Civil

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** ANDERSON CLIS MAGRI

**ADVOGADO** ANDERSON CLIS MAGRI - (OAB PA19504-A)

**APELANTE:** EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**ADVOGADO** FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

**PROCURADORIA** EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**ADVOGADO** BRANDON SOUZA DA PIEDADE

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**ADVOGADO** FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

**PROCURADORIA** EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**APELADO:** ANDERSON CLIS MAGRI

**ADVOGADO** ANDERSON CLIS MAGRI - (OAB PA19504-A)

**ADVOGADO** BRANDON SOUZA DA PIEDADE

Ordem 113

**Processo 0845246-62.2018.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Alienação Fiduciária**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** EDILBERTO ALVES DE LIMA

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**ADVOGADO** ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

Ordem 114

**Processo 0800619-89.2017.8.14.0015**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Alienação Fiduciária**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** CENTRAL RURAL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

**ADVOGADO** CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA - (OAB PA014498)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

**ADVOGADO** JEFERSON ALEX SALVIATO - (OAB SP236655-A)

**ADVOGADO GILSON SANTONI FILHO - (OAB SP217967-A)**

**Ordem 115**

**Processo 0010126-13.2012.8.14.0006**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Erro Médico**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** ADELINE PIMENTEL COSTA DIAS

**ADVOGADO DANIEL PANTOJA RAMALHO - (OAB PA13730-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO HOSPITAL E MATERNIDADE FREI DANIEL DE SAMARATE S/S LTDA - EPP**

**ADVOGADO DANILO CORREA BELEM - (OAB PA014469)**

**APELADO:** DANIEL BARBOSA SANTOS

**ADVOGADO LUIZ GUILHERME CONCEICAO DE ALMEIDA - (OAB PA4533)**

**ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)**

**Ordem 116**

**Processo 0020017-41.2015.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** MARIA DE NAZARE LIRA DE JESUS

**ADVOGADO RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE JUNIOR - (OAB PA6066-A)**

**ADVOGADO ADRIANO GUALTIERO TONETTI - (OAB PA17288-A)**

**Ordem 117**

**Processo 0054097-16.2015.8.14.0015**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** JOVENTINO LINO NETO

**ADVOGADO** ADAILSON JOSE DE SANTANA - (OAB PA11487-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

**PROCURADORIA** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

**Ordem 118**

**Processo 0014563-80.2015.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** ALCILENE GOMES MOREIRA

**ADVOGADO** LAUDICEA CRISTINA CHAVES MODESTO - (OAB PA7007-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** RR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EUROCAR

**ADVOGADO** MICHEL NOBRE MAKLOUF CARVALHO - (OAB PA20249-A)

**Ordem 119**

**Processo 0105126-86.2016.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270)

**APELANTE:** WILSON JOSE DE SOUZA

**ADVOGADO** WILSON JOSE DE SOUZA - (OAB PA11238-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** WILSON JOSE DE SOUZA

**ADVOGADO** WILSON JOSE DE SOUZA - (OAB PA11238-A)

**APELADO:** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270)

**Ordem** 120

**Processo** 0841087-13.2017.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Alienação Fiduciária

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** ALBINO DE OLIVEIRA DIAS

**ADVOGADO** MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

**DEFENSORIA PUBLICA** DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**ADVOGADO** ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**Ordem** 121

**Processo 0028137-73.2015.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Prestação de Serviços**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** UNEMPE - UNIAO EMPRESARIAL EDUCACIONAL LTDA

**ADVOGADO** ANNA CLAUDIA COUTO CARNEIRO - (OAB PA18739-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** SILVIA ROMANA ALVES GONCALVES

**ADVOGADO** PATRICK LIMA DE MATTOS - (OAB PA14400-A)

**Ordem** 122

**Processo 0875910-76.2018.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** ANDEO DJALMA COSTA DOS SANTOS

**ADVOGADO** WALDIR RODRIGUES LOPES - (OAB PA21493-A)

**APELANTE:** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO** NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

**ADVOGADO** NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

**ADVOGADO** RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB PA211648-A)

**PROCURADORIA** BANCO DO BRASIL S/A

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO** NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

**ADVOGADO** RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB PA211648-A)

**ADVOGADO** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

**PROCURADORIA** BANCO DO BRASIL S/A

**APELADO:** ANDEO DJALMA COSTA DOS SANTOS

**ADVOGADO** WALDIR RODRIGUES LOPES - (OAB PA21493-A)

**Ordem** 123

**Processo** 0009204-75.2018.8.14.0130

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** MARIA MATEUS LIMA

**ADVOGADO** WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** BANCO PAN S.A.

**ADVOGADO** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

**PROCURADORIA** BANCO PAN S.A.

**Ordem** 124

**Processo** 0853895-16.2018.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Práticas Abusivas

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** MABEL MATOS DAS GRACAS

**DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**Ordem** 125

**Processo** 0000644-40.2012.8.14.0071

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a)** Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** HELOIZA CORDEIRO DE ALBUQUERQUE

**ADVOGADO** ELAINE CRISTINA BRAGA SOUZA - (OAB PA10450-A)

**AGRAVANTE/APELANTE:** ANTONIA ALTAMIRA MATOS DA SILVA OLIVEIRA

**ADVOGADO** JUNIOR LUIZ DA CUNHA - (OAB PA15432-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ANTONIA ALTAMIRA MATOS DA SILVA OLIVEIRA

**ADVOGADO** JUNIOR LUIZ DA CUNHA - (OAB PA15432-A)

**AGRAVADO/APELADO** HELOIZA CORDEIRO DE ALBUQUERQUE

**ADVOGADO** ELAINE CRISTINA BRAGA SOUZA - (OAB PA10450-A)

**Ordem** 126

**Processo** 0000781-32.2016.8.14.0087

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Empréstimo consignado

**Relator(a)** Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

**ADVOGADO** NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

**ADVOGADO** SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

**PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO:** MARIO EMILIO CASTRO COSTA

**ADVOGADO** JOSIELEM CARINA DE MORAES PANTOJA - (OAB PA23187-A)

**Ordem** 127

**Processo** 0825726-53.2017.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

**Relator(a)** Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** RIO PIAVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**ADVOGADO** THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

**APELANTE:** MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA

**ADVOGADO** THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** TOMMY RODRIGUES BARBOSA JUNIOR

**ADVOGADO** MARCIO KISIOLAR VAZ FERREIRA - (OAB PA22221-A)

**ADVOGADO** MARIA DANTAS VAZ FERREIRA - (OAB PA21150-A)

**ADVOGADO** MARCIO VAZ FERREIRA - (OAB PA21193-A)

**ADVOGADO** ALINE CRIZEL VAZ FERREIRA - (OAB PA22220-A)

**Ordem** 128

**Processo** 0869273-41.2020.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Cheque

**Relator(a)** Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO**

**APELANTE:** MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE EIRELI - ME

**ADVOGADO** LEANDRO BARBALHO CONDE - (OAB PA12455-A)

**APELANTE:** OLC COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI - EPP

**ADVOGADO** LEANDRO BARBALHO CONDE - (OAB PA12455-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO:** ANDERSON RODRIGUES MARTINS

**ADVOGADO** DELEY BARBOSA EVANGELISTA - (OAB PA24957-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** ANA CLAUDIA FERNANDES BARROS

**ADVOGADO** LEANDRO BARBALHO CONDE - (OAB PA12455-A)

**ASSISTENTE** LEANDRO BARBALHO CONDE

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**1ª TURMA DE DIREITO privado**

**ata de JULGAMENTO da 3ª sessão DE 2023 da 1ª turma de direito privado**

**realizada em plenário virtual**

**3ª Sessão Ordinária** de 2023 da 1ª Turma de Direito privado, realizada por meio da ferramenta **plenário virtual**, sistema pje, **com início às 14h Do dia 06 de FEVEREIRO de 2023 e término às 14h do dia 13 de fevereiro de 2023**, sob a presidência da EXMa. SRa. DESa. **margui gaspar bittencourt**. presentes à sessão: DESEMBARGADORES(AS) MARGUI GASPAR BITTENCOURT, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, LEONARDO DE NORONHA TAVARES E MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE. Procurador(a) de Justiça: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO.

**PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE**

Ordem 001

**Processo 0805308-22.2020.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO em agravo de instrumento

Assunto Principal Propriedade

**Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE MABRIL ENGENHARIA LTDA - EPP

ADVOGADO LAYS SOARES DOS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA20288-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MILTONIEL NARCISO SOBRAL SANTOS

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Margui Gaspar Bittencourt

Ordem 002

**Processo 0814605-82.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Antecipação de Tutela / Tutela Especifica

**Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE LINAVE LUIZ IVAN NAVEGAÇÃO LTDA

ADVOGADO JORDANA DE CARVALHO E SOUTO - (OAB 30494-A)

ADVOGADO VANESSA NERIS BRASIL MONTEIRO - (OAB PA13300-A)

ADVOGADO BRUNO RAFAEL NOGUEIRA ALVES - (OAB PA23681-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DM2 PARTICIPACOES S.A.

ADVOGADO ARNALDO ABREU PEREIRA - (OAB PA14512-A)

ADVOGADO THIAGO PEREIRA DE CARVALHO - (OAB PA19303-A)

AGRAVADO MASSA FALIDA DE ATLANTICA PESCA LTDA

ADVOGADO LUIZ SANTIAGO RIBEIRO ALVES FILHO - (OAB PA00000A)

ADVOGADO CLAUDIO MENDONCA FERREIRA DE SOUZA - (OAB PA1097-A)

ADVOGADO SAMANTHA DE OLIVEIRA FERREIRA - (OAB PA16587-A)

ADVOGADO ARNALDO ABREU PEREIRA - (OAB PA14512-A)

ADVOGADO THIAGO PEREIRA DE CARVALHO - (OAB PA19303-A)

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque

Ordem 003

**Processo 0808546-78.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prestação de Serviços

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO HENRIQUE MATHEUS GONZAGA MARIZ

ADVOGADO ELISA MARQUES WASZYK - (OAB SP179701)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des.

Margui Gaspar Bittencourt

Ordem 004

**Processo 0805141-34.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

agravado/AGRAVANTE IRANIL HIERRO CARDOSO E SILVA

ADVOGADO ARCELINO DA SILVA VILAS BOAS FILHO - (OAB PA18362-A)

ADVOGADO DAVID WIGNER SOUZA VILAS BOAS - (OAB PA30850-A)

POLO PASSIVO

agravante/AGRAVADO BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Margui Gaspar Bittencourt

Ordem 005

**Processo 0806253-38.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prestação de Serviços

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE NORTE ENERGIA S/A

ADVOGADO ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

ADVOGADO ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO - (OAB PA19901-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LUZIA NUNES DA CRUZ

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

VOTO: RETIRADO

Ordem 006

**Processo 0810857-42.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prestação de Serviços

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ELISETH COSTA OLIVEIRA DE MATOS

ADVOGADO MAYARA CRISTINI TEIXEIRA LIMA - (OAB AM13409)

ADVOGADO YONNA BENSALOM GUIMARAES OLIVEIRA - (OAB AM15726)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Margui Gaspar Bittencourt

Ordem 007

**Processo 0802915-56.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Exoneração

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

agravado/AGRAVANTE V.L.C.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

POLO PASSIVO

agravante/AGRAVADO D.N.D.S.

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO ADRIANNY SILVA ARAUJO - (OAB PA27222)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem 008

**Processo 0810422-68.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prestação de Serviços

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE GOUVEIA - (OAB PA23232)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem 009

**Processo 0805000-15.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Contratos Bancários

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANA OLIVEIRA GUSMAO

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Margui Gaspar Bittencourt

Ordem 010

**Processo 0813796-92.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRADO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prestação de Serviços

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LEILA MARIA DOS SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO RENATA AUGUSTA CARVALHO REZENDE - (OAB PA22574-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Margui Gaspar Bittencourt

Ordem 011

**Processo 0804686-69.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prestação de Serviços

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO JOAO PAULO DE KOS MIRANDA SIQUEIRA - (OAB PA19044-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO RICARDO MENEZES SIQUEIRA

ADVOGADO JOAO PAULO DE KOS MIRANDA SIQUEIRA - (OAB PA19044-A)

ADVOGADO KARINA TUMA MAUES - (OAB PA18634-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem 012

**Processo 0801091-62.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Imissão na Posse

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE NELSON GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

AGRAVANTE EDINA MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DILSON MENDES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO SILVANA CORREA BORGES PINHEIRO - (OAB PA19209-A)

AGRAVADO LAUDREISA DA COSTA PANTOJA

ADVOGADO SILVANA CORREA BORGES PINHEIRO - (OAB PA19209-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem 013

**Processo 0806673-43.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRADO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prestação de Serviços

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO PEDRO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO ANGELA MARCIA FERNANDES DE MORAES - (OAB PA26974-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem 014

**Processo 0808712-13.2022.8.14.0000**

Classe Judicial embargos de declaração em AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

embargante/AGRAVANTE BRADESCO SAUDE S/A

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BRADESCO SAÚDE S/A

POLO PASSIVO

embargado/AGRAVADO DIELY DOS SANTOS MEIRELES

ADVOGADO LETICIA BRAGA DA SILVA CORREA JARDIM - (OAB PA017715)

embargado/AGRAVADO MANOEL DAVI DA COSTA MEIRELES

ADVOGADO LETICIA BRAGA DA SILVA CORREA JARDIM - (OAB PA017715)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Desa. Margui Gaspar Bittencourt

Ordem 015

**Processo 0810375-94.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA017515)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO JANDUIR ALVES FIGUEIREDO

ADVOGADO IGOR FARIA FONSECA - (OAB PA13226-B)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Desa. Margui

Gaspar Bittencourt

Ordem 016

**Processo 0809674-36.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE ISRAEL HERCULES OLDAKOSKI

ADVOGADO LUIZ ADRIANO ARTIAGA DA ROSA - (OAB GO15098-S)

POLO PASSIVO

AGRAVADO REGAL INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO MARIANA DE AZEVEDO - (OAB GO54385)

ADVOGADO AMARILIS CERIZZE CERAZO VOGAS - (OAB MG103509)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Desa. Margui Gaspar Bittencourt

Ordem 017

**Processo 0803438-68.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO QUEYLLA DE NAZARE PEREIRA MINEIRO

ADVOGADO VICTORIA CRISTINA TAVARES VILELA - (OAB PA21771-A)

ADVOGADO EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA - (OAB PA4618-A)

Voto: RETIRADO

Ordem 018

**Processo 0804738-65.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE SULPARA CAMINHOES E MAQUINAS LTDA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

AGRAVANTE WPP LOCACAO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JULIETH ANTUNES GONCALVES

PROCURADOR KELVYN CARLOS DA SILVA MENDES

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

Ordem 019

**Processo 0811683-68.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Alienação Fiduciária

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO EMANOEL SILVA OLIVEIRA

VOTO: RETIRADO

Ordem 020

**Processo 0810420-35.2021.8.14.0000**

Classe Judicial AGRADO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Acessão

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

AGRAVANTE ORLA CORRETAGENS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

ADVOGADO ODIVALDO SABOIA ALVES - (OAB PA11665-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOSE MAURICIO DE ANDRADE CAVALCANTI JUNIOR

ADVOGADO ALBERTO LOPES MAIA NETO - (OAB PA24565)

ADVOGADO INGRID THAINA LISBOA DA COSTA - (OAB PA27381)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem 021

**Processo 0812072-87.2021.8.14.0000**

Classe Judicial embargos de declaração em AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Responsabilidade Civil

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

embargante/AGRAVANTE SILVIO DIAS COELHO

ADVOGADO ELZA MAROJA KALKMANN - (OAB PA22975-A)

POLO PASSIVO

embargado/AGRAVADO GLOBAL AGENCIA MARITIMA EIRELI - EPP

ADVOGADO HELENA LUCIA GARCIA KLAUTAU - (OAB PA13192-A)

embargado/AGRAVADO NORTE TRADING OPERADORA PORTUARIA LTDA

ADVOGADO HELENA LUCIA GARCIA KLAUTAU - (OAB PA13192-A)

embargado/AGRAVADO MINERVA

ADVOGADO RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA COTTA - (OAB RJ168001)

ADVOGADO HELENA LUCIA GARCIA KLAUTAU - (OAB PA13192-A)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

Ordem 022

**Processo 0805754-88.2021.8.14.0000**

Classe Judicial embargos de declaração em AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Caução

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

embargante/AGRAVANTE WALDILENE GOMES SERRAO

ADVOGADO ELZA MAROJA KALKMANN - (OAB PA22975-A)

POLO PASSIVO

embargado/AGRAVADO NORTE TRADING OPERADORA PORTUARIA LTDA

ADVOGADO ANDRESSA DE FATIMA PINHEIRO MARQUES - (OAB PA27458-A)

ADVOGADO LUIZ ALBERTO GURJAO SAMPAIO DE CAVALCANTE ROCHA - (OAB PA11404-A)

embargado/AGRAVADO GLOBAL AGENCIA MARITIMA EIRELI - EPP

ADVOGADO HELENA LUCIA GARCIA KLAUTAU - (OAB PA13192-A)

ADVOGADO CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA - (OAB PA14498-A)

embargado/AGRAVADO MINERVA

ADVOGADO RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA COTTA - (OAB RJ168001)

ADVOGADO CAMILA MENDES VIANNA CARDOSO - (OAB RJ67677-A)

ADVOGADO GODOFREDO MENDES VIANNA - (OAB SP231109-S)

ADVOGADO LUCAS LEITE MARQUES - (OAB RJ134595)

ADVOGADO CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONCA - (OAB PA7257-B)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem 023

**Processo 0814597-08.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Alienação Fiduciária

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

agravado/AGRAVANTE POLLIANA FERNANDES FARIAS

ADVOGADO ALINE PAMPOLHA TAVARES - (OAB PA23058-A)

POLO PASSIVO

agravante/AGRAVADO BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares

Ordem 024

**Processo 0804059-70.2019.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Penhora / Depósito/ Avaliação

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOSE DE JESUS MENDES

ADVOGADO RAMSES SOUSA DA COSTA - (OAB PA13250-A)

ADVOGADO JOSE DE JESUS MENDES - (OAB PA4035)

ADVOGADO THAYSSA YUKARI ONUMA DA COSTA - (OAB PA17453-A)

ADVOGADO JOSE GOMES VIDAL JUNIOR - (OAB PA14051-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO VANILDO DE SOUZA LEO FILHO - (OAB PA012599-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Ordem 025

**Processo 0801732-84.2021.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO INTERNO em agravo de instrumento

Assunto Principal Contratos Bancários

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

agravante ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

agravado CLEBSON ARAUJO SILVA

Voto: Não conhecimento

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque

Ordem 026

**Processo 0801503-90.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Cabimento

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DAVID EMANOEL COSTA DOS SANTOS

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares

Ordem 027

**Processo 0814264-56.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Alienação Fiduciária

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARCUS VINICIUS RESCINHO MACAMBIRA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares

Ordem 028

**Processo 0809501-12.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prazo

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

AGRAVANTE JAIME SILVA DOS REIS

ADVOGADO CARLA CAROLINE SANTOS MACIEL - (OAB PA18319-A)

ADVOGADO MARINA RODRIGUES GOMES - (OAB PA18306-A)

AGRAVANTE VIRGINIA AMALIA BEZERRA DOS REIS

ADVOGADO CARLA CAROLINE SANTOS MACIEL - (OAB PA18319-A)

ADVOGADO MARINA RODRIGUES GOMES - (OAB PA18306-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO IRACEMA CORREA LEO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares

Ordem 029

**Processo 0809607-71.2022.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO interno em agravo DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

AGRAVANTE AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOAO GUILHERME VIANA CASTILHOS DE MATTOS

AGRAVADO ANA HEVILLA VIANA

Voto: Não conhecimento

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Ordem 030

**Processo 0809125-60.2021.8.14.0000**

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Guarda

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARLON DAMIAN LIMA BRANCANTE

ADVOGADO LARISSA NIKOLAY ALMEIDA DA COSTA - (OAB PA17690-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO FERNANDA BRANCANTE

ADVOGADO VERONICA ARAUJO PACHECO - (OAB PA26408-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Julgo parcialmente procedente

Turma Julgadora: Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares

Ordem 031

**Processo 0802428-34.2020.8.14.0040**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Fiscalização

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

agravante/APELANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

agravado/APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

agravado/APELADO JOAQUIM FERREIRA MARQUES

ADVOGADO VITORIA FERNANDES DA SILVA - (OAB PA12084-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

Ordem 032

**Processo 0800243-12.2020.8.14.0076**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tarifas

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

agravante/APELANTE BRADESCARD S/A

ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO ABIELMA SOUZA LIMA - (OAB PA28340-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem 033

**Processo 0801564-25.2022.8.14.0040**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

agravante/APELANTE MAELI RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-B)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO ICATU SEGUROS S/A

ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR - (OAB PE23289-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Margui Gaspar Bittencourt

Ordem 034

**Processo 0024142-38.2004.8.14.0301**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

agravante/APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-S)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

agravado/APELADO RAUL CARDOSO AYRES

ADVOGADO MARIANA FILIZZOLA GOMIDE POVOA - (OAB PA12500-A)

ADVOGADO MARIA DE SANTANNA FILIZZOLA GOMIDE - (OAB PA6042-A)

APELADO S. V. DE OLIVEIRA TAVARES GOMES - ME

ADVOGADO MARIANA FILIZZOLA GOMIDE POVOA - (OAB PA12500-A)

ADVOGADO MARIA DE SANTANNA FILIZZOLA GOMIDE - (OAB PA6042-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem 035

**Processo 0800717-59.2022.8.14.0028**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Alienação Fiduciária

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

agravante/APELANTE B.I.S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO W.S.B.D.S.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem 036

**Processo 0800142-91.2020.8.14.0005**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Direito de Imagem

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

agravante/APELANTE MACIO DE SOUZA

ADVOGADO PABLO BRUNNO SILVEIRA LIMA - (OAB PA22584-A)

agravante/APELANTE GUILHERME FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO PABLO BRUNNO SILVEIRA LIMA - (OAB PA22584-A)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO NILO DE SOUZA

ADVOGADO JOAO FELICIANO CARAMURU DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA14737-A)

ADVOGADO LORENA PAIVA MEIRELLES DA SILVA - (OAB DF63513-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Desa. Margui Gaspar Bittencourt

Ordem 037

**Processo 0003688-51.2015.8.14.0301**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

agravado/APELANTE LEONARDO JOSE FIGUEIRA PARADELA

ADVOGADO JEAN CARLOS DIAS - (OAB PA6801-A)

ADVOGADO NATANAEL BRUNO SANTOS NASCIMENTO - (OAB PA22448-A)

ADVOGADO ABEL PEREIRA KAHWAGE - (OAB PA16307-A)

POLO PASSIVO

agravante/APELADO RA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem 038

**Processo 0000814-44.2016.8.14.0015**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Busca e Apreensão

**Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

POLO ATIVO

agravante/APELANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

agravado/APELADO ARTUR DE FARIAS MARTINS

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

ADVOGADO HAROLDO SOARES DA COSTA - (OAB PA18004-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem 039

**Processo 0029315-62.2012.8.14.0301**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Prescrição e Decadência

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

agravado/APELANTE BANCO DA AMAZONIA SA

ADVOGADO MILTON SOUZA FIGUEIREDO JUNIOR - (OAB PA12610-A)

POLO PASSIVO

agravante/APELADO ROSANNA HATHERLY ARRAIS DE CASTRO

ADVOGADO FABIO LUIS FERREIRA MOURAO - (OAB PA7760-A)

ADVOGADO FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA - (OAB PA5555-A)

agravante/APELADO ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO

ADVOGADO FABIO LUIS FERREIRA MOURAO - (OAB PA7760-A)

ADVOGADO FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA - (OAB PA5555-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: RETIRADO

Ordem 040

**Processo 0011398-59.2014.8.14.0301**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento em Consignação

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

agravante/APELANTE PLENA SERVICOS LTDA

ADVOGADO CLEITON RODRIGO NICOLETTI - (OAB PA17248-A)

agravado/APELANTE BIOPALMA DA AMAZONIA S.A. REFLORESTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO BIOPALMA DA AMAZONIA S.A. REFLORESTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO

ADVOGADO LUCIANA MARTINS PINTO - (OAB PA21599-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988)

agravante/APELADO PLENA SERVICOS LTDA

ADVOGADO CLEITON RODRIGO NICOLETTI - (OAB PA17248-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Desa. Margui Gaspar Bittencourt

Ordem 041

**Processo 0877349-25.2018.8.14.0301**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abatimento proporcional do preço

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

agravante/APELANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO IGOR MACEDO FACO - (OAB PA16470-A)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO JOSE REINALDO DOS SANTOS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem 042

**Processo 0059987-48.2015.8.14.0301**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promessa de Compra e Venda

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

agravante/APELANTE SOLAR CONSTRUÇÕES S/S LTDA-ME

ADVOGADO ELIETE DE SOUZA COLARES - (OAB PA3847-A)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO LIDIANY MORAES FREITAS DE SOUZA

ADVOGADO MARCOS MARTINS DE CASTRO MOURA - (OAB PA12110-A)

agravado/APELADO ANDRE CHAGAS DE SOUZA

ADVOGADO MARCOS MARTINS DE CASTRO MOURA - (OAB PA12110-A)

VOTO: RETIRADO

Ordem 043

**Processo 0037399-86.2011.8.14.0301**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cheque

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

agravante/APELANTE ALFREDO MESSIAS SANCHES

ADVOGADO SAMIR CABRAL BESTENE - (OAB PA5368)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO JULIO PEREIRA BARROS

ADVOGADO RAIMUNDO WILSON GAMA RAIOL - (OAB PA1409-A)

ADVOGADO MARIA SUELY SPINDOLA TILLMAM - (OAB PA6605-A)

VOTO: RETIRADO

Ordem 044

**Processo 0837879-50.2019.8.14.0301**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Liminar

**Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE**

POLO ATIVO

agravante/APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCAS SOUZA CHAVES - (OAB PA26498-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO IRACILMA ALMEIDA GELL

ADVOGADO THAIS CRISTINA ALVES PAMPLONA - (OAB PA22240-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Ordem 045

**Processo 0801280-81.2020.8.14.0009**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

agravante/APELANTE JOSE MARIA MARTINS DE CASTRO

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Ordem 046

**Processo 0801286-88.2020.8.14.0009**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

agravante/APELANTE JOSE MARIA MARTINS DE CASTRO

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Ordem 047

**Processo 0801473-66.2022.8.14.0061**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Defeito, nulidade ou anulação

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

agravado/APELANTE FILOMENO DA SILVA

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

agravante/APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Ordem 048

**Processo 0875684-66.2021.8.14.0301**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal Alienação Fiduciária**

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

agravante/APELANTE P.S.A.C.F.I.

ADVOGADO ROSANGELA DA ROSA CORREA - (OAB RS30820-A)

PROCURADORIA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

POLO PASSIVO

agravado/APELADO D.P.B.D.S.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Ordem 049

**Processo 0000008-27.1998.8.14.0019**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Crédito Rural

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

agravante/APELANTE B.D.B.S.A

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO M.S.M.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Ordem 050

**Processo 0815634-16.2017.8.14.0301**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

agravante/APELANTE MARIA GENUINA CARVALHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO YANA FIGUEIREDO RIBEIRO - (OAB PA19327-A)

ADVOGADO MAILSON SILVA DA SILVA - (OAB PA11266-A)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO CONDOMINIO DO EDIFICIO AMAZONAS

ADVOGADO GIOVANNA DE GUADALUPE DE OLIVEIRA BRAGA - (OAB PA7505-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares

Ordem 051

**Processo 0016431-93.2015.8.14.0301**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

agravado/APELANTE J.M.D.C.N.

ADVOGADO CARLOS ANTONIO DA SILVA FIGUEIREDO - (OAB PA3985-A)

ADVOGADO FRANCIMAR BENTES GOMES - (OAB PA4577-A)

POLO PASSIVO

agravante/APELADO J.R.A.A.

ADVOGADO THASSIA REBECCA VINAGRE SALES - (OAB PA20702-A)

agravante/APELADO R.S.A.

ADVOGADO THASSIA REBECCA VINAGRE SALES - (OAB PA20702-A)

agravante/APELADO J.V.S.A.

ADVOGADO THASSIA REBECCA VINAGRE SALES - (OAB PA20702-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Ordem 052

**Processo 0003009-78.2019.8.14.0085**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

agravante/APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

agravado/APELADO MARIA RUTE SOUZA DE MENEZES

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

ADVOGADO YAGO CARRENHO LIMA - (OAB PA27199-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Ordem 053

**Processo 0002944-48.2019.8.14.1875**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

agravante/APELANTE FORTUNATA RODRIGUES TEIXEIRA

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

agravado/APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

VOTO: RETIRADO

Ordem 054

**Processo 0005891-12.2018.8.14.1875**

Classe Judicial agravo interno em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

## POLO ATIVO

agravante/APELANTE ELIAS BORGES DE FIGUEIREDO

ADVOGADO ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

## POLO PASSIVO

agravado/APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

VOTO: RETIRADO

Ordem 055

**Processo 0037336-32.2009.8.14.0301**

Classe Judicial embargos de declaração em APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

## POLO ATIVO

embargante/APELANTE ITAU SEGUROS SA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

## POLO PASSIVO

embargado/APELADO BRUNA HELOISA GAMA DA COSTA

ADVOGADO MARCIO PAULO DA SILVA - (OAB PA12696-A)

embargado/APELADO BRENO GUSTAVO GAMA COSTA

ADVOGADO MARCIO PAULO DA SILVA - (OAB PA12696-A)

embargado/APELADO ZILEIA DO SOCORRO GAMA DA COSTA

ADVOGADO MARCIO PAULO DA SILVA - (OAB PA12696-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO

GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Ordem 056

**Processo 0800678-83.2020.8.14.0076**

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE BANCO BRADESCO S/A

POLO PASSIVO

APELADO HILARIO CIDADE CASTRO

ADVOGADO ABIELMA SOUZA LIMA - (OAB PA28340-A)

VOTO: RETIRADO

Ordem 057

**Processo 0800538-67.2019.8.14.0049**

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO

ADVOGADO ISIS MENDONCA COVRE - (OAB PA23319-A)

VOTO: RETIRADO

Ordem 058

**Processo 0001566-94.2018.8.14.0128**

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

ADVOGADO ACACIO FERNANDES ROBOREDO - (OAB SP89774-A)

POLO PASSIVO

APELADO JANUARIO TAVARES DE MIRANDA

ADVOGADO JOCILaura MACIEL DE CAVALCANTE - (OAB PA22876-A)

VOTO: RETIRADO

Ordem 059

**Processo 0802514-80.2020.8.14.0015**

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Registro de nascimento após prazo legal

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

APELANTE LARISSA LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO AMANDA LAIONARA DA COSTA LIMA ARAUJO - (OAB PA29124-A)

POLO PASSIVO

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares

Ordem 060

**Processo 0020663-26.2017.8.14.0028**

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DAS GRACAS SILVA LIMA

ADVOGADO MARCIA MENDONCA DE ABREU - (OAB TO2051-A)

ADVOGADO JENNIFFER DE MELO DA SILVA - (OAB PA25275-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares

Ordem 061

**Processo 0800094-85.2019.8.14.0032**

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Bancários

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB PA31830-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDO BENTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ - (OAB PA13143-A)

ADVOGADO OTACILIO DE JESUS CANUTO - (OAB PA12633-A)

Voto: Não conhecimento

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Ordem 062

**Processo 0001565-12.2018.8.14.0128**

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Interpretação / Revisão de Contrato

**Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

ADVOGADO ACACIO FERNANDES ROBOREDO - (OAB SP89774-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO EDICLAUDIA DE SOUZA KLEIN

ADVOGADO JOCILaura MACIEL DE CAVALCANTE - (OAB PA22876-A)

VOTO: RETIRADO

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, LAVRANDO, EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

**DESEMBARGADORA margui gaspar bittencourt**

**PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**3ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**, A SE REALIZAR POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.

PRESENTES À SESSÃO: DESEMBARGADORES CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

**PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE**

**ORDEM 001**

**PROCESSO 0809585-18.2019.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL DANO AO ERÁRIO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA SOUSA**

**ADVOGADO MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA - (OAB PA10516)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

**ORDEM 002**

**PROCESSO 0808983-27.2019.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL DANO AO ERÁRIO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE AF TRANSPORTES A COMERCIO EIRELI - ME**

**ADVOGADO EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS - (OAB PA12801-A)**

**ADVOGADO ODILON CAETANO SILVA JUNIOR - (OAB PA26026-A)**

**ADVOGADO LUCAS FIGUEIRA SILVA - (OAB PA27566-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

**ORDEM 003**

**PROCESSO 0016161-08.2017.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

**ADVOGADO RENATA MENDONCA DE MORAES - (OAB PA24943-A)**

**ADVOGADO ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA017515)**

**ADVOGADO GEOVANNA TAVARES KLAUTAU - (OAB PA32693-A)**

**ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)**

**ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)**

**ADVOGADO JOSE SILVA SOBRAL NETO - (OAB MA7445-A)**

**PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN**

**VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR**

**ORDEM 004**

**PROCESSO 0079009-66.2015.8.14.0051**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** DONIZETE COSTA LICATA

**ADVOGADO** ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

**ORDEM** 005

**PROCESSO** 0498632-43.2016.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** JOSE ANTONIO FERREIRA DE SOUSA

**ADVOGADO** WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

**ADVOGADO** DANIELLE SOUZA DE AZEVEDO - (OAB PA12293-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.**

**ORDEM 006**

**PROCESSO 0008902-44.2017.8.14.0045**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE GUSTAVO LOPES DOS SANTOS**

**ADVOGADO KLLLECIA KALHIANE MOTA COSTA - (OAB PA19301-A)**

**AGRAVADO/APELANTE MUNICIPIO DE PAU D ARCO**

**ADVOGADO ALVA RINE ALVES DA SILVA - (OAB PA10918-A)**

**AGRAVADO/APELANTE MUNICIPIO DE PAU D'ARCO**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/APELADO GUSTAVO LOPES DOS SANTOS**

**ADVOGADO KLLLECIA KALHIANE MOTA COSTA - (OAB PA19301-A)**

**AGRAVADO/APELADO MUNICIPIO DE PAU D'ARCO**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

VOTO: NÃO CONHECIMENTO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 007**

**PROCESSO 0010956-30.2013.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DIÁRIAS E OUTRAS INDENIZAÇÕES**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO ELVIS JOSE DA SILVA**

**ADVOGADO ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

VOTO: EMBARGOS REJEITADOS

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 008**

**PROCESSO 0833896-77.2018.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE RICARDO MARCIO MARQUES GOMES**

**ADVOGADO MARIA DANTAS VAZ FERREIRA - (OAB PA21150-A)**

**ADVOGADO ALINE CRIZEL VAZ FERREIRA - (OAB PA22220-A)**

**ADVOGADO MARCIO VAZ FERREIRA - (OAB PA21193-A)**

**ADVOGADO MARCIO KISIOLAR VAZ FERREIRA - (OAB PA22221-A)**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE DE BELEM - SEMOB**

**PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB**

**REPRESENTANTE SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM**

**PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: EMBARGOS REJEITADOS**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 009**

**PROCESSO 0812765-41.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL INGRESSO E CONCURSO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE** JOSÉ ANEL GUEVARA TORRES JUNIOR

**ADVOGADO** CAIO TIRAPANI ADUM RESENDE - (OAB MG134317-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** RAFAELA ALENCAR SOARES

**ADVOGADO** GABRIEL LUIZ GRAIN CARVALHO - (OAB PA24944-A)

**APELADO** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

**DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA,**

**PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

---

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE  
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**4ª SESSÃO ORDINÁRIA** DE 2023 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09H30MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES: RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADOR DE JUSTIÇA ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO. SESSÃO INICIADA ÀS 09H30MIN.

**PARTE ADMINISTRATIVA**

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLAROU ABERTA A 4ª SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, DO ANO DE 2023, ÀS 09H30MIN. INICIALMENTE, FACULTADA A PALAVRA AOS DEMAIS INTEGRANTES DA TURMA, ACERCA DA APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, NÃO HAVENDO EMENDAS, DECLAROU APROVADA. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, EM RAZÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL A SESSÃO ENCERROU-SE ÀS 11H00MIN.

**PROCESSOS ELETRÔNICOS 2 PJE**

ORDEM 001

**PROCESSO 0813585-90.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

AGRAVANTE AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

ADVOGADO CASSIO AUGUSTO TORRES DE CAMARGO - (OAB SP255615)

ADVOGADO BARBARA RENATA SOARES GOMES - (OAB SP440017)

ADVOGADO FABRICIO ROCHA DA SILVA - (OAB SP206338-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO C L M EMPREENDIMENTOS &amp; PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO MAURICIO DE JESUS NUNES DA SILVA - (OAB PA2986-A)

PROCURADOR EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL

ADVOGADO GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO DANIELLE BARBOSA SILVA PEREIRA - (OAB PA21052)

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 002

**PROCESSO 0804911-26.2021.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL IMISSÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE CARLA CRIZANE REIS SURUKI

ADVOGADO KLEYFFSON DA SILVA SALDANHA VASCONCELOS - (OAB PA20454-A)

AGRAVANTE MARIA DE NAZARE REZENDE DE ALMEIDA

ADVOGADO KLEYFFSON DA SILVA SALDANHA VASCONCELOS - (OAB PA20454-A)

AGRAVANTE MARIA IZABEL CHAGAS CARDOSO

ADVOGADO KLEYFFSON DA SILVA SALDANHA VASCONCELOS - (OAB PA20454-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ELIENE ALVES DA SILVA SANTOS

ADVOGADO ELIENE ALVES DA SILVA SANTOS - (OAB PA1671-A)

ADVOGADO RAIMUNDO CLARINDO CARVALHO - (OAB PA014211)

ADVOGADO BRUNA SANTOS BALESTRERI - (OAB PA29826-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

**TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, RICARDO FERREIRA NUNES E JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITA A PRELIMINAR DE DESERÇÃO E, NO MÉRITO, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 003

**PROCESSO 0001490-12.2013.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE PORTE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO LEONARDO MAIA NASCIMENTO - (OAB PA14871-A)

ADVOGADO ARTHUR SISO PINHEIRO - (OAB PA17657-A)

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

POLO PASSIVO

APELADO VALDIR SERGIO DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

APELADO ANGELA MARIA SOUSA RODRIGUES

ADVOGADO SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

APELADO BOAVENTURA COMERCIAL LTDA - ME

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

**DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA**

**CEJUSC**

**PRIMEIRO CEJUSC BELÉM**

SESSÃO PRESENCIAL DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO 1º CEJUSC DA CAPITAL, LOCAL: 1º ANDAR DO FÓRUM CÍVEL, AO LADO DO GABINETE DA 1ª VARA DE FAMÍLIA

DATA ATENDIMENTO: 28/02/2023

HORA ATENDIMENTO: 09:00

7º VARA

PROCESSO 0838135-22.2021.8.14.0301

AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C ALIMENTOS E PARTILHA DE BENS C/C TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: D D S A

ADVOGADO: JAQUELINE DAMASCENO CARDOSO E GILSON ALISSON SOUSA DE ARAÚJO

REQUERIDO: J A D R

ADVOGADO: HUGO MARQUES NOGUEIRA

DATA ATENDIMENTO: 28/02/2023

HORA ATENDIMENTO: 09:00

4ª VARA

PROCESSO 0850737-11.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS E REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E DIREITO DE VISITA

REQUERENTE: C K S F

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: A L D C S

DATA ATENDIMENTO: 28/02/2023

HORA ATENDIMENTO: 09:00

4ª VARA

PROCESSO 0890838-90.2022.8.14.0301

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C PARTILHA DE BENS

REQUERENTE: U H D A

ADVOGADA: ALEXCEIA DO NASCIMENTO FERREIRA

REQUERIDA: D R C

DATA ATENDIMENTO: 28/02/2023

HORA ATENDIMENTO: 11:00

2ª VARA

PROCESSO 0855443-37.2022.8.14.0301

AÇÃO DE GUARDA CUMULADA COM ALIMENTOS, COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: E D S F

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: G D S M; D C D F C

DATA ATENDIMENTO: 28/02/2023

HORA ATENDIMENTO: 11:00

4ª VARA

PROCESSO 0894537-89.2022.8.14.0301

AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: C A M G

ADVOGADA: MARIA DAS MERCES SERRÃO MENDES

REQUERIDA: R D S J

DATA ATENDIMENTO: 28/02/2023

HORA ATENDIMENTO: 11:00

4ª VARA

PROCESSO 0898994-67.2022.8.14.0301

AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA

REQUERENTE: A M L P

ADVOGADO: NPJ ; UNIFAMAZ ; ISABELA DANGLARS DE ALMEIDA LIMA e MELLINA LOPES CORREA GUEIROS

REQUERIDA: M C Q

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL (PJE) DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2023:

Faço público a quem interessar possa que, para a 7ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL - PJE da Egrégia Seção de Direito Penal, a iniciar-se no dia 28 de fevereiro de 2023, às 14:00h, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao membro do Ministério Público, ao(à) Defensor(a) Público(a) e ao(à) advogado(a) habilitado(a) nos autos realizar **sustentação oral**, devendo encaminhar eletronicamente **arquivo digital previamente gravado**, observado o procedimento disposto no art. 2º da Resolução nº 22, de 30/11/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 1º/12/2022, que acrescentou o art 4º-A à Resolução nº 21, de 05/12/2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

Ordem: 001

Processo: 0811200-38.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Revisor(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

REQUERENTE: J. M. C. B.

ADVOGADO: DANIEL ANTÔNIO SIMÕES GUALBERTO - (OAB PA21296-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Ordem: 002

Processo: 0801491-76.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ANANINDEUA (1ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

Revisor: Desembargadora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REQUERENTE: MARIA RAIMUNDA DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO: NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JÚNIOR - (OAB PA7829-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Ordem: 003

Processo: 0818824-41.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (1ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes)

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

Revisor(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REQUERENTE: A. Z. S. L.

ADVOGADO: FERNANDO PINHEIRO QUARESMA - (OAB PA23727-A)

ADVOGADO: SANDRO FIGUEIREDO DA COSTA - (OAB PA23083-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 004

Processo: 0804771-55.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: NOVO REPARTIMENTO

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

Revisor(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REQUERENTE: BRUNO NEVES DE SOUSA

ADVOGADO: YURI FERREIRA MACIEL - (OAB PA25777-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Ordem: 005

Processo: 0810661-72.2022.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Ordem: 006

Processo: 0800061-55.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: MOCAJUBA

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Revisor(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REQUERENTE: JOEL GONÇALVES ALVES

ADVOGADO: VENINO TOURÃO PANTOJA JÚNIOR - (OAB PA11505-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Ordem: 007

Processo: 0811023-74.2022.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Ordem: 008

Processo: 0813834-07.2022.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 009

Processo: 0814003-91.2022.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTARÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Belém(PA), 14 de fevereiro de 2023.

MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO

Secretária da Seção de Direito Penal

**TURMAS DE DIREITO PENAL****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ATA-RESENHA SESSÃO EM FORMATO HÍBRIDO - 2ª TURMA DIREITO PENAL**

**17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022 2 FORMATO HÍBRIDO**, sob presidência do **Exmo. Desembargador RÔMULO NUNES**. **Presentes**, além do Presidente da Turma, o **Exmo. Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**, bem como Exma. Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**(Integrante da Egrégia 1ª Turma Direito Penal, convocada para composição de quórum, observada ausência Integrante 2TDP), o que foi especialmente agradecida a mencionada presença pelo Douto Presidente. Ausência justificada Exma. Desa. **VANIA BITAR**. Presente também, a **Exma. Procuradora de Justiça ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**. Sessão com julgamento ocorrido na modalidade supracitada, observada Portaria 3229/2022-GP(publicada Diário da Justiça eletrônico TJ/Pa em 30.08.2022). Anota-se por oportuno, que se mencionou no respectivo anúncio outrora publicado, a observância acerca de cadastro sustentação oral mencionada supracitada normativa. **Evento iniciado às 09h10min**. Aprovada a Ata/Resenha da Sessão anterior, iniciaram-se os trabalhos:

**PALAVRA FACULTADA**

O Exmo. Des. RÔMULO NUNES, Presidente da Egrégia 2ª Turma de Direito Penal, declarada aberta Sessão em comento e invocando a Deus que dê condições a ser procedido trabalho sensato e aprovada à unanimidade ata/resenha, mencionou palavra aberta.

Em seguida, desejou a todos um Feliz Natal e um belo Ano Novo que se aproximava e mencionou que 2022 foi ano de muito trabalho, e destacou as muitas sessões sob formato que nesse dia ocorria, mas que resulta em esforço muito grande e que sempre há tutela jurisdicional de maneira oportuna e célere. Confirmou desejo destacado e direcionou também a Exma. Procuradora de Justiça ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER, que agradeceu e desejou um bom dia a todos.

O Exmo. DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR pediu a palavra e também desejou Feliz Natal, agradeceu as palavras e continuou desejo de grande Natal e grande ano a todos, destacando nome Desembargadora ROSI FARIAS, Procuradora ANA TEREZA ABUCATER, Servidoras TAYNARA, TÂNIA, bem como a todos familiares, no que rogou a Deus proteção com muita luz e agradeceu as palavras do Exmo. Presidente Turma.

A Exma. Desa. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS se aliou às mencionadas palavras e também desejou um Feliz Natal e Ano Novo com muita prosperidade a todos.

A seguir, Secretária Geral Unidade de Processamento Judicial das Turmas Penais, TÂNIA MARTINS, pediu a palavra e desejou um excelente Natal a todos, Ano Novo 2023 muitíssimo abençoado e estarmos com muita saúde, tanto física, quanto psíquica; para que possamos continuar nosso trabalho, por tudo que possa ser feito por todos, tanto pelo judiciário, quanto pela nossa vida e nossa família, no que agradeceu a oportunidade.

A seguir, também mencionou ao Douto Presidente da Colenda Turma acerca da informação verbal e presencial que o Exmo. Advogado Michell Mendes Durans da Silva, OAB/PA 12024 (às 09h03min no Plenário IV TJ/Pa,), no que destacou verbalmente, mencionado Patrono referente a processo número 06(seis) pautado. Asseverou, que ele declarou não estava sentindo-se bem e por esse motivo não faria sustentação oral, razão pela qual, se retirou do local mencionado também, que não pediu para que fosse adiado ou retirado pauta.

**PROCESSOS PAUTADOS****01-Processo 0012090-95.2015.8.14.0051- APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RODRIGO JENNINGS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EDUARDO ESUPIARA LINS JENNINGS - (OAB PA1042900A)

ADVOGADO: RODRIGO JENNINGS DE OLIVEIRA - (OAB PA16212-A)

APELADO: CELSO LUIS REBELO SILVA

ADVOGADO: JOACIMAR NUNES DE MATOS - (OAB PA17236-A)

PROCURADOR: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

OBS.: Adiado em Sessão anterior.

PRESIDENTE: DES. RÔMULO NUNES

TURMA JULGADORA: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, DES. RÔMULO NUNES e DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**DECISÃO:** A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade, julgou conhecido e julgado prejudicado recurso. De ofício, reconhecida prescrição e extinta punibilidade, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

**02-Processo 0000281-56.2016.8.14.0057- APELAÇÃO CRIMINAL (DELITO DE TRÂNSITO)**

APELANTE: ANTONIO TIAGO SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO: JOAO BOSCO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR - (OAB PA17838-A)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

OBS.: Adiado em Sessão anterior.

PRESIDENTE: DES. RÔMULO NUNES

TURMA JULGADORA: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, DES. RÔMULO NUNES e DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**DECISÃO:** A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade, julgou conhecido e improvido recurso, mas acolhida preliminar de prescrição, suscitada pelo Exmo. Procurador de Justiça, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

**03-Processo 0019346-21.2017.8.14.0051- APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: IRANILDO FERREIRA DO NASCIMENTO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

OBS.: Adiado em Sessão anterior.

PRESIDENTE: DES. RÔMULO NUNES

TURMA JULGADORA: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, DES. RÔMULO NUNES e DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**DECISÃO:** A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade, julgou conhecido e improvido recurso, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

**04-Processo 0008333-27.2018.8.14.0136 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FERNANDO RUY CARDOSO DE SOUSA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

OBS.: Adiado em Sessão anterior.

PRESIDENTE: DES. RÔMULO NUNES

TURMA JULGADORA: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, DES. RÔMULO NUNES e DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**DECISÃO:** A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade, julgou conhecido e parcialmente provido recurso e de ofício, declarada extinção da punibilidade acerca do delito lesão corporal, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

**05-Processo 0000001-73.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALEXANDRE MOREIRA HOLANDA  
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
APELADO: JUSTICA PUBLICA  
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA  
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES  
**RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

OBS.: Adiado em Sessão anterior.

PRESIDENTE: DES. RÔMULO NUNES

TURMA JULGADORA: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, DES. RÔMULO NUNES e DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**DECISÃO:** A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade, julgou conhecido e improvido recurso, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

**06-PROCESSO 0001316-86.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL(SEM REVISÃO)**

APELANTE: FABIO FERNANDO PAYSANO NOBRE  
ADVOGADO: LUCAS GABRIEL CORREA NOGUEIRA - (OAB PA27882-A)  
ADVOGADO: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA - (OAB PA12024-A)  
APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JAN LUIZ RIBEIRO FARIAS  
ADVOGADO: ALBERTO INDEQUI - (OAB PA9321-A)  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**

OBS.: Processo retirado de pauta à 30ª Sessão Plenário Virtual-2022, observado pedido de sustentação oral.

PRESIDENTE: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

TURMA JULGADORA: DES. RÔMULO NUNES, DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR e DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**DECISÃO:** A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade, julgou conhecido e parcialmente provido recurso, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

OBS.: Publicada comunicação/determinação processos adiados em comento, no que observo, por fim, que a 17ª Sessão Ordinária supracitada publicado anúncio contendo 01(um) feito pautado (TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7505/2022 - Terça-feira, 6 de Dezembro de 2022).

(\*) Nome(s) do(s) réu(s) escrito(s) por extenso, conforme determinação da Egrégia Turma, em consonância com entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

E como nada mais houve foi declarada **encerrada a presente Sessão às 09h32min.** Eu, **Tânia Maria da Costa Martins, Secretária Geral da UPJ das Turmas Penais do TJ/PA**, lavrei a presente Ata. **DES. RÔMULO NUNES, Presidente.**

**ATA APROVADA DA 1ª SESSÃO DE 2023 POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 1ª TDP**

**1ª Sessão Ordinária de 2023 por Videoconferência da 1ª Turma de Direito Penal**, realizada em 07 de fevereiro de 2023, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias. Presentes as Exma. Desembargadora Vânia Lúcia Silveira, Exma. Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato e Exma. Desa. Eva do Amaral Coelho, convocada para compor o quorum no feito nº 2 (suspeição da Desa. Rosi Maria Gomes de Farias) e na ausência da Desa. Maria Edwiges de Miranda Lobato, que pediu para se retirar mais cedo por motivo de saúde. Presente, ainda, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Francisco Barbosa de Oliveira. Sessão iniciada às **09h37**. Aprovada a Ata/Resenha da Sessão anterior,

deram início aos trabalhos na seguinte ordem:

## **PALAVRA FACULTADA**

A Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, na abertura dos trabalhos em 2023, deu as boas-vindas para todos, advogados, colegas e ao procurador presente. A Desembargadora Vânia Lúcia Silveira, manifestou-se apenas para desejar que o ano de 2023, seja repleto de realizações, de sucesso, que a nossa produtividade cresça a cada dia mais, que possamos dar soluções às demandas dos nossos jurisdicionados, desejando saúde e paz a todos.

## **PARTE ADMINISTRATIVA**

A Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, comunicou que as sessões, no exercício de 2023, continuarão a ser realizadas no formato híbrido, sempre com início, às 9h30.

## **FEITOS PAUTADOS**

### **1 - PROCESSO: 0004567-07.2014.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**RECORRENTE:** JOSE HONORIO FARIAS CARVALHO

**ADVOGADO:** MARCO JOSE LOBATO SOUZA (OAB/PA 31244-A)

**ADVOGADO:** IGOR NOGUEIRA BATISTA (OAB/PA 25692-A)

**RECORRIDA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Turma Julgadora: Desembargadoras Vânia Lúcia Silveira, Rosi Maria Gomes de Farias e Eva do Amaral Coelho

**Decisão:** À unanimidade, a Turma Julgadora conheceu do Recurso e negou-lhe provimento, corroborando o parecer ministerial, mantendo in totum a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Relatora. Sustentação oral pelo tempo regimental do Dr. Igor Nogueira Batista.

### **2 - PROCESSO: 0009801-53.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** RONILSON SOARES PEREIRA

**ADVOGADO:** IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS - (OAB/PA 19567-A)

**APELANTE:** JAIME COSTA GOMES

**ADVOGADO:** OSMAR RAFAEL DE LIMA FREIRE - (OAB/PA 21837)

**ADVOGADO:** RODRIGO FERNANDES PINHEIRO LOPES - (OAB/PA 23598-A)

**ADVOGADO:** WALDER PATRICIO CARVALHO FLORENZANO - (OAB/PA 11495-A)

**APELANTE:** DAMIAO RAMOS LEITAO

**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

Obs.: Suspeição da Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Turma Julgadora: Desembargadoras Vânia Lúcia Silveira, Maria Edwiges de Miranda Lobato e Eva do Amaral Coelho

**Decisão:** Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar para recorrer em liberdade, divergindo desse entendimento a Des. Eva do Amaral Coelho. No mérito, a Turma conheceu e negou provimento ao apelo,

acompanhando o parecer ministerial, mantendo in totum a sentença a quo, nos termos do voto da Relatora.

**3 - PROCESSO: 0004075-12.2019.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA

**ADVOGADO:** ADILSON FARIAS DE SOUSA - (OAB/PA 23745-A)

**APELANTE:** HERBSON CORREA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO:** RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB/PA 26330-A)

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**Decisão:** Feito adiado, em razão da ausência justificada da Desa. Maria Edwiges de Miranda Lobato.

**4 - PROCESSO: 0020947-45.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** RUAN CARLOS MORAES DA SILVA

**ADVOGADA:** ANA CARLA CUNHA DA CUNHA - (OAB/PA 7485-A)

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**Decisão:** Feito adiado, em razão da ausência justificada da Desa. Maria Edwiges de Miranda Lobato.

**5 - PROCESSO: 0004431-75.2017.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** R. T. G. DOS R.

**ADVOGADO:** WANDER CLEYDSON MIRANDA MENEZES - (OAB/PA 22932-A)

**ADVOGADO:** MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL - (OAB/PA 20474-A)

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

**REVISORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

Turma Julgadora: Desembargadoras Vânia Lúcia Silveira, Maria Edwiges de Miranda Lobato, Rosi Maria Gomes de Farias e Eva do Amaral Coelho

**Decisão:** À unanimidade, a Turma Julgadora conheceu e negou provimento ao recurso, acompanhando o parecer do MP, nos termos do voto da Relatora. Sustentação oral pelo tempo regimental do Dr. Marcelo Liendro da Silva Amaral.

**6 - PROCESSO: 0002155-13.2014.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** ELIAS DIEGO LIMA DA SILVA

**ADVOGADO:** ANTONIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA - (OAB/PA 19782-A)

**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA

**ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO:** SANDRA CARDOSO DA SILVA

**ADVOGADO:** DIB ELIAS FILHO - (OAB/PA 7209-A)

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Turma Julgadora: Desembargadoras Vânia Lúcia Silveira, Rosi Maria Gomes de Farias e Eva do Amaral Coelho

**Decisão:** À unanimidade, a Turma Julgadora conheceu do Recurso, rejeitou a preliminar de nulidade do julgamento, no mérito, negou-lhe provimento, corroborando o parecer ministerial, mantendo in totum a sentença a quo, nos termos do voto da Relatora.

**7 - PROCESSO: 0801830-13.2021.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**RECORRENTE:** B. H. C. F.

**ADVOGADO:** KLEBER RAPHAEL COSTA MACHADO - (OAB/PA 22428-A)

**ADVOGADO:** WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES - (OAB/PA 12406-A)

**RECORRIDA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**Decisão:** Feito adiado, em razão da ausência justificada da Desa. Maria Edwiges de Miranda Lobato.

**8 - PROCESSO: 0800629-55.2020.8.14.0104 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**RECORRIDO:** O. V. F.

**ADVOGADO:** EMERSON DAVIS LEONIDAS GOMES - (OAB/PE 08385)

**ADVOGADO:** CADSON LOPES SILVA - (OAB/PA 22203-A)

**ADVOGADO:** THIAGO SENNA LEONIDAS GOMES - (OAB/DF 34269-A)

**ADVOGADO:** ERIK FRANKLIN BEZERRA - (OAB/DF 15978-A)

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**Decisão:** Feito adiado, em razão da ausência justificada da Desa. Maria Edwiges de Miranda Lobato.

**9 - PROCESSO: 0006898-45.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** A. E. DA S. G.

**ADVOGADO:** KLEBER RAPHAEL COSTA MACHADO - (OAB/PA 22428-A)

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**Decisão:** Feito adiado, em razão da ausência justificada da Desa. Maria Edwiges de Miranda Lobato.

**10 - PROCESSO: 0011828-47.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** ALENQUER FARIAS DA SILVA

**ADVOGADO:** ALEXANDRE ANDRE BRITO REIS - (OAB/PA 21174-A)

**APELADA:** JUSTICA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**Decisão:** Feito adiado, em razão da ausência justificada da Desa. Maria Edwiges de Miranda Lobato.

**11 - PROCESSO: 0000408-96.2011.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** BENEDITO KLEBER MARIANO DE ARAUJO

**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**Decisão:** Feito adiado, em razão da ausência justificada da Desa. Maria Edwiges de Miranda Lobato.

**12 - PROCESSO: 0007002-41.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** KALLYSU BENICIO NEPONUCENO

**ADVOGADO:** LOURENY DO CARMO SILVA - (OAB/PA 26835-A)

**APELADA:** JUSTICA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**Decisão:** Feito adiado, em razão da ausência justificada da Desa. Maria Edwiges de Miranda Lobato.

**13 - PROCESSO: 0001884-60.2012.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** J. M. S. F.**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**Decisão:** Feito adiado, em razão da ausência justificada da Desa. Maria Edwiges de Miranda Lobato.**14 - PROCESSO: 0800669-54.2020.8.14.0066 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** E. S. D.**ADVOGADO:** LIBANIO LOPES COSTA NETO - (OAB/PA 19147-A)**ADVOGADO:** CARLOS AUGUSTO MOTA LIMA - (OAB/PA 4725-A)**ADVOGADO:** JOSE CAPUAL ALVES JUNIOR - (OAB/PA 15438-A)**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**Decisão:** Feito adiado, em razão da ausência justificada da Desa. Maria Edwiges de Miranda Lobato.**15 - PROCESSO: 0800260-76.2021.8.14.0023 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** C. T. N.**ADVOGADO:** LUIZ ARTHUR PARACAMPOS RIBEIRO - (OAB/PA 32112-A)**ADVOGADA:** YARA THAMIREZ ABREU BEZERRA - (OAB/PA 32113-A)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**Turma Julgadora:** Desembargadoras Vânia Lúcia Silveira, Maria Edwiges de Miranda Lobato, Rosi Maria Gomes de Farias e Eva do Amaral Coelho

**Decisão:** A Turma Julgadora, por maioria de votos, rejeitou a preliminar arguida pela defesa para recorrer em liberdade, discordando desse entendimento a Desa. Eva do Amaral Coelho que considera que o pedido pode ser apreciado em sede de apelação. No mérito, negou provimento ao apelo, mantendo in totum a sentença a quo, nos termos do voto da E. Relatora. Sustentação oral da Dra. Yara Thamires Abreu Bezerra, pelo tempo regimental.

**16 - PROCESSO: 0810477-19.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL****AGRAVANTE:** ALEX DOS SANTOS**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**AGRAVADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**Turma Julgadora:** Desembargadoras Rosi Maria Gomes de Farias, Vânia Lúcia Silveira e Eva do Amaral Coelho

**Decisão:** Por unanimidade, o agravo foi conhecido e improvido, na esteira do parecer ministerial, para manter a decisão agravada, nos termos do voto da E. Relatora.

**17 - PROCESSO: 0816715-54.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL****AGRAVANTE:** RONISVALDO RUFINO SANTA ROSA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**AGRAVADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**Turma Julgadora:** Desembargadoras Rosi Maria Gomes de Farias, Vânia Lúcia Silveira e Eva do Amaral Coelho

**Decisão:** Por unanimidade, o agravo foi conhecido e improvido, na esteira do parecer ministerial, para manter a decisão agravada, nos termos do voto da E. Relatora.

**18 - PROCESSO: 0020935-31.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** LUCAS HENRIQUE MARTINS PASSOS

**ADVOGADO:** BRUNO LEANDRO VALENTE DA SILVA - (OAB/PA 14622-A)

**ADVOGADO:** OSVALDO BENEDITO TEIXEIRA - (OAB/PA 4571-A)

**ADVOGADO:** EWERTON FREITAS TRINDADE - (OAB/PA 9102-A)

**ADVOGADO:** JOAO BATISTA FERREIRA MASCARENHAS - (OAB/PA 7165-A)

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

**Decisão:** Feito foi adiado por determinação da Desembargadora Relatora, pois advogado não conseguiu fazer a sustentação oral por problemas de saúde.

E, como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às **11h09**. Eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, lavrei a presente Ata/Resenha.

**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO**

Fórum Distrital de Mosqueiro

Rua XV de Novembro, 23, Vila, Mosqueiro-PA /Fone: 3771-2514

**PROCESSO nº 0003761-29.2020.8.14.0501**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**RÉU: CREMILSON CARLOS ATAIDE VIANA**

**ADVOGADO: PEROLA REGINA MARQUES DE SOUSA- OAB/PA 23715**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Nos termos da deliberação da audiência de ID 78757967, intime-se a defesa e o Parquet para apresentação de memoriais finais escritos no prazo sucessivo de cinco dias.

**WANDREI ROCHA**

Analista Judiciário

**UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL**

Fica designada a realização da 07ª Sessão em Plenário Virtual da 1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 08 de Março de 2023 (quarta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 15 de Março de 2023 (quarta-feira), com acesso através do endereço eletrônico <https://apps.tjpa.jus.br/plenariovirtual/login/inicio.action>, na qual serão julgados os seguintes feitos:

**Processos Pautados**

Ordem: 001

Processo: 0801497-66.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

**POLO ATIVO**

RECORRENTE: SERAFIM ALVES PEREIRA

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

ADVOGADO: VALERIA DE SOUZA BERNARDES - (OAB PA25046-A)

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

**POLO PASSIVO**

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem: 002

Processo: 0801486-37.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SERAFIM ALVES PEREIRA

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

ADVOGADO: VALERIA DE SOUZA BERNARDES - (OAB PA25046-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 003

Processo: 0800632-26.2022.8.14.9000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal: Multa Cominatória / Astreintes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

IMPETRANTE: SABINA ALVES SOARES

ADVOGADO: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAUJO - (OAB PA19872-A)

POLO PASSIVO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PARA

INTERESSADO: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 004

Processo: 0800633-11.2022.8.14.9000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal: Multa Cominatória / Astreintes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

IMPETRANTE: MARIA APARECIDA DE MOURA SOUSA

ADVOGADO: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAUJO - (OAB PA19872-A)

POLO PASSIVO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PARA

INTERESSADO: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 005

Processo: 0006576-86.2019.8.14.0063

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGINA ARLETE DE ALMEIDA

ADVOGADO: SILVANIA APARECIDA DINIZ - (OAB MG57480-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 006

Processo: 0800597-98.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ODETE MIRANDA MACIEL

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA5829-A)

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB PA31830-A)

Ordem: 007

Processo: 0801495-57.2022.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEBASTIAO PEREIRA

ADVOGADO: THAMMY EVELIN MATIAS FERREIRA - (OAB PA16714-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 008

Processo: 0818698-34.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIO DAVID PRADO SA

ADVOGADO: ALINE DA COSTA GUIMARAES - (OAB PA22860-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA IERECE SANTIAGO MENDES

Ordem: 009

Processo: 0800783-29.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSEFA FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: BARBARA RODRIGUES FARIA DA SILVA - (OAB MG151204-A)

PROCURADORIA: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

Ordem: 010

Processo: 0800909-35.2022.8.14.0046

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA EDINALVA VEIGA NEVES

ADVOGADO: ELHO ARAUJO COSTA - (OAB PA24056-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: DENIS DA SILVA FARIAS - (OAB PA11207-A)

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

Ordem: 011

Processo: 0800094-13.2022.8.14.0022

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCILA LOURINHO

ADVOGADO: RAYSSA CARLA FONSECA MORAES NASCIMENTO - (OAB PA32238-A)

ADVOGADO: ADSON QUARESMA NASCIMENTO - (OAB PA28441-A)

ADVOGADO: FLAVIO DA SILVA LEAL JUNIOR - (OAB PA28404-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 012

Processo: 0000677-66.2015.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SONIA MARIA MORAES DE SOUZA

ADVOGADO: FREDERICO CAL MUINHOS - (OAB PE45064-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG SA

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 013

Processo: 0800287-21.2020.8.14.0047

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDIOMARA DA SILVA FONSECA

ADVOGADO: OSVALDO NETO LOPES RIBEIRO - (OAB PA23174-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Ordem: 014

Processo: 0800697-72.2021.8.14.0038

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DOMINGOS ALVES VIEIRA

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

ADVOGADO: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)

Ordem: 015

Processo: 0800491-75.2020.8.14.9000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Atualização de Conta

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: NILCE BORGES DE SIQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO: JULIO FERREIRA DE ARAUJO NETTO - (OAB PA14960-A)

Ordem: 016

Processo: 0800232-61.2018.8.14.0105

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIO DE CARVALHO BORGES JUNIOR

ADVOGADO: FABIO ROGERIO MOURA - (OAB PA14220-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 017

Processo: 0165221-74.2015.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO NAUDINEY MOTA PEREIRA

ADVOGADO: JESSICA BUENO DE AGUIAR - (OAB PA14532-A)

ADVOGADO: MARIA CRISTINA PORTINHO BUENO - (OAB PA8809-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 018

Processo: 0800397-31.2016.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA CLAUDIA SILVA SERRAO

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 019

Processo: 0800633-34.2018.8.14.0049

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCINEIDE MARTINS DE MENDONCA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

Ordem: 020

Processo: 0842006-65.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO PESSOA CARDOSO

ADVOGADO: IAGO DA SILVA PENHA - (OAB PA28571-A)

ADVOGADO: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

ADVOGADO: SIMONE ROBERTA NUNES PADILHA - (OAB PA31459-A)

ADVOGADO: JOAO VICTOR CORREA DA SILVA - (OAB PA28616-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

Ordem: 021

Processo: 0800993-78.2017.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: HELENA MARIA MAGALHAES TEIXEIRA

ADVOGADO: JESSICA BUENO DE AGUIAR - (OAB PA14532-A)

ADVOGADO: MARIA CRISTINA PORTINHO BUENO - (OAB PA8809-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem: 022

Processo: 0802847-73.2018.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS DE MELO ARAUJO

ADVOGADO: JATNIEL ROCHA SANTOS - (OAB PA18756-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 023

Processo: 0833670-09.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ADALBERTO MELO CINTRA NETO

ADVOGADO: CILENY REGINA OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA13888-A)

Ordem: 024

Processo: 0801809-26.2018.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO ALTEVI DO PRADO

ADVOGADO: ANTONIO RICARDO AGUIAR DE SOUZA - (OAB PA178-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem: 025

Processo: 0802942-06.2018.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSEFA GARCIA DA SILVA

ADVOGADO: HELLEN BEATRIZ BALIEIRO LIMA - (OAB PA24053-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 026

Processo: 0807600-30.2018.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MARIA BORGES MARTINS

ADVOGADO: DAYANE SENA DOS SANTOS - (OAB PA29597-A)

ADVOGADO: DANIELLE SIQUEIRA NASCIMENTO - (OAB PA26594-E)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

Ordem: 027

Processo: 0800315-81.2018.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROMILCE BATISTA DO PRADO

ADVOGADO: ANGELA MARCIA CASSINI LEITE - (OAB PA14229-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 028

Processo: 0802409-47.2018.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JORGE ROBERTO BEVILAQUA LEITE JUNIOR

ADVOGADO: JESSICA BUENO DE AGUIAR - (OAB PA14532-A)

ADVOGADO: MARIA CRISTINA PORTINHO BUENO - (OAB PA8809-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem: 029

Processo: 0800280-64.2016.8.14.0501

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LILIAM ROBERTA FARIAS RODRIGUES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 030

Processo: 0865394-94.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: EMANUEL DIAS DA SILVA

ADVOGADO: JOZILINA DUTRA DA SILVA - (OAB PA783-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-S)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 031

Processo: 0801117-27.2018.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO RAIMUNDO DE AGUIAR

ADVOGADO: HELLEN BEATRIZ BALIEIRO LIMA - (OAB PA24053-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem: 032

Processo: 0823703-66.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE NAZARE MOREIRA LEAL

ADVOGADO: DAVI RABELLO LEAO - (OAB PA22628-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 033

Processo: 0802285-74.2016.8.14.0302

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARMEN MACIEL FERNANDES RENDEIRO

ADVOGADO: RUI ROGERIO DE SOUZA PEREIRA - (OAB PA15639-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ANA LUIZA MIRANDA DE BRITO - (OAB PA30923-A)

ADVOGADO: FABIO COSTA KLAUTAU - (OAB PA31737-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

ADVOGADO: FABRICIO BENTES CARVALHO - (OAB PA11215-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 034

Processo: 0800459-86.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA EVA SILVA DE OLIVEIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

Ordem: 035

Processo: 0823885-52.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: RAIMUNDO NONATO SILVA FARIAS

ADVOGADO: EVANDRO MARTIN PANTOJA PEREIRA - (OAB PA17262-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA.

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

Ordem: 036

Processo: 0006157-55.2013.8.14.0943

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSANGELA NAZARE SILVA DE SOUZA

ADVOGADO: CLAUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS JUNIOR - (OAB PA16306-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

ADVOGADO: ELLEM CRISTINE SOARES GOMES - (OAB PA19807-A)

RECORRIDO: ATLAS VEICULOS LTDA

ADVOGADO: DANIEL RODRIGUES CRUZ - (OAB PA12915-A)

ADVOGADO: IARA FERREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA4074-A)

Ordem: 037

Processo: 0001147-07.2015.8.14.0055

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDVALDO DA SILVA MOREIRA

ADVOGADO: FRANCY NARA DIAS FERNANDES - (OAB PA9029-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA AGENCIA MAE DO RIO

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Ordem: 038

Processo: 0002149-59.2013.8.14.0062

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO SICREDI

ADVOGADO: ANDRE STUART SANTOS - (OAB MS70000A)

ADVOGADO: ANDRE DE ASSIS ROSA - (OAB 12809-A)

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - (OAB PA28125-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VALDIR ARAUJO DOS REIS

ADVOGADO: WEDER COUTINHO FERREIRA - (OAB PA14699-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 039

Processo: 0800187-48.2019.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JORGE LUIZ VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

ADVOGADO: PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS - (OAB PA8409-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 040

Processo: 0002354-08.2018.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Espécies de Contratos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA EDILEUZA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

Ordem: 041

Processo: 0801838-30.2018.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BASILEU NASCIMENTO DE JESUS

ADVOGADO: MICHELE RODRIGUES DA SILVA LOBATO - (OAB PA34670)

ADVOGADO: FERNANDA DE ARAUJO BARROS PANTOJA - (OAB PA26650-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: RONALDO NOGUEIRA SIMOES - (OAB CE17801-A)

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 042

Processo: 0807920-39.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCOS ANTONIO BRANDAO DA COSTA JUNIOR

ADVOGADO: ARCELINO FERREIRA CORREA - (OAB PA6377-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB PA211648-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 043

Processo: 0809028-69.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANIELLE DE NAZARE LOPES

ADVOGADO: DELMA CAMPOS PEREIRA - (OAB PA19311-A)

ADVOGADO: ANDREA OYAMA NAKANOME - (OAB PA16503-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

RECORRIDO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

ADVOGADO: RAFAEL FURTADO AYRES - (OAB DF17380-A)

Ordem: 044

Processo: 0221351-23.2015.8.14.0303

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIO RAMOS SALDANHA

ADVOGADO: LIGIA MARIA SOBRAL NEVES - (OAB PA5741-A)

ADVOGADO: JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR - (OAB PA8955-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES

Ordem: 045

Processo: 0800036-68.2016.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: RONNEI SARKIS DA SILVA CANELAS

ADVOGADO: MOISES DOS SANTOS SILVA - (OAB PA23741-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

ADVOGADO: FABRICIO BENTES CARVALHO - (OAB PA11215-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 046

Processo: 0809098-86.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOELSON ARAUJO RODRIGUES

ADVOGADO: JOELSON ARAUJO RODRIGUES - (OAB PA11474-A)

ADVOGADO: STEFANO RIBEIRO DE SOUSA COSTA - (OAB PA18717-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

Ordem: 047

Processo: 0863454-94.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Diárias e Outras Indenizações

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PROCURADORIA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

REPRESENTANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PROCURADORIA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CLEIDE DA CONCEIÇÃO COSTA PANTOJA

ADVOGADO: LEANDRO ARTHUR OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA15311-A)

Ordem: 048

Processo: 0001862-43.2011.8.14.0943

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARTA MONTEIRO DE BRITO

Ordem: 049

Processo: 0004973-50.2018.8.14.0018

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

REPRESENTANTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE - (OAB PE28490-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MARIA DAS GRACAS COSTA E SILVA

ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO FERREIRA MONTANI - (OAB PA14282-A)

Ordem: 050

Processo: 0829998-56.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: DERCILIO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: FELIPE GUIMARAES DE OLIVEIRA - (OAB PA20198-A)

ADVOGADO: JESSYCA FONSECA SOUZA - (OAB PA23292-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 051

Processo: 0813232-88.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA HELENA COSTA RODRIGUES

ADVOGADO: ALBYNO FRANCISCO ARRAIS CRUZ - (OAB PA12600-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA

ADVOGADO: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

Ordem: 052

Processo: 0811703-80.2018.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDINA LUZ DA SILVA

ADVOGADO: WELLINGTON FARIAS MACHADO - (OAB PA6945-A)

RECORRENTE: EDINELZA LUZ SILVA

ADVOGADO: WELLINGTON FARIAS MACHADO - (OAB PA6945-A)

RECORRENTE: ROSIANE DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO: WELLINGTON FARIAS MACHADO - (OAB PA6945-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 053

Processo: 0003164-15.2019.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VALTER SOARES DE SOUSA

ADVOGADO: WERCELLI MARIA ANDRADE DOS SANTOS - (OAB MA10965-A)

ADVOGADO: NILSON NORMADES STRENZKE FILHO - (OAB MA17193-S)

Ordem: 054

Processo: 0003285-65.2017.8.14.0090

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DURVALINA DA SILVA PIRES

ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO - (OAB PA18298-A)

ADVOGADO: RITA DE CASSIA SANTOS DE AGUIAR - (OAB PA20786-A)

ADVOGADO: DUFRAY ANTONIO LINHARES DOS SANTOS - (OAB PA20609-A)

Ordem: 055

Processo: 0800061-58.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAIMUNDA DOS SANTOS CASTRO

ADVOGADO: JOSE JOAQUIM JUNIOR CASTRO DE CASTRO - (OAB PA26663-A)

Ordem: 056

Processo: 0801264-29.2018.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZA MOREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ - (OAB PA13143-A)

ADVOGADO: OTACILIO DE JESUS CANUTO - (OAB PA12633-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 057

Processo: 0826673-05.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: WALKYRIA CONCEYCAO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 058

Processo: 0855869-88.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: SONIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOANA DARC DA COSTA MIRANDA - (OAB PA19816-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO: LUIZ RONALDO ALVES CUNHA - (OAB PA12202-A)

ADVOGADO: ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA - (OAB PA10176-A)

PROCURADORIA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Ordem: 059

Processo: 0868023-07.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAQUEL TAVARES FURTADO

ADVOGADO: JOAO PEDRO ALVES MATHEUS - (OAB PA29690-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO

ADVOGADO: DANIEL CIDRAO FROTA - (OAB CE19976-A)

ADVOGADO: NELSON BRUNO DO REGO VALENCA - (OAB CE15783-A)

ADVOGADO: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - (OAB CE23495-A)

Ordem: 060

Processo: 0800291-40.2019.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOAO FRANCISCO DE LIMA

ADVOGADO: RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA - (OAB PA5958-A)

Ordem: 061

Processo: 0802701-34.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITA BALIEIRO FERREIRA

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 062

Processo: 0801016-89.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO AMERICO DOS SANTOS

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA5829-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

RECORRIDO: BANCO BGN S/A

Ordem: 063

Processo: 0801084-39.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA JOANA GONCALVES MORAES

ADVOGADO: MARCOS SOARES BARROSO - (OAB PA15847-A)

Ordem: 064

Processo: 0800874-85.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: INACIA ALHO BORGES

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 065

Processo: 0801156-26.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CRISTINA DE NAZARE MENDES

ADVOGADO: MARCOS SOARES BARROSO - (OAB PA15847-A)

Ordem: 066

Processo: 0800802-98.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEBASTIAO PANTOJA

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 067

Processo: 0801247-19.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MANOEL PANTOJA DO CARMO

ADVOGADO: MARCOS SOARES BARROSO - (OAB PA15847-A)

Ordem: 068

Processo: 0801304-37.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DA VERA CRUZ DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO: MAURILO ANDRADE CARDOSO - (OAB PA25865-A)

Ordem: 069

Processo: 0800049-93.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BONIFACIO PINTO MONTEIRO RAMOS

ADVOGADO: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS - (OAB PA27174-A)

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA- BANRISUL

Ordem: 070

Processo: 0800008-29.2018.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCA DE LIMA EVANGELISTA

ADVOGADO: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS - (OAB PA27174-A)

ADVOGADO: MIZael VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 071

Processo: 0801302-67.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DA VERA CRUZ DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO: MAURILO ANDRADE CARDOSO - (OAB PA25865-A)

Ordem: 072

Processo: 0800788-08.2019.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PATRICIO DO CARMO PAZ

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Ordem: 073

Processo: 0800904-23.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO CARMO FREITAS

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 074

Processo: 0801444-62.2020.8.14.0133

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ GONZAGA VIANA DE LIMA

ADVOGADO: ARTHUR DIAS DE ARRUDA - (OAB PA12743-A)

RECORRENTE: VILMA DO SOCORRO SOARES CHUMBER

ADVOGADO: ARTHUR DIAS DE ARRUDA - (OAB PA12743-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 075

Processo: 0805264-12.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JEANNE ROSE DE MENEZES SILVA BARROS

ADVOGADO: PATRICK LIMA DE MATTOS - (OAB PA14400-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA - (OAB SP173477-A)

ASSISTENTE: PAULO ROBERTO VIGNA

Ordem: 076

Processo: 0801751-25.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA JOANA MARTINS

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ORIGINAL S/A

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA - (OAB SP173477-A)

Ordem: 077

Processo: 0800747-50.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL FERREIRA CARDOSO

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem: 078

Processo: 0800102-48.2020.8.14.0090

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA NELY FERREIRA PERNA

ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO - (OAB PA18298-A)

ADVOGADO: RITA DE CASSIA SANTOS DE AGUIAR - (OAB PA20786-A)

Ordem: 079

Processo: 0800431-37.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: WILSON PROGENIO DOS SANTOS

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUES - (OAB PA6069-A)

Ordem: 080

Processo: 0800390-70.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE NAZARE CRUZ SOARES

ADVOGADO: JOSE JOAQUIM JUNIOR CASTRO DE CASTRO - (OAB PA26663-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 081

Processo: 0801250-62.2019.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: OTAVIO MONTEIRO DE MOURA

ADVOGADO: REYNNAN MOURA DE LIMA - (OAB PA25123-A)

Ordem: 082

Processo: 0800288-82.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA GARCIA DUARTE

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

ADVOGADO: LUCIANA BARROS DE MEDEIROS - (OAB PA19482-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

ADVOGADO: LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA - (OAB PE21233-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 083

Processo: 0802323-69.2019.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Empresas

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEVERINO ALONSO MIGUEZ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SERTAO TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO: CAMILA BUCK - (OAB MT20352-A)

Ordem: 084

Processo: 0800910-64.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOAO TRINDADE RIBEIRO

ADVOGADO: MAURILO ANDRADE CARDOSO - (OAB PA25865-A)

Ordem: 085

Processo: 0801062-78.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EMANUEL JUNIOR MONTEIRO MARQUES - (OAB PA25002-A)

Ordem: 086

Processo: 0800102-14.2020.8.14.0069

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELINDA DA SILVA LOPES

ADVOGADO: GUSTAVO DA SILVA VIEIRA - (OAB PA18261-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB PA31830-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 087

Processo: 0800002-70.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEBASTIAO JOAO PANTOJA

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

Ordem: 088

Processo: 0800109-35.2020.8.14.0124

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: IZA LOPES LIMA

ADVOGADO: MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 089

Processo: 0800077-12.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ALCINDO MORAES

ADVOGADO: JOSE JOAQUIM JUNIOR CASTRO DE CASTRO - (OAB PA26663-A)

Ordem: 090

Processo: 0800905-37.2019.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCIVALDO SOARES

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: EDSON DO CARMO ESTUMANO - (OAB PA23630-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 091

Processo: 0800702-75.2019.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA OLAIA DA IGREJA E SILVA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 092

Processo: 0800899-30.2019.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL ALVES REIS

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 093

Processo: 0800285-25.2019.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: AGENOR GONZAGA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 094

Processo: 0801028-35.2019.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO LOPES FERREIRA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 095

Processo: 0801077-76.2019.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZA CALDAS DA COSTA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 096

Processo: 0800206-12.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: IDALINA PEREIRA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 097

Processo: 0800353-69.2015.8.14.0954

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LEONARDO DO CARMO OLIVEIRA

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

Ordem: 098

Processo: 0804442-86.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULO MARCIO RODRIGUES DE JESUS

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS O Coordenador dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições, convoca os servidores à participação do Projeto "Esporte com Justiça" e dispõe sobre o regime de contraprestação. PORTARIA Nº 06/2023. CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2353/2017-GP que instituiu o Juizado Especial Itinerante do Torcedor; CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 2353/2017-GP e nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006; CONSIDERANDO, ainda, a ampliação da atuação do Juizado Especial Itinerante do Torcedor para todos os estádios da Capital, consoante Portaria n.º 2761/2019-GP; Resolve: Art.1º. Convocar os servidores abaixo indicados para participarem do Projeto "Esporte com Justiça", a ser realizado no dia 14/02/2023 (Quinta-feira), às 20h00 (horário local), durante a partida do jogo Tapajós X Paysandu - Campeonato Paraense, no estádio Leônidas Castro (Curuzu). SERVIDORES MATRÍCULA Amanda Danielle Gomes Santos 96504 Jailson de Almeida Santos 58220 Juliana Sousa Ribeiro de Albuquerque 112607 Parágrafo único. Os servidores indicados no artigo 1º deverão comparecer no dia do evento munidos com o crachá de identificação funcional. Art.2º. Os servidores atuarão no evento em regime de plantão. Parágrafo único. Os servidores deverão assinar lista de frequência ao final do evento, a qual será atestada pelo Juiz Auxiliar ou no seu impedimento pelo Magistrado responsável pelo evento. Art.3º. A vigência desta portaria se restringe à data de 14/02/2023. Publique-se, Registre-se e cumpra-se. Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Coordenador Geral dos Juizados Especiais. \*Republicada por retificação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DISCIPLINAR I**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº PRO-2023/00265 SERVIDORA: EDRYNE DAFNE COSTA FERREIRA ADVOGADO: LUIS CARLOS LOPES ARAUJO, OAB/PA 32.602 Intimar o advogado acima nominado para tomar ciência da deliberação de fls. 732 dos autos, sendo-lhe assegurado vista do processo no seguinte endereço: Rua Tomázia Perdigão nº 310, 1º andar do Fórum Criminal da Capital-Secretaria da Direção do Fórum Criminal, onde o Presidente da Comissão desempenha suas funções, no horário de 08 às 14horas. Belém, 13 de fevereiro de 2023. BENJAMIM DE ALBUQUERQUE ANDRADE LIMA Presidente da Comissão Disciplinar 01

PROCESSO: PA-PRO-2022/02057

SERVIDOR: PEDRO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR

Advogados: EUCLIDES DOS SANTOS PAES FILHO, OAB/PA 31990.

Intimar os advogados acima nominados para apresentar defesa escrita nos autos nº PRO-2022/02057-PjeCor, no prazo de dez (10) dias.

BENJAMIM DE ALBUQUERQUE ANDRADE LIMA

Presidente da Comissão Disciplinar 01

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

A Ilustríssima Senhora CAMILA AMADO SOARES, Secretária de Gestão de Pessoas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 5903/2019-GP. RESOLVE:

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00237. Belém, 13 de fevereiro de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/04303- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 08 de maio de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor SIDNEI SEBASTIAO OLIVEIRA BARROS, matrícula 61492, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00238. Belém, 13 de fevereiro de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA-MEM-2023/00456- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 04 de fevereiro de 2023, à servidora JULIANE PEREIRA PINTO PRIANTE, matrícula 174386, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00239. Belém, 13 de fevereiro de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA-MEM-2023/03879- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 15 de abril de 2021, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ANA PAULA TUPIASSU DE MEDEIROS, matrícula 67571, ocupante do cargo de Atendente Judiciário - Área Administrativa.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00240. Belém, 13 de fevereiro de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA-MEM-2022/49716- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 16 de setembro de 2018, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora LIDIANE MARA MARQUES DA SILVA, matrícula 103411, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 16 de setembro de 2020, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora LIDIANE MARA MARQUES DA SILVA, matrícula 103411, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00241. Belém, 13 de fevereiro de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA-MEM-2022/49716- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 16 de setembro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora LIDIANE MARA MARQUES DA SILVA, matrícula 103411, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00242. Belém, 13 de fevereiro de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA-MEM-2023/03815- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 19 de dezembro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ALESSANDRA DA CUNHA SILVA, matrícula 67660, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00243. Belém, 13 de fevereiro de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA-ANE-2023/00037- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 20 de fevereiro de 2023, à servidora SARA LOPES CHAVES, matrícula 155942, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00244. Belém, 13 de fevereiro de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA-MEM-2023/04365- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 14 de janeiro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora MANAIRA MILHOMEM AMARAL, matrícula 110671, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00245. Belém, 13 de fevereiro de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA-MEM-2023/00658- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 11 de fevereiro de 2023, à servidora NAIRA NAZARE BARROS SANTOS, matrícula 62499, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00246. Belém, 13 de fevereiro de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/03376- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 22 de fevereiro de 2023, à servidora CAMILA ALVES DE AGUIAR GLORIA, matrícula 113352, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00247. Belém, 13 de fevereiro de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/07417- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 12 de junho de 2021, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor REGINALDO CHAAR JUNIOR, matrícula 118443, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00248. Belém, 13 de fevereiro de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/04126- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 15 de julho de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor MAURO KATSUMI TAKETA SEKI, matrícula 70386, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00249. Belém, 13 de fevereiro de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/07568- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 24 de junho de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora LILIAN LOBATO PEREIRA, matrícula 21458, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

A Ilustríssima Senhora CAMILA AMADO SOARES, Secretária de Gestão de Pessoas deste egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 5903/2019-GP, RESOLVE:

**PORTARIA Nº TJPA-PGP-2023/00250. Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o nº TJPA-PRO-2023/00566,

SUSPENDER, a contar de 06/02/2023, os efeitos da Portaria nº PA-PGP-2019/00740, datada de 24 de junho de 2019, publicada no DJ Edição nº 6686 do dia 26 de junho de 2019, que CONCEDEU Licença para Atividade Classista ao servidor MARCOS NERIVAN PUREZA DA COSTA, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 45070, para exercício do cargo de Diretor de Políticas Sindicais, junto ao Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Pará - SINDOJUS/PA, com o conseqüente retorno às atividades na Central de Mandados da Comarca de Ananindeua.

**FÓRUM CÍVEL****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM**

Número do processo: 0837317-36.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: CAIO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: UBIRATAN MAXIMO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR OAB: 20812/O/MT

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0837317-36.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** CAIO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: UBIRATAN MAXIMO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR OAB/MT 20.812.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) CAIO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0837318-21.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CONDOMINIO DO EDIFICIO MENDONZA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR OAB: 23113/PA

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0837318-21.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** CONDOMINIO DO EDIFICIO MENDONZA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR OAB/PA 23.113

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o CONDOMINIO DO EDIFICIO MENDONZA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0838424-18.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FARMACIA E LABORATORIO HOMEOPATICO ALMEIDA PRADO LTDA Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO VICTOR COURI LOPES DE SA OAB: 204275/RJ Participação: ADVOGADO Nome: ZIRILDO LOPES DE SA FILHO OAB: 73557/RJ

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838424-18.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** FARMACIA E LABORATORIO HOMEOPATICO ALMEIDA PRADO LTDA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: PEDRO VICTOR COURI LOPES DE SA OAB/RJ 204.275, ZIRILDO LOPES DE SA FILHO OAB/RJ 73.557.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** a FARMACIA E LABORATORIO HOMEOPATICO ALMEIDA PRADO LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0838428-55.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO LIMA DE SOUZA OAB: 17623/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 018941/PA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 020201/PA Participação: FISCAL DA LEI Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838428-55.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB/PA 20.201, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941, THIAGO LIMA DE SOUZA OAB/PA 17.623.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** a Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0837599-74.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOYCE DA SILVA ALMEIDA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA KAROLINE DOS SANTOS DIAS CAVALCANTI OAB: 23793/O/MT

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0837599-74.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** JOYCE DA SILVA ALMEIDA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: MARIA KAROLINE DOS SANTOS DIAS CAVALCANTI OAB/MT 23.793.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **JOYCE DA SILVA ALMEIDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 13 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0838386-06.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: COOP DE ECON E CRED MUTUO DOS SERV DO PODER JUD E MIN PUB FEDERAIS NO EST DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO JOSE DE FREITAS MOREIRA OAB: 007449/PA

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838386-06.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** COOP DE ECON E CRED MUTUO DOS SERV DO PODER JUD E MIN PUB  
FEDERAIS NO EST DO PARA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: EDUARDO JOSE DE FREITAS MOREIRA OAB/PA 7.449.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** a COOP DE ECON E CRED MUTUO DOS SERV DO PODER JUD E MIN PUB FEDERAIS NO EST DO PARA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0837335-57.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. Participação: ADVOGADO Nome: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO OAB: 28020/PA

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0837335-57.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO OAB/PA 28020.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** a GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0838374-89.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: CAIO CESAR DIAS SANTOS OAB: 20131/PA Participação: ADVOGADO Nome: ROLAND RAAD MASSOUD OAB: 5192/PA Participação: ADVOGADO Nome: DIEGO FIGUEIREDO BASTOS OAB: 017213/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838374-89.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: DIEGO FIGUEIREDO BASTOS OAB/PA 17.213, ROLAND RAAD MASSOUD OAB/PA 5.192, CAIO CESAR DIAS SANTOS OAB/PA 20.131.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** a empresa **CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e

inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0838377-44.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO OLIVA REIS OAB: 8230/PA Participação: ADVOGADO Nome: ROLAND RAAD MASSOUD OAB: 5192/PA

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838377-44.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: ROLAND RAAD MASSOUD OAB/PA 5.192, SERGIO OLIVA REIS OAB/PA 8.230.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** a empresa **CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0838381-81.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO OLIVA REIS OAB: 8230/PA Participação: ADVOGADO Nome: ROLAND RAAD MASSOUD OAB: 5192/PA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA Participação: INTERESSADO Nome: CLAUDIO MENDONCA FERREIRA DE SOUZA

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838381-81.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: ROLAND RAAD MASSOUD oab/pa 5.192, SERGIO OLIVA REIS OAB/PA 8.230.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** a empresa **CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a

opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0838434-62.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: EASA-ESTALEIROS AMAZONIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO PONTE FERREIRA DE SOUZA OAB: 7504/MA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: CSM SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838434-62.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** EASA-ESTALEIROS AMAZONIA S.A

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: MARCELO PONTE FERREIRA DE SOUZA OAB/MA 7.504, THIAGO FERNANDES CHEBATT OAB/SP 306.550.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** a EASA-ESTALEIROS AMAZONIA S.A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis

das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0837602-29.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARIA PATRICIA MACEDO ALVES Participação: ADVOGADO Nome: PETERSON DA COSTA TEIXEIRA OAB: 17155/O/MT

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0837602-29.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** MARIA PATRICIA MACEDO ALVES

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: PETERSON DA COSTA TEIXEIRA OAB/MT 17.155.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **MARIA PATRICIA MACEDO ALVES** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0837601-44.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RODRIGO DOS SANTOS FARIAS Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDIA HOLANDA ALVES OAB: 15825/PA Participação: ADVOGADO Nome: KARLA CATARINA DAS MERCES PEREIRA OAB: 016741/PA

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0837601-44.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** RODRIGO DOS SANTOS FARIAS

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: KARLA CATARINA DAS MERCES PEREIRA OAB/PA 16.741, CLAUDIA HOLANDA ALVES OAB/PA 15.825.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **RODRIGO DOS SANTOS FARIAS** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0838373-07.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BUILDING CONSTRUTORES  
Participação: ADVOGADO Nome: LOYANNE BATISTA DA SILVA OAB: 21580/PA Participação:  
TERCEIRO INTERESSADO Nome: Ministério Público do Estado do Pará Participação: TERCEIRO  
INTERESSADO Nome: MARCELO PONTE FERREIRA DE SOUZA

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838373-07.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** BUILDING CONSTRUTORES

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: LOYANNE BATISTA DA SILVA OAB/PA 15.028

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** a empresa BUILDING CONSTRUTORES para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0837327-80.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PABLO GOMES TAPAJOS Participação: ADVOGADO Nome: ANDRE VAGNER PESSOA MACAPUNA OAB: 29339/PA

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0837327-80.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** PABLO GOMES TAPAJOS

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: ANDRE VAGNER PESSOA MACAPUNA OAB/PA 29.339.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) PABLO GOMES TAPAJOS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0837595-37.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUINDO SONHOS LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: LUCAS CORREIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI CUNHA OAB: 30981/PE Participação: ADVOGADO Nome: Raul Mergulhão registrado(a) civilmente como RAUL MENDES REIS MERGULHAO OAB: 31034/PE Participação: ADVOGADO Nome: LUCIO ROBERTO DE QUEIROZ PEREIRA OAB: 30183/PE

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0837595-37.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUINDO SONHOS LTDA - ME

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: LUCIO ROBERTO DE QUEIROZ PEREIRA OAB/PE 30.183, RAUL MENDES REIS MERGULHAO OAB/PE 31.034, LUCAS CORREIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI CUNHA OAB/PE 30.981.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o REQUERIDO: CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUINDO SONHOS LTDA - ME para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **"2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 13 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0838432-92.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA Participação: INTERESSADO Nome: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838432-92.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 3312, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB/PA 20.201.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** a **Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0838426-85.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JESIEL RODRIGUES LOBATO Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL MOTA DE CARVALHO OAB: 23473/PA

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838426-85.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** JESIEL RODRIGUES LOBATO

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: GABRIEL MOTA DE CARVALHO OAB/PA 23.473.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) JESIEL RODRIGUES LOBATO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0838423-33.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 020201/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 018941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838423-33.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 3312, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB/PA 20.201.

**FINALIDADE:** NOTIFICAR a Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0838436-32.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 018941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838436-32.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB 3312, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941.

**FINALIDADE:** NOTIFICAR a Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS**

**PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0835696-04.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANPARA Participação: ADVOGADO Nome: ERON CAMPOS SILVA OAB: 011362/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALYSSON LOPES DA COSTA OAB: 20552/PA

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0835696-04.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** BANPARA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: ALYSSON LOPES DA COSTA OAB/PA 20.552, ERON CAMPOS SILVA OAB/PA 11362.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o BANCO BANPARA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0830878-09.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ABRAAO Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES OAB: 222131/SP

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0830878-09.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ABRAAO

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES OAB/SP 222.131

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ABRAAO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0867567-52.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: EMANUEL ANTONIO FAVACHO DE FREITAS Participação: ADVOGADO Nome: JOSE DE OLIVEIRA LUZ NETO OAB: 014426/PA Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO TEIXEIRA SALES registrado(a) civilmente como RODRIGO TEIXEIRA SALES OAB: 11068/PA

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0867567-52.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** EMANUEL ANTONIO FAVACHO DE FREITAS

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: RODRIGO TEIXEIRA SALES OAB/PA 11.068, JOSE DE OLIVEIRA LUZ NETO OAB/PA 14.426.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) EMANUEL ANTONIO FAVACHO DE FREITAS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0838383-51.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTEIS GUAJARA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ME Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO OLIVA REIS OAB: 8230/PA

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838383-51.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTEIS GUAJARA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ME

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: SERGIO OLIVA REIS OAB/PA 8.230.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** A EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTEIS GUAJARA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ME para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0838425-03.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA Participação: INTERESSADO Nome: MAURO CESAR SANTOS LISBOA Participação: INTERESSADO Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838425-03.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 3312, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB/PA 20.201.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** A Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0838385-21.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E

INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838385-21.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 3312, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB/PA 20.201

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** a Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0838379-14.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: DIEGO FIGUEIREDO BASTOS OAB: 017213/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM OAB: 005082/PA

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838379-14.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM OAB/PA 5.082, DIEGO FIGUEIREDO BASTOS OAB/PA 17.123.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** a empresa CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0838435-47.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EASA-ESTALEIROS AMAZONIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO FERNANDES CHEBATT OAB: 306550/SP Participação: ADVOGADO Nome: MILENA SAMPAIO DE SOUSA OAB: 018356/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838435-47.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** EASA-ESTALEIROS AMAZONIA S.A

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: MILENA SAMPAIO DE SOUSA OAB/PA 18.356, THIAGO FERNANDES CHEBATT OAB/SP 306.550.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** a EASA-ESTALEIROS AMAZONIA S.A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0838438-02.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 020201/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 018941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da

Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838438-02.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 3312, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941.

**FINALIDADE:** NOTIFICAR a **Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0838158-31.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/S LTDA - FALIDO EM LIQUIDACAO Participação: ADVOGADO Nome: LIVIA DA SILVA DAMASCENO OAB: 25103/PA

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838158-31.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/S LTDA - FALIDO

EM LIQUIDACAO

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: LIVIA DA SILVA DAMASCENO OAB/PA 25.103.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/S LTDA - FALIDO EM LIQUIDACAO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0838384-36.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO OLIVA REIS OAB: 8230/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838384-36.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: SERGIO OLIVA REIS OAB/PA 8230, MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM OAB/PA 5.082, DIEGO FIGUEIREDO BASTOS OAB/PA 17.213.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** a empresa CIRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS**

**DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0837600-59.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: CARLOS ALEXANDRE DE BRITO LIMA Participação: ADVOGADO Nome: EDGAR LIMA FLORENTINO OAB: 018546/PA

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0837600-59.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** CARLOS ALEXANDRE DE BRITO LIMA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: EDGAR LIMA FLORENTINO OAB/PA 18.546.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) CARLOS ALEXANDRE DE BRITO LIMA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 13 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0838431-10.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 018941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838431-10.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 3312, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB/PA 20.201

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** a Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0838375-74.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 020201/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 018941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838375-74.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 3312, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB/PA 20.201

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** a **Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do

PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0838429-40.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: JOSE LUIZ FURTADO MENDES Participação: ADVOGADO Nome: MARLON TAVARES DANTAS OAB: 1832/RR

## **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838429-40.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** JOSE LUIZ FURTADO MENDES

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: MARLON TAVARES DANTAS OAB/RR 1832.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) JOSE LUIZ FURTADO MENDES para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0838382-66.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 018941/PA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 020201/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0838382-66.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB/PA 3312, RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB/PA 20.201, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB/PA 18.941.

**FINALIDADE:** NOTIFICAR a **Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0870173-53.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: JORGE CLEMENTINO BRITO FERREIRA Participação: ADVOGADO Nome: KENIA SOARES DA COSTA OAB: 15650/PA

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0870173-53.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** JORGE CLEMENTINO BRITO FERREIRA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: KENIA SOARES DA COSTA OAB/PA 15.650

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) JORGE CLEMENTINO BRITO FERREIRA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 7 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL****EDITAL PARA TRABALHOS CORREICIONAIS**

O Doutor ROBERTO CEZAR OLIVEIRA MONTEIRO, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível e Empresarial da Capital, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, que entre os dias 15/02/2023 a 17/02/2023, será realizada a correição ordinária na 7ª Vara Cível e Empresarial da Capital, com início previsto para às 09h00. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado no átrio do Fórum Cível e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (14/02/2023). Eu, Fernanda Silva Araújo De Santis, Assessora, conferi e subscrevi

**EDITAL PARA TRABALHOS CORREICIONAIS**

O Doutor MARCO ANTONIO LOBO CASTELO BRANCO, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível e Empresarial da Capital, Estado do Pará, no uso de suas atribuições etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, que entre os dias 15/02/2023 a 17/02/2023, será realizada a correição ordinária na 8ª Vara Cível da Capital, com início previsto para as 09:00 horas, sendo que no dia 17/02/2023, na abertura dos trabalhos haverá uma Audiência Pública, onde poderão serem formuladas perguntas ou reclamações sobre os serviços forense. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado no átrio do Fórum Cível e no diário da justiça. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dias 14 de fevereiro de 2023. Eu \_\_\_\_\_ (Raphaela Corrêa de Oliveira), Assessora, Conferi e subscrevi.

**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 8 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL****EDITAL PARA TRABALHOS CORREICIONAIS**

O Doutor MARCO ANTONIO LOBO CASTELO BRANCO, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível e Empresarial da Capital, Estado do Pará, no uso de suas atribuições etc

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, que entre os dias 15/02/2023 a 17/02/2023, será realizada a correição ordinária na 8ª Vara Cível da Capital, com início previsto para as 09:00 horas, sendo que no dia 17/02/2023, na abertura dos trabalhos haverá uma Audiência Pública, onde poderão ser formuladas perguntas ou reclamações sobre os serviços forense. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado no átrio do Fórum Cível e no diário da justiça. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dias 14 de fevereiro de 2023. Eu \_\_\_\_\_ (Raphaela Corrêa de Oliveira), Assessora, Conferi e subscrevi.

## UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 1 VARA DE FAMÍLIA

## EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Juiz de Direito Titular da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Jose Antonio Ferreira Cavalcante, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7), Processo nº 0852390-48.2022.8.14.0301, em que é autor HUMBERTO DELGADO DA SILVA PEREIRA e REGINA MARIA CARDOSO PEREIRA, em face de AMANDA SOUSA DE JESUS CPF: 030.572.792-36, brasileira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO da REQUERIDA acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. art. 344 do CPC que assim dispõe: não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor; assim como será nomeado curador especial para sua defesa (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no DJE/PA na rede mundial de computadores. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

LEONARDO BEZERRA BITTENCOURT, mat. 160903

Auxiliar Judiciário da UPJ de Família da Comarca de Belém/PA

## EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Pedro Pinheiro Sotero, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541), Processo nº 0857086-98.2020.8.14.0301, em que é autor SARA MONTEIRO DA COSTA FERNANDES, em face de ELCIONE MARTINS FERNANDES, brasileiro, nascido em 30 de maio de 1974, filho de Ilmar Milhomem Fernandes e Alciléia das Graças Martins Fernandes, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO do REQUERIDO acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. art. **344 do CPC** que assim dispõe: *não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor*. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que será afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 14 de fevereiro de 2023. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

LEONARDO BEZERRA BITTENCOURT

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém/PA

## UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

## EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A Dra. Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira, Juíza de Direito Titular da 7ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da Secretaria do 7ª Vara de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de Procedimento Comum - Dissolução, **Processo nº 0003915-70.2017.8.14.0301**, em que é autor **Maria Antonia Siqueira dos Santos** em face de **JORGE MIRANDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, filho de Ricardo Miranda e de Maria Rodrigues dos Santos, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO do REQUERIDO acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. 344 do CPC que assim dispõe: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, assim como a nomeação de curador especial (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MMA. Juíza expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de fevereiro de 2023. Eu, Rosinete Serra Rabelo Carvalho, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

## EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A Juíza de Direito Betânia de Figueiredo Pessoa, respondendo pela 4ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da Secretaria do 4ª Vara de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de Divórcio Litigioso - **Processo nº 0808218-89.2020.8.14.0301**, em que é autor **Joselene Pinto da Silva** em face de **AILTON SILVA DA SILVA**,

brasileiro, casado, filho de Raimundo Cordeiro da Silva e de Maria Dalva Silva da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO do REQUERIDO acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. art. 344 do CPC que assim dispõe: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, assim como a nomeação de curador especial(art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MMA. Juíza expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de fevereiro de 2023. Eu, Rosinete Serra Rabelo Carvalho, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

## EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0836489-79.2018.8.14.0301

Ação: GUARDA

Requerente: CRISTIANE DO SOCORRO MEIRELES TRINDADE

Requerido: GLAIBSON NAZARENO DE AQUINO MESQUITA

## FINALIDADE

A Dra. VANESSA RAMOS COUTO, Juíza de Direito respondendo pela 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de GUARDA, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO do Requerido GLAIBSON NAZARENO DE AQUINO MESQUITA para, querendo, contestar(em) a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor publico, ficando advertido(s) de que se não contestar(em) à ação, será(ão)

considerado(s) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a) (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á (ão) nomeado(s) curador especial, nos termos do art. 72 do CPC. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 14 de fevereiro de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho

Analista Judiciário do Núcleo de Cumprimento da UPJ - Família

**FÓRUM CRIMINAL****DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

**Resolve:**

**PORTARIA Nº ----010/2023- DFCri/Plantão**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução nº. 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria nº. 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria nº. 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc nº. OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

**Resolve:**

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **MARÇO/2023**:

<b>DIAS</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>MAGISTRADO</b>	<b>SERVIDORES</b>
<b>03, 04 e 05/03</b>	Dia:03/03- 08h às 14h	<b>1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital</b>	<b>Diretor (a) de Secretaria:</b> Eliana da Costa Carneiro
<b>Portaria n.º 011/2023-DFCri,27/02/23</b>	Dias:04 e 05/03- 14h às 17h	Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ  <b>Celular de Plantão:</b>  (91) 98010-0803  <b>E-mail:</b>  1juribelem@tjpa.jus.br	<b>Servidor(a) Distribuidor(a):</b> Reinaldo Alves Dutra (03 a 05/03) Danielle Junqueira Valente (04 e 05/03)  <b>Servidor(a) de Secretaria:</b> Renato Lobo (04 e 05/03)  <b>Assessor (a) de Juiz(a):</b> Taiani Ketlyn Lima Medeiros

			<p><b>Oficiais de Justiça:</b></p> <p>Claudemir Diger Tabosa (03/03)</p> <p>Claudenice Viana T. de Miranda (03/03)</p> <p>Claudia Mescouto Vieira (03/03 - Sobreaviso)</p> <p>Fernando do Carmo Silva Miranda (04 e 05/03)</p> <p>Francinete Tobias Pinto (04 e 05/03 e Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais:</b></p> <p>Eveny da Rocha Teixeira: Psicóloga/CEM/VDFM</p> <p>Rosângela de Andrade Laurido: Serviço Social/VEPMA</p> <p>Elis Maria Junes de Souza: Serviço Social/PARAPAZ Mulher</p>
<p>06, 07 e 08 e 09/03</p> <p>Portaria n.º 12/2023 - D F C r i , 02/04/23</p>	<p>Dias:06 a 09/03 - 14h às 17h</p>	<p><b>2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital</b></p> <p>Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p><b>Celular de Plantão:</b></p> <p>(91) 99344-3208</p> <p><b>E-mail:</b> 2juribelem@tjpa.jus.br</p>	<p><b>Diretor (a) de Secretaria:</b></p> <p>Luciene Karlla Reis Schneider</p> <p><b>Assessor(a) de Juiz:</b> Silas Araújo Soares Filho</p> <p><b>Servidor(a) Distribuidor:</b></p> <p>André Tadeu Jucá Rodarte</p> <p><b>Oficiais de Justiça:</b></p> <p>Eduardo Lamartine N. Henriques (06/03)</p> <p>Eduardo Silva Amaro (06/03)</p> <p>Eliane Santiago Machado (06/03 e Sobreaviso)</p> <p>Gustavo Dantas Reis (07/03)</p> <p>Heitor Antunes Milhomens (07/03)</p> <p>Hermann Neto Soares (07/03 e Sobreaviso)</p> <p>Karen Taciana de F. Santos (08/03)</p>

			<p>Kingsley Correa Lauzid (08/03)</p> <p>Leandro Antunes Lopes Fernandes (08/03 &amp; Sobreaviso)</p> <p>Marcelo Pauxis de Moraes (09/03)</p> <p>Márcio Carmo de Sá (09/03)</p> <p>Marcos Robert da Silva Ribeiro (09/03 &amp; Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais/:</b></p> <p>Lila Pinto da Costa de Moraes: Psicóloga/VEPMA</p> <p>Elis Regina Nunes Correa: Serviço Social/CEM/VDFM</p> <p>Roselena Maria Gouvêa do Amaral Lobato: Serviço Social/VEPMA</p>
<p>10, 11 e 12/03</p> <p>Portaria n.º 13/2023 - DFCri, 14h 6/03/23</p>	<p>Dia: 10/03- 14h às 17h</p> <p>Dias: 11 e 12/03- 08h às 14h</p>	<p><b>3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital</b></p> <p>Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p><b>Celular de Plantão:</b></p> <p>(91)99294-8447</p> <p><b>E-mail:</b></p> <p>3juribelem@tjpa.jus.br</p>	<p><b>Diretor (a) de Secretaria:</b></p> <p>Iaf Lobato Martins</p> <p><b>Assessor(a) de Juiz:</b></p> <p>Arthur Felipe da Cruz Fontoura</p> <p><b>Servidor de Secretaria:</b></p> <p>Reinaldo Alves Dutra (11 e 12/03)</p> <p><b>Servidor(a) Distribuidor:</b></p> <p>Renato Lobo (10 a 12/03)</p> <p>Cidclay de Oliveira Von Paumgarten (11 e 12/03)</p> <p><b>Oficiais de Justiça:</b></p> <p>Miguel de Jesus da Cruz F. Jr (10/03)</p> <p>Misael de Jesus Vulcão de Andrade (10/03)</p> <p>Naíra Nazaré Barros Santos (10/03 &amp; Sobreaviso)</p> <p>Gládson Pereira Américo (11 e 12/03)</p>

			<p>Gláucia Araújo Bittencourt (11 e 12/03 e 13/03) - Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais:</b></p> <p>Maria de Nazaré Soares de Lima: Serviço Social/VEPMA</p> <p>Adrielson Souza Almeida/Pedagogia/ Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes</p> <p>Nádia Michelle da Costa Moraes/ Psicologia/VEPMA</p>
<p><b>13, 14, 15 e 16/03</b></p> <p>Portaria n.º 14/2022 - D F C r i - 09/03/23</p>	<p>Dias: 13 a 16/03- 14h às 17h</p>	<p><b>4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital</b></p> <p>Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p><b>Celular de Plantão:</b></p> <p>(91) 99902-1947</p> <p><b>E - m a i l :</b> 4juribelem@tjpa.jus.br</p>	<p><b>Diretor (a) de Secretaria:</b></p> <p>Deuzadete Ferreira da Silva</p> <p><b>Assessor(a) de Juiz(a):</b></p> <p>Thais Souza Barroso</p> <p><b>Servidor Distribuidor:</b></p> <p>Claudete Alves da Cunha</p> <p><b>Oficiais de Justiça:</b></p> <p>Raissa Helena Andrade Teixeira (13/03)</p> <p>Reinaldo Carvalho Lima (13/03)</p> <p>Renata Agle Biloia da Silva Meira (13/03 e 14/03) - Sobreaviso)</p> <p>Sérgio Remor Júnior (14/03)</p> <p>Sérgio Saab (14/03)</p> <p>Thiago César da Silva P. Lima (14/03 e 15/03) - Sobreaviso)</p> <p>Amanda Lobato Correa (15/03)</p> <p>Amilcar Câmara Leão (15/03)</p> <p>Ana Aurora Ribeiro Paiva (15/03 e 16/03) - Sobreaviso)</p> <p>Asmaa Abdullah Hendawy (16/03)</p> <p>Brenda Monte de Assis (16/03)</p>

			<p>Breno Ramos Guimarães (16/03 e Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais:</b></p> <p>Cláudia Maria Menezes de Alcântara/ Serviço Social/ Começar de Novo</p> <p>Higson Ridyz Cunha de Alencar: Serviço Social/VEPMA</p> <p>Isabela Porpino Lemos/ Psicologia/VEP</p> <p>Raimundo Fernando Mendes Moraes: Serviço Social/ VEPMA</p>
<p>17, 18 e 19/03</p> <p><b>Portaria n.º 15/2022-DF Cri 13/03/23</b></p>	<p>Dia: 17/03-14h às 17h</p> <p>Dias: 18 e 19/03- 08h às 14h</p>	<p>1ª Vara Criminal da Capital</p> <p>Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p><b>Celular do Plantão:</b></p> <p>(91)98010-0986</p> <p><b>E-mail:</b> 1crimebelem@tjpa.jus.br</p>	<p><b>Diretor (a) de Secretaria ou substituto:</b></p> <p>Simone Feitosa de Souza</p> <p><b>Assessor (a) de Juiz (a):</b></p> <p>Lorena Martins da Silva Cruz Queiroz</p> <p><b>Servidor (9ª) de Secretaria:</b></p> <p>Reinaldo Alves Dutra (18 e 19/03)</p> <p><b>Servidor(a) Distribuidor(a):</b></p> <p>Lorena Rodrigues Nylander Brito (17 a 19/03)</p> <p>Taiani Ketlyn Lima Medeiros (18 e 19/03)</p> <p><b>Oficiais de Justiça:</b></p> <p>Daniel de Medeiros Scortegagna (17/03)</p> <p>Daniel dos Reis Barbosa (17/03)</p> <p>Danielle Martins Nobre (17/03 e Sobreaviso)</p> <p>Heitor Antunes Milhomens (18 e 19/03)</p> <p>Hermann Neto Soares (18 e 19/03 e Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais:</b></p> <p>Riane Conceição Ferreira Freitas: Pedagoga/3ª Vara Mulher</p>

			Raimunda Furtado Caravelas: Serviço Social/1ª VEP  Mayra Ramos Lopes: Psicóloga/1ª Crianças e Adolescentes
20,21, 22 e 23/03  Portaria n.º 16/2023 - D F C r i , 15/03/23	Dias: 20 e 23/03 - 14h às 17h	4ª Vara Criminal da Capital  <b>PERMUTA com 2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL</b>  Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ.  <b>Celular de Plantão:</b>  (91) 98010-0824  <b>E - m a i l :</b> 4crimebelem@tjpa.jus.br	<b>Diretor (a) de Secretaria ou substituto:</b>  Floraci Oliveira Monteiro  <b>Assessor (a) de Juiz (a):</b>  <b>Servidor(a) de Secretaria:</b> Débora Pantoja Mendes  <b>Servidor(a) Distribuidor:</b>  Daniel José Portal Salgado Abdelnor  <b>Oficiais de Justiça:</b>  Eliane Santiago Machado (20/03)  Erich Correa Faria (20/03)  Etiene Ney Magalhães Costa (20/03 ¿ Sobreaviso)  Gustavo Dantas Reis (21/03)  Heitor Antunes Milhomens (21/03) (  Hermann Neto Soares (21/03 ¿ Sobreaviso) (  José Luiz Santos (22/03)  José Ruberval Macedo Cardoso (22/03)  Karen Taciana de F. Santos (22/03 ¿ Sobreaviso)  Luis Roberto Carvalho da Silva (23/03)  Luzia Julia Soares Rosa (23/03)  Marcelo FerReira Dias (23/03 ¿ Sobreaviso)  <b>Operadores Sociais:</b>  Isabella Marinho Bruzdinski Peracchi: Serviço Social/1ª Vara Mulher

			<p>Maria Walderez Farias de Matos; Serviço Social/Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes</p> <p>Humberto Lopes Cunha: Comunicação Social/VEP</p>
<p>24, 25 e 26/03</p> <p>Portaria n.º 17/2023 - D F C r i 20/03/23</p>	<p>Dia: 24/03 - 14h às 17h</p> <p>Dias: 25 e 26/03 - 08h às 14h</p>	<p>3ª Vara Criminal da Capital</p> <p>Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p><b>Celular de Plantão:</b></p> <p>(91) 98251-1258</p> <p><b>E - m a i l</b></p> <p>3crimebelem@tjpa.jus.br</p>	<p><b>Diretor (a) de Secretaria ou substituto:</b></p> <p>Sandra Maria Lima do Carmo</p> <p><b>Assessor (a) de Juiz (a):</b> Ingrid Tayanne de Sousa e Souza</p> <p><b>Servidor(a) Distribuidor(a):</b></p> <p>Roberta Bessa Ferreira (24 a 26/03)</p> <p>Cynthia Mourão Ayan (25 e 26/03)</p> <p><b>Servidor(a) de Secretaria:</b></p> <p>Reinaldo Alves Dutra (25 e 26/03)</p> <p><b>Oficiais de Justiça:</b></p> <p>Marineusa Lima Miranda Soares (24/03)</p> <p>Maurício da Rocha Lima (24/03)</p> <p>Mauro Ordonez da S. Martins (24/03 - Sobreaviso)</p> <p>Jane Ferraz de Sousa Monteiro (25 e 26/03) (</p> <p>Jefferson Silva Bandeira (25 e 26/03 - Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais:</b></p> <p>Dilcele Fernandes de Oliveira Pother Furtado: Pedagogia/VEP</p> <p>Lauriene Araújo de Oliveira: Serviço Social/VEPMA</p> <p>Karla Dalmaso: Psicóloga/VEP</p>
<p>27, 28, 29 e 30/03</p> <p>Portaria n.º 18/2023 -</p>	<p>Dias: 27 a 30/03 - 14h às 17h</p>	<p>2ª Vara Criminal da Capital</p> <p><b>PERMUTA com a 4ª Vara Criminal</b></p>	<p><b>Diretor (a) de Secretaria ou Substituto(a):</b></p> <p>Ivana Gissele Barbosa Pontes</p> <p><b>Assessor(a) de Juiz (a):</b> Alexandra Fonseca</p>

DFCri, 23/03/23		<p>Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p> <p><b>Celular de Plantão:</b></p> <p>(91) 98010-0968</p> <p><b>E - m a i l :</b> 2crimebelem@tjpa.jus.br</p>	<p>Rodrigues</p> <p><b>Servidor(a) Distribuidor (a):</b></p> <p>Ana Cláudia Cabral e Silva</p> <p><b>Oficiais de Justiça:</b></p> <p>Pedro Alexandre Amorim Moreira (27/03)</p> <p>Priscilla Fergusson dos S. Medeiros (27/03)</p> <p>Rafael Fontes do Vale (27/03 ¿ Sobreaviso)</p> <p>Rosicler Maria da Silva (28/03)</p> <p>Rubiene Lins Santos de Oliveira (28/03)</p> <p>Samuel Luiz de Souza Júnior (28/03 ¿ Sobreaviso)</p> <p>Wagner Ferreira da Silva (29/03)</p> <p>Wagner Luis Barros da Cunha (29/03)</p> <p>Alain Gianni Vilhena de Barros (29/03 ¿ Sobreaviso)</p> <p>Andrei José Jennings da C. Silva (30/03)</p> <p>Andrews Rogers F. F. Formigosa (30/03)</p> <p>Angela Lorena Figueiredo das Neves (30/03 ¿ Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais:</b></p> <p>Lila Pinto da Costa de Moraes: Psicóloga/VEPMA</p> <p>Elis Regina Nunes Correa: Serviço Social/CEM/VDFM</p> <p>Roselena Maria Gouvêa do Amaral Lobato: Serviço Social/VEPMA</p>
31/03, 01 e 02/04	Dia:31/03- 14h às 17h	5ª Vara Criminal da Capital	<b>Diretor (a) de Secretaria ou Substituto(a):</b>
Portaria n.º19/2023-DFCri, 27/03/23	Dias: 01 e 02/04- 08h às 14h	<p>Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º parágrafo único da Res. N.º 152/2012-CNJ</p>	<p>Heloisa Sami Daou</p> <p><b>Assessor(a) de Juiz (a):</b> Leonardo Davi Pereira da Silva</p>

		<p><b>Celular de Plantão:</b></p> <p>(91) 98328-2953</p> <p><b>E - m a i l</b> 5crimebelem@tjpa.jus.br</p>	<p><b>Servidor(a) Distribuidor (a):</b></p> <p>Leandro Lima da Silva Oliveira (31/03 a 02/04)</p> <p>Claudio Sarava Lopes (01/04)</p> <p>Heliesio da Silva Lima (02/04)</p> <p><b>Servidor de Secretaria:</b></p> <p>Valéria de Nazaré Feio Alvares da Silva (01 e 02/04)</p> <p><b>Oficiais de Justiça:</b></p> <p>Brenda Monte de Assis (31/3)</p> <p>Bruno Damasceno (31/03)</p> <p>Camila Cardoso e Silva Soares (31/03 e 02/04) (Sobreaviso)</p> <p>José Augusto de Melo Vieira (01 e 02/04)</p> <p>José Carlos da Silva Araújo (01 e 02/04) (Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais:</b></p> <p>Aline Bastos de Carvalho Martins: Pedagoga/VEPMA</p> <p>Kátia Cilene de Araújo Sasaki: Serviço Social/Parapaz Mulher</p> <p>Mauro Fernando Schmidt: Psicólogo/CEM/VDFM</p>
--	--	--	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Belém, 14 de fevereiro de 2023.**

**ANGELA ALICE ALVES TUMA**

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

**FÓRUM DE ICOARACI****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI**

Número do processo: 0800193-91.2023.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: BANCO HONDA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA Participação: ADVOGADO Nome: DRIELLE CASTRO PEREIRA OAB: 016354/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM**, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800193-91.2023.8.14.0201

OTIFICADO: REQUERENTE: BANCO HONDA S/A.

ADV.DRIELLE CASTRO PEREIRA OAB: PA016354

MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: PA10219

**FINALIDADE:****NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) BANCO HONDA S/A.

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

**OBSERVAÇÕES**

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: [http://apps\\_tjpa.jus.br/custas/](http://apps_tjpa.jus.br/custas/), acessando a

opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, ou (91) 987696987, **nos dias úteis das 8h às 14h**.

Belém(Pa), 14 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE**

UNAJ local de Icoaraci

**FÓRUM DE ANANINDEUA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0811169-97.2022.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSÉ HILTON PINHO DE SOUZA

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0811169-97.2022.8.14.0006

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: JOSÉ HILTON PINHO DE SOUZA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GABRIEL FELIPE FERREIRA VIEIRA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a)REQUERIDO: JOSÉ HILTON PINHO DE SOUZA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 14 de fevereiro de 2023

**EDITAIS****UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Juiz de Direito Dr. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e expediente da Secretaria da 2ª Vara Cível, processam-se os termos da AÇÃO DE DESPEJO-Processo 0034215-54.2013.8.14.0301, que TALITA CORRÊA DA SILVA move contra MARCO ANTÔNIO NUNES DE SOUSA (PRIMEIRO RÉU), brasileiro, solteiro, empresário portador do RG nº 1372840 SSP/PA e do CPF nº 259.377.402-97 e de seu fiador AILTON LOPES GOMES (SEGUNDO RÉU), brasileiro, solteiro, técnico em edificação, portador do RG nº 4284451 SSP/PA e do CPF nº 805.970.842-20, atualmente em local incerto e não sabido, e por este edital, ficam os réus supramencionado CITADOS para, no prazo de 15 dias, contestar a presente ação. Não sendo contestados todos os termos do pedido se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados na inicial (artigo 344 do CPC), situação em que será nomeado curador especial ¿art. 257, IV. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz de Direito Dr. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA a expedição do presente EDITAL que será afixado no local público de costume e publicado conforme determina a Lei. Ficando ciente de que este Juízo funciona no Fórum Cível do Tribunal de Justiça do Estado, 2º andar, Praça Felipe Patroni, s/n, Belém - Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, Analista Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial da Comarca da Capital, o subscrevi.

JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Capital

**COMARCA DE MARABÁ****SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ****EDITAL DE INTIMAÇÃO - JÚRI**

(com prazo de 5 dias)

PROCESSO: 0070602-43.2015.8.14.0028

AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

RÉU: JAIRES DE SOUZA CARVALHO E DIONES SILVA DA SILVA

DATA DA SESSÃO DO JÚRI: 23 DE MARÇO DE 2023, ÀS 08:30 H

A Exma. Sra. Dra. RENATA GUERREIRO MILHOMEM DE SOUZA, Juíza de Direito titular da 1ª Vara Criminal de Marabá/PA, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.,

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública, contra os réus: 1) **JAIRES DE SOUZA CARVALHO**, filho de Miguel Veloso Carvalho e Maria Lopes de Souza, nascido em 18/07/1978, residente na rua 03, Quadra 02, Lote 07, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Marabá PA e 2) **DIONES SILVA DA SILVA**, vulgo Jonny, brasileiro, filho de Antônio Enivaldo Rodrigues da Silva e Maria das Graças Cardoso da Silva, nascido em 16/12/1991, Folha 08, Quadra 09, nº 18, próximo da Creche Isabel Francisca do Nascimento, Nova Marabá/PA, atualmente os réus se encontram em local incerto e não sabido, e por atualmente ser ignorado o local em que reside, expediu-se o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, com o prazo de **5 (cinco) dias**, pelo qual ficará o referido réus perfeitamente **INTIMADOS** a comparecer no dia **23 de MARÇO de 2023, às 08:30 horas**, no Salão do Júri, Edifício do Fórum local, situado na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá/PA, para participar da **Sessão do Júri** nos autos da Ação Penal acima mencionada, para todos os seus fins, termos e atos na forma da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 1ª Vara Criminal de Marabá, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2023. Eu, \_\_\_\_\_ Laudiceia Matos, Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi.

**Rafael Matos**

Diretor de Secretaria

(Assino de ordem Provimento 06/2009-CJCI) ı ı ı ı ı

**COMARCA DE SANTARÉM**

**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DE SANTARÉM - 6 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL**

PROCESSO: 0809999-57.2019.8.14.0051

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SANTAREM

EXECUTADO: AVESSO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME (SÓCIA: ELAINE MARQUES VENTURA)

DECISÃO

Visto que o executado está em lugar incerto e não sabido, conforme as informações contidas nos autos e a pedido da fazenda pública, determino a sua citação por Edital, **SERVINDO O PRESENTE COMO EDITAL.**

EDITAL

FINALIDADE: CITAR O EXECUTADO AVESSO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, por este edital para pagar a dívida com juros e multa de mora, no prazo de 5 dias, ou garantir a execução.

PRAZO DO EDITAL: 30 dias.

PUBLICAÇÃO: O presente Edital será afixado no Átrio do Fórum local, lugar de costume e publicado no Diário Justiça Eletrônico, conforme determina a lei no artigo 256 do CPC, e artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/1980.

Expirado o prazo do edital e decorrido o prazo para apresentação da defesa realizada a sua manifestação, intime-se o exequente, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Caso não seja realizada a manifestação pelo executado, certifique-se a Secretaria da Vara a revelia dos autos. Logo, sensível ao disposto no artigo 72, II, do Código de Processo Civil, nomeio a Defensoria Pública para funcionar como curadora especial. Encaminhem os autos a Defensoria Pública para que apresente defesa, no prazo legal.

Após intime-se o autor, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Santarém/PA, 01 de setembro de 2022.

CLAYTONEY PASSOS FERREIRA

Juiz de Direito

**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: DENIS ROCHA DA SILVA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **DENIS ROCHA DA SILVA**, brasileiro, filho de Jonas Rodrigues Carneiro e Célia Izabel de Sousa, nascido em 15/07/1972, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça a este Juízo com a finalidade de pagar o valor da multa, nomear bens à penhor, ou juntar prova do pagamento da pena de multa a que foi condenado nos autos do processo nº 0000553-97.2018.814.0051; podendo até o término do prazo supra requerer que o pagamento seja feito em prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do disposto nos artigos 164, caput, e 169 da Lei de Execução Penal. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote****Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimto 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: CAIO CASTRO DA SILVA COSTA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **CAIO CASTRO DA SILVA COSTA**, brasileiro, filho de Caetano Castro da Silva e Vilma Maria da Silva Costa, nascido em 24/11/1995, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0013669-10.2017.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO

CUMpra AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenado: LUCIBERGUE SOUSA SIMOES**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **LUCIBERGUE SOUSA SIMOES**, brasileiro, filho de Manoel Victor Simões e Francisca da Conceição Sousa, nascido em 13/12/1996, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0811310-15.2021.814.0051, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMpra AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMpra-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenada: LUCIANA CHAVES DE LIMA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **LUCIANA CHAVES DE LIMA**, brasileira, filha de Luiz Vicente de Lima e Maria Natalina Chaves de Lima, nascida em 27/01/1994, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, tome ciência dos termos da sentença proferida por este Juízo nos autos do processo supra e que converteu as penas restritivas que direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0805703-21.2021.814.0051 em privativa de liberdade, a ser cumprida em regime aberto; bem como para que no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITA A REGRESSÃO DE REGIME E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimto 006/2006-CJCI**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenada: ADRIELY MARINA COSTA PIMENTEL**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **ADRIELY MARINA COSTA PIMENTEL**, brasileira, filha de Antônio Santos Pimentel e Jossenira Maria dos Santos Costa, nascida em 27/11/1990, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, tome ciência dos termos da sentença proferida por este Juízo nos autos do processo supra e que converteu as penas restritivas que direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0001570-47.2013.814.0051 em privativa de liberdade, a ser cumprida em regime aberto; bem como para que no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITA A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenada: ELCI DE SOUZA PEREIRA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **ELCI DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, filha de Barnabé Honorato Alves Pereira e Benedita Cezária de Souza, nascida em 20/02/1976, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0001207-91.2017.814.0351 em privativa de liberdade a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenado: ELISSANDRO ALVES DA SILVA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ELISSANDRO ALVES DA SILVA**, brasileiro, filho de Elias Pinto da Silva e Raimunda Ales da Costa, nascido em 10/02/1992, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra e que revogou a suspensão condicional a pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0015955-24.2018.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenado: JOSE HENRIQUE DE CAMPOS**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JOSE HENRIQUE DE CAMPOS**, brasileiro, natural de Sinop/MT, filho de João Carlos de Campos e Eroni de Prestes, nascido em 29/06/1987, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de justificar e dar início ao cumprimento das penas que lhe foram impostas nos autos dos processos nºs 0804595-54.2021.814.0051 e 0804315-83.2021.814.0051, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: ADRIANO TEIXEIRA PANTOJA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ADRIANO TEIXEIRA PANTOJA**, brasileiro, natural de Manaus/AM, filho de Santos Vieira Pantoja e Sideia Pantoja, nascido em 10/02/1999, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0000330-13.2019.814.0051 em privativa de liberdade a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote****Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: CLEBER CASTRO SILVA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **CLEBER CASTRO SILVA**, brasileiro, natural de Santarém, filho de João Jocelino da Silva e Antônia Nilce Castro Silva, nascido em 04/11/1979, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0036004-91.2015.814.0051 em privativa de liberdade a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO**

DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenado: JUNIOR SANTOS DE SIQUEIRA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JUNIOR SANTOS DE SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Itaituba/PA, filho de Manoel Santos de Siqueira e Eliana dos Santos Siqueira, nascido em 22/06/1993, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0014094-47.2011.814.0051 em privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenada: DIULE GOMES DE SOUZA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **DIULE GOMES DE SOUZA**, brasileira, filha de Francisco de Assis Ventura de Souza e Maria Ines da Silva Gomes, nascida em 12/12/1995, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0004966-90.2017.814.0051 em privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITA A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO 15 DIAS**

**Classe: Execução da Pena**

**Apenado: ALEX GONÇALVES PEREIRA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ALEX GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Almir José Augusto Pereira e Giovana Ângela Lopes Gonçalves, nascido em 20/11/1992, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra e que revogou a suspensão condicional a pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0811114-45.2021.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote**

**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

**De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

**COMARCA DE TUCURUÍ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0800146-52.2023.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: LUDIENE MARTINS VIEIRA Participação: ADVOGADO Nome: WESLEY DOUGLAS MONTEIRO E SILVA OAB: 27262/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0800146-52.2023.8.14.0061**NOTIFICADA:** LUDIENE MARTINS VIEIRA**ADVOGADO:**

WESLEY DOUGLAS MONTEIRO E SILVA - OAB/PA 27262

**FINALIDADE:** Notificar a Senhora: LUDIENE MARTINS VIEIRA, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 14 de fevereiro de 2023.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU

Número do processo: 0806116-67.2022.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ANGELO FILHO MARQUES SILVA

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

Prazo de 15(quinze) dias

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-TU, está em curso o PAC (Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0806116-67.2022.8.14.0061, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **ANGELO FILHO MARQUES SILVA**, que pelo presente Edital, fica o requerido **ANGELO FILHO MARQUES SILVA**, brasileiro, estado civil não o informado, profissão não informada, natural de Beberibe/CE, nascido em 09/03/1973, filho de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PAZ e FRANCISCO DE ASSIS PAZ, atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO (a) para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tucuruí, Estado do Pará, aos 14 de fevereiro de 2023, EU\_\_\_\_ (xxxxxxxx), Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local de Tucuruí (UNAJ-TU), que digitei e conferi.

**Bel. MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU

Matrícula 5116-0

**COMARCA DE CASTANHAL****SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL****EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 01/2023 à 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal**

A Excelentíssima Senhora Juíza, **DRA. SARA AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o art. 154, XVIII do Código Judiciário do Estado (Lei nº 5.008/81), Art. 6º, VI, do Regimento Interno da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior do Estado do Pará e Art. 11, I do Provimento nº 004/2001.

**FAZ SABER**, através do presente edital, que realizará Correição Geral Ordinária no **período de 16 à 17 de fevereiro de 2023**, na forma **presencial**, na **Comarca de Castanhal/PA**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, comunica-se que os trabalhos da Correição Geral Ordinária presencial serão realizados no Fórum da Comarca de Castanhal, oportunidade em que serão recebidas reclamações sobre os serviços judiciais e extrajudiciais.

Castanhal/PA, 14 de fevereiro de 2023

**PORTARIA N.º 001/2023-3ªV.Civ.Cast.**

A Excelentíssima Senhora **SARA AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, III, do Provimento 004/2001 e a abertura dos trabalhos correicionais desta Comarca, com realização prevista para 16/02/2023 à 17/02/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor e assessor do Juízo **EDMILSON GONÇALVES DA SILVA** (mat. 104990), para atuar como Secretário Correicional.

Art. 2º Nomear o servidor, Diretor de Secretaria, **EDER DANIEL FERREIRA**

**ALVES** (mat. 62391) para atuar como Secretário Correicional Substituto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Expeçam-se as comunicações necessárias.

Castanhal, 14 de fevereiro de 2023.

**SARA AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS**

Juíza Titular 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal/PA.

**SARA AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS**

Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal/PA.

**COMARCA DE PARAUAPEBAS****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS**

Número do processo: 0809169-22.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: ANDREA CRISTIANE SILVA SANTOS

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0809169-22.2022.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** REQUERENTE: ANDREA CRISTIANE SILVA SANTOS

**Adv.:** JOSEANE MARIA DA SILVA OAB- PA8085\_A

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERENTE: ANDREA CRISTIANE SILVA SANTOS**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARUAPEBAS/PA, 14 de fevereiro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0809053-16.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: HUDIELIO DA SILVA LEAL

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0809053-16.2022.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** REQUERENTE: HUDIELIO DA SILVA LEAL

**Adv.:** KELVIS RODRIGO BROZINGA OAB-PA20806

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERENTE: HUDIELIO DA SILVA LEAL**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 14 de fevereiro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0809188-28.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE ALVES DA SILVA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0809188-28.2022.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: JOSE ALVES DA SILVA

**Adv.:** : JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES OAB- PA16008

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: JOSE ALVES DA SILVA**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 14 de fevereiro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0809054-98.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: JADER GAMA DA SILVA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0809054-98.2022.8.14.0040

**NOTIFICADO(A):** REQUERENTE: JADER GAMA DA SILVA

**Adv.:** JAMES FONTES DE SOUSA OAB- TO7825

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERENTE: JADER GAMA DA SILVA**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 14 de fevereiro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

**COMARCA DE ITAITUBA****SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ITAITUBA**

EDITAL Nº 001/2023 - VCIVEL. CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA. O Excelentíssimo Senhor JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE, Juiz de Direito do Estado do Pará, respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, através do presente edital, que será realizada Correição Periódica Ordinária na 1ª Vara Cível de Itaituba, a ser presidida pelo MM. Juiz de Direito respondendo pelo presente juízo, Dr. JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE, a qual foi instalada partir do dia 09 fevereiro de 2022, às 09h e findará no dia 15/02/2023, às 14h.

No decorrer dos trabalhos poderá ser tomada por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e pelo público em geral, devendo ser enviadas prioritariamente para o e-mail [1civeltaituba@tjpa.jus.br](mailto:1civeltaituba@tjpa.jus.br) ou com o comparecimento no balcão da secretaria desta serventia.

Para que seja levado ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado na sede do Fórum Cível e Criminal da Comarca de Itaituba.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE**

Juiz de Direito

**COMARCA DE URUARÁ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ**

Número do processo: 0800196-63.2023.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADRIANO DONADIO DE OLIVEIRA

**NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ – URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0800196-63.2023.8.14.0066

NOTIFICADO: **ADRIANO DONÁDIO DE OLIVEIRA**

Endereço: Km 181 - Norte, snº - Zona Rural - Uruará - PA.

Boleto nº 2023038991 - Valor: R\$ R\$ 1.839,19 - Data de vencimento: 17/04/2023

**FINALIDADE:** Notificar o Sr. **ADRIANO DONÁDIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 637.233.103-97, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço 066unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruará, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, \_\_\_\_\_ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) – Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruará o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0800198-33.2023.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MADEIREIRA JAO LTDA

**NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ – URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA,

expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0800198-33.2023.8.14.0066

**NOTIFICADO: MADEIREIRA JAÓ LTDA**

Advogado: Dr. Leonardo Almeida Sidônio ( OAB/PA nº 15179-B)

Boleto nº 2023039954 - Valor: R\$ 2.895,07 - Data de vencimento: 17/04/2023

**FINALIDADE:** Notificar a **MADEIREIRA JAÓ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07897252/0001-04 , para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço 066unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruará, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, \_\_\_\_\_ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) – Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruará o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0800197-48.2023.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: IRAJA INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA - EPP

## **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ – URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0800197-48.2023.8.14.0066

**NOTIFICADO: IRAJÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS**

Endereço: Km 178 - faixa da BR 230 - Zona Rural - Uruará - PA - CEP: 68.140-000

Boleto nº 2023039016 - Valor: R\$ 3.299,27 - Data de vencimento: 17/04/2023

**FINALIDADE:** Notificar a empresa IRAJÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS, inscrita no CNPJ/MF nº 83.582.445/0001-54, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço 066unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruará, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, \_\_\_\_\_ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) – Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruará o confeccionei e assino eletronicamente.

**COMARCA DE RONDON DO PARÁ****SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ****EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS DO ANO DE 2023**

O Exmo. Sr. JOÃO VALÉRIO DE MOURA JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará e Presidente do Tribunal do Júri, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber, Ao Representante do Ministério Público Estadual nesta Unidade Judiciária, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Rondon do Pará, ao Representante da Defensoria Pública de Rondon do Pará, demais advogados militantes nesta Comarca, ou quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 03 de MARÇO de 2023, no plenário do Tribunal do Júri desta Unidade Judiciária, porceder-se-à portas abertas ao SORTEIO dos JURADOS, para comporem o CONSELHO DE SENTENÇA, do período de FEVEREIRO a JUNHO do ano de 2023 e de JULHO a DEZEMBRO de 2023. E para que chegue ao conhecimento de V. Exas., o MM. Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri, determinou a expedição do presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondon do Pará, aos 14.02.2023. Eu \_\_\_\_\_ José Ribamar Carvalho de Oliveira, Auxiliar Judiciário I, Matrícula 75949/TJE-PA, digitei, subscrevi. E CERTIFICO ser AUTÊNTICA a assinatura do Exmo. Sr. João Valério de Moura Júnior, MM. Juiz de Direito.

João Valério de Moura Júnior

Juiz Presidente do Tribunal do Júri

**OBS: Ao comparecer perante o Juízo, esteja portando documentos de identificação e de vestimenta adequada ao ambiente FORENSE.**

**COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-MIRI**

O MM. Juiz **ARNALDO JOSÉ PEDROSA GOMES**, Diretor do Fórum da Comarca da Vara Única de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Recomendação n.º 30/2010 do CNJ, orientando os magistrados com competência criminal a observar o estado de conservação das coisas apreendidas, e quando for o caso, promover a alienação antecipada, obedecidas as regras processuais pertinentes;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta n.º 001/2020 GP/CJRMB/CJCI (DJ 22.09.2020), que dispõe sobre as normas gerais atinentes a bens apreendidos;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Provimento Conjunto n.º 002/2021- CJRMB/CJCI, que dispõe sobre a destinação de bens apreendidos em procedimentos criminais e processos judiciais custodiados pelo Poder Judiciário do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os Oficiais de Justiça desta Comarca de Igarapé-miri: ISAÍAS DE ALMEIDA PINHEIRO FILHO e GILBERTO SOUSA CORRÊA, para atuarem junto à empresa NORTE LEILÕES, localizada na BR-316, Km 18, s/n, Marituba/PA, na avaliação dos veículos apreendidos que se encontram no Fórum da Comarca de Igarapé-miri e na Delegacia de Polícia desta cidade.

Art. 2º. Ficam autorizados os Ofícios de Justiça acima citados para atuarem nos demais procedimentos relacionados ao leilão administrativo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igarapé-Miri/PA, 09 de fevereiro de 2023.

Arnaldo José Pedrosa Gomes

Juiz de Direito Titular da Vara Única de Igarapé-Miri

**COMARCA DE XINGUARA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA**

Número do processo: 0800198-36.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Processo Judicial Eletrônico**  
**Tribunal de Justiça do Pará**  
**Comarca de Xinguara**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800198-36.2023.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: ANTONIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: ANTONIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0800590-10.2022.8.14.0065, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xinguara, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos **14 de fevereiro de 2023**. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Xinguara o confeccionei e assino eletronicamente.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA  
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ

Unidade Regional de Arrecadação - FRJ  
Xinguara - Pará

Número do processo: 0800292-81.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: WDERLANDE BASTOS MEIRELES

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA  
COMARCA DE XINGUARA

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800292-81.2023.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** Nome: WDERLANDE BASTOS MEIRELES

Endereço: AVENIDA JADER BARBALHO, s/n, ao lado do Hotel Goiás, Centro, RIO VERMELHO (XINGUARA) - PA - CEP: 68559-500

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) WDERLANDE BASTOS MEIRELES para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 14 de fevereiro de 2023.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI  
Xinguara - Pará

Número do processo: 0804685-83.2022.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: NILSON JOSE DE SOUTO JUNIOR OAB: 16534/PA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA  
COMARCA DE XINGUARA

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0804685-83.2022.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ

Endereço: AC Igarapé-Açu, 4154, Praça das Nações Unidas 4288, Centro, IGARAPÉ-AÇU - PA - CEP: 68725-970

**Advogado(s) do reclamado:** NILSON JOSE DE SOUTO JUNIOR

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 14 de fevereiro de 2023.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI  
Xinguara - Pará

Número do processo: 0800104-88.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARCIO GREYK DA SILVA PAIXAO Participação: ADVOGADO Nome: TIAGO ALVES MONTEIRO FILHO registrado(a) civilmente como TIAGO ALVES MONTEIRO FILHO OAB: 5609/PA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA  
COMARCA DE XINGUARA

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800104-88.2023.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** MARCIO GREYK DA SILVA PAIXAO

Endereço: Rua Marechal Rondon, 611, CENTRO, XINGUARA - PA - CEP: 68557-300

**Advogado(s) do reclamado: TIAGO ALVES MONTEIRO FILHO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO TIAGO ALVES MONTEIRO FILHO**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MARCIO GREYK DA SILVA PAIXAO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 14 de fevereiro de 2023.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

Número do processo: 0800156-84.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: NICACIA ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA  
COMARCA DE XINGUARA

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800156-84.2023.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** NICACIA ALVES DA SILVA

Endereço: Rua São Paulo, 320, Centro, CÂNDIDO RODRIGUES - SP - CEP: 15930-000

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) NICACIA ALVES DA SILVA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 14 de fevereiro de 2023.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

**COMARCA DE AURORA DO PARÁ****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AURORA DO PARÁ**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ VARA ÚNICA DE AURORA DO PARÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DESCENTRALIZADO PARA ESTÁGIO, NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO, Nº 02/2023

A Vara Única de Aurora do Pará do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, TJPA, realiza o Processo de Recrutamento e Seleção Descentralizado para Estágio de Estudantes de Ensino Superior deste Poder Judiciário, na modalidade não obrigatório, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Resolução nº 18/2018-GP, art. 7º, §3º, torna pública a abertura do Processo Seletivo Descentralizado visando à formação de cadastro reserva para estágio de estudante de ensino superior em Direito, no âmbito deste Tribunal, conforme o disposto neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo é regido por este Edital, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará

- TJPA e executado pelo Centro de Integração Empresa Escola, CIEE, organização que atualmente funciona como agente de integração no âmbito deste Poder.

1.2. O presente Processo Seletivo observará o disposto na Lei Federal nº 11788/2008, na Resolução nº 018/2018-GP e nas demais normas aplicáveis.

1.3. O Processo de Seleção de que trata este Edital tem por objetivo a formação de cadastro reserva, para fins de estágio, destinado a estudantes de ensino superior, vinculados a instituições públicas e privadas.

1.4. O estágio, a ser realizado no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, visa proporcionar a complementação do processo de ensino-aprendizagem aos estudantes de ensino médio e superior, constitui-se como instrumento de integração, voltado ao aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

2.1. No ato da convocação para formalização do estágio, os candidatos deverão atender cumulativamente as seguintes exigências:

a) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

b) Estar matriculado no curso para o qual está concorrendo, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial competente, com frequência regular;

c) Ter concluído, no mínimo, o 4º semestre ou período equivalente do ensino superior, no caso dos

candidatos inscritos neste nível, para Comarca de Belém, incluindo os distritos de Icoaraci e Mosqueiro;

d) Ter concluído, no mínimo, o 2º semestre ou período equivalente do ensino superior, no caso dos candidatos inscritos neste nível, para as demais localidades;

e) Ter concluído, no mínimo, 50% do curso superior de tecnologia, no caso dos candidatos inscritos para estes cursos;

f) Ter concluído, no mínimo, a 1ª série ou período equivalente do ensino médio, no caso dos candidatos inscritos para esse nível;

g) Não possuir dependência de matéria que integre o currículo do respectivo curso;

h) Ter disponibilidade para estagiar por, no mínimo, 6 (seis) meses, em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário de funcionamento da unidade para a qual for designado;

i) Não exercer qualquer atividade concomitante em outros órgãos ou unidades administrativas do Poder Judiciário, no Ministério Público, na Defensoria Pública, na Polícia Civil ou Federal, na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe;

j) Não realizar estágio em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios;

k) Não ter estagiado no TJPA por mais de 18 meses, de forma contínua ou intercalada, exceto quando se tratar de Pessoa com Deficiência.

2.1.1. A conclusão a que se refere a alínea *z*e*z* do item anterior, pressupõe a aprovação no período letivo correspondente à metade do curso.

2.1.2 O disposto na alínea *z*k*z*, do item 2.1, não se aplica quando o novo período de estágio estiver vinculado à realização de curso diferente, hipótese na qual volta a ser contado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

2.2. Caso o candidato seja estrangeiro, serão observadas as exigências migratórias pertinentes, inclusive o prazo do respectivo visto.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser realizadas apenas pela internet, de forma gratuita, enviando seu pedido de inscrição para o e-mail da Vara Única de Aurora do Pará: [1aurora@tjpa.jus.br](mailto:1aurora@tjpa.jus.br) (nome completo, CPF, data de nascimento, atual semestre do curso de Direito). Para validade, deve-se aguardar ser acusado o recebimento do e-mail, como forma de comprovação de que recebemos seu pedido de inscrição.

3.1.1. As inscrições estarão abertas entre às 18h do dia 14 de fevereiro de 2023 e às 23h59 do dia 16 de fevereiro de 2023 (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

3.2. O candidato fica ciente que a prova será realizada no Fórum de Aurora do Pará, localizado na Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, CEP: 68.658-000, Aurora do Pará/PA.

3.3. Será validada apenas uma inscrição por candidato, a qual deverá ser realizada com toda atenção, mediante o fornecimento de dados pessoais e escolares válidos.

3.3.1. Caso haja necessidade, o candidato poderá corrigir os dados informados mediante a realização de nova inscrição, enviando novo e-mail (ítem 3.1).

3.3.2. A correção de dados será possível apenas durante o período estabelecido para as inscrições.

3.4. As informações prestadas no e-mail de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído aquele que não preencher os dados de forma completa e correta, nos termos do presente Edital.

3.5. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

3.5.1. No caso da identificação pelo nome social, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

3.5.2. O nome social será informado em campo próprio.

3.5.3. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do Processo Seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para os procedimentos legais de identificação.

3.6. O TJPA e o CIEE poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.6.1. Caso seja constatada a prestação de informações falsas ou inexatas, o candidato será desclassificado do presente Processo Seletivo, sem prejuízo das providências cíveis e criminais cabíveis.

3.6.2. Caso a irregularidade seja constatada após a inclusão do estudante no programa de estágio, o mesmo será desligado.

3.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

#### 4. DA PROVA

4.1. Este processo seletivo é composto por 01 (uma) etapa de prova objetiva com uma atividade escrita, de caráter classificatório e eliminatório, de forma presencial (ítem 3.2).

4.2. As provas serão elaboradas observado o Conteúdo Programático constante no Anexo II do presente Edital, respeitado o grau de dificuldade de cada nível.

4.3. As provas para todos os candidatos serão compostas por 10 (dez) questões e uma prova escrita, observado seguinte:

4.4. As questões objetivas terão 05 (cinco) alternativas, com apenas 01 (uma) correta.

4.5. A parte escrita será composta de uma redação analítica com mínimo de 15 (quinze) linhas e máximo de 20 (vinte) linhas.

4.6. A prova será realizada no dia 17/02/2023, terá duração de 2h30 (duas horas e meia), e iniciará as 09h00 com término as 11h30.

4.14. Durante a realização da prova é proibido:

a) Fazer consultas, por qualquer meio, bem como utilizar-se de apoio de terceiros;

4.15. É de total responsabilidade do candidato a garantia das condições necessárias para a realização de sua prova.

4.16. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das determinações do presente Edital, bem como das demais normas aplicáveis. 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A cada questão objetiva correta do teste será atribuído 01 (um) ponto, de tal maneira que a soma da pontuação de todas as questões atinja um total de 10 (dez) pontos e à prova escrita será atribuído 10 (dez) pontos.

6.2. Será classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos no teste.

6.3. Será automaticamente reprovado o candidato que obtiver pontuação igual a zero em alguma das modalidades de prova objetiva e escrita.

6.4. Em caso de empate na classificação, serão adotados, de forma sucessiva, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade, desde que essa seja igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) Melhor resultado no teste de Conhecimentos básicos de Direito, no caso de candidatos inscritos para essa área;

c) Melhor resultado no teste de Língua Portuguesa; d) Melhor resultado no teste de Informática;

e) Maior idade.

## 7. DO RESULTADO

7.1. A lista de classificação final será divulgada na data provável de 27/02/2023, no Diário de Justiça Eletrônico (<https://dje.tjpa.jus.br/ClientDJEletronico/app/home.html>).

## 8. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A presente seleção destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, sem qualquer obrigatoriedade de convocação, independente da classificação dos candidatos.

8.2. As oportunidades de estágio serão ofertadas conforme conveniência e necessidade do TJPA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**8.3. A vaga é tão somente na Vara Única de Aurora do Pará.**

8.4. A convocação dos classificados ocorrerá apenas durante o prazo de validade deste processo seletivo descentralizado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.5. Os candidatos serão convocados para o estágio, mediante: a) Publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE);

b) E-mail enviado para o correio eletrônico, informado no ato da inscrição.

8.6. Após a publicação da convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmar, através do e-mail [1aurora@tjpa.jus.br](mailto:1aurora@tjpa.jus.br), o interesse na oportunidade de estágio.

8.7. Após a confirmação de interesse na oportunidade de estágio, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio, através do endereço eletrônico [1aurora@tjpa.jus.br](mailto:1aurora@tjpa.jus.br), da seguinte documentação:

a) Cédula de identidade;

b) Comprovante da inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;

c) 1 (uma) fotografia 3x4;

d) Comprovante de residência;

e) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

f) Histórico escolar/acadêmico atualizado;

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, caso o candidato seja do sexo masculino e tenha idade igual ou superior a 18 anos;

h) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, caso seja maior de 18 anos;

i) Certidão comprobatória da inexistência de antecedentes criminais, emitida pela justiça comum do Estado do Pará, no sítio eletrônico deste Poder (<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/>);

j) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio.

k) Ficha cadastral preenchida, a qual será disponibilizada pelo agente de integração.

8.8. O prazo de que trata o item anterior será contado a partir da confirmação de interesse pelo estágio por parte do candidato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante justificativa encaminhada pelo mesmo ao endereço eletrônico [1aurora@tjpa.jus.br](mailto:1aurora@tjpa.jus.br).

8.9. O não atendimento do disposto nos itens 9.6 e 9.7 implicará na eliminação do candidato, salvo situações de força maior, que serão analisadas pela Administração.

8.10. Estando em ordem a documentação de que trata o item 9.7, será emitido o Termo de Compromisso de Estágio, que deve ser assinado pelo candidato e pela instituição de ensino, no prazo estabelecido pelo agente de integração.

8.11. A não devolução do termo de compromisso de estágio, devidamente assinado, no prazo estabelecido pelo agente de integração, ensejará o cancelamento do estágio.

8.12. A ausência de qualquer documentação, exigida para contratação, implicará a não inclusão do candidato no programa de estágio.

8.13. É facultado ao candidato classificado solicitar reclassificação para o final da lista, até o momento de sua convocação, observado o disposto nos itens 9.6, 9.7 e 9.9.

8.14. O estudante poderá solicitar a troca de localidade para realização do estágio, hipótese na qual será posicionado no final da lista de classificação da localidade pretendida.

8.14.1. Caso o estudante já integre o Programa de Estágio, o disposto no item anterior poderá ser deferido, a critério do TJPA.

## 9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo, se: a) Não atender às respectivas convocações;

b) Não atender às determinações deste Edital e de seus eventuais atos complementares;

c) Não cumprir os prazos estabelecidos para formalização dos procedimentos necessários à realização do estágio;

d) Não atingir o percentual mínimo previsto no item 7.2;

e) Não realizar, ou realizar de forma incompleta, qualquer procedimento exigido pelo presente Edital.

9.2. Também implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, o registro de declaração inexata ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori.

## 10. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

10.1. A carga horária do estágio é de 4h diárias e 20h semanais.

10.2. A bolsa de estágio para Ensino Superior é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

10.3. O estagiário terá direito a auxílio transporte mensal, na proporção máxima de 22 (vinte e dois) dias úteis, de acordo com o valor da tarifa urbana, na localidade em que for realizado o estágio.

10.4. O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, salvo disposição em contrário, exceto para as pessoas com deficiência.

10.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o TJPA, encerrando-se todas e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.

## 11. DA VIGÊNCIA DO PRESENTE PROCESSO

11.1. O presente Processo de Recrutamento e Seleção Descentralizado, para formação de cadastro de reserva, terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final.

11.2. Fica a critério da Secretaria de Gestão de Pessoas a prorrogação da vigência de que trata o item anterior, por até 12 (doze) meses.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação do presente Edital, bem como das demais normas pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A classificação final no presente processo gera para o candidato mera expectativa de direito ao preenchimento das oportunidades de estágio eventualmente existentes ou que venham a ser ofertadas no TJPA, o qual se reserva ao direito de convocar os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração, conforme disposto neste Edital e nas normas aplicáveis.

12.3. O candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CIEE, especialmente endereço de e-mail, caso classificado no presente Processo Seletivo Descentralizado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

12.4. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o TJPA e o CIEE a utilizarem-se dos dados informados pelo candidato, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

12.5. As dúvidas surgidas no decorrer do processo, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com o TJPA.

12.6. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail [1aurora@tjpa.jus.br](mailto:1aurora@tjpa.jus.br) ou 91-99381-0450.

Aurora do Pará-PA, 14 de fevereiro de 2023.

---

FRANCISCO ELVIS PRESLEY DOS S. S. TOSCANO

Diretor de Secretaria da Vara Única de Aurora do Pará

ANEXO II *ç* CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTÁGIO, NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO, Nº 01/2022.

1. Língua Portuguesa (para todos os cursos):

1.1. Ortografia oficial; 1.2. Acentuação gráfica;

1.3. Emprego de tempos e modos verbais; 1.4. Concordância nominal e verbal.

2. Informática (para todos os cursos):

2.1. Pacote LibreOffice, especificamente:

2.1.1. Processador de texto; 2.1.2. Processador de planilha;

2.1.3. Processador de apresentações; 2.2. Correio Eletrônico;

2.3. Navegação na World Wide Web (WWW).

3. Conhecimentos Gerais (para todos os cursos):

3.1. Atualidades; 3.2. Meio ambiente; 3.3. História;

## 3.4. Geografia.

## 4. Conhecimentos Básicos de Direito (para o curso de direito):

4.1. Constituição da República Federativa do Brasil: títulos I e II; 4.2. Administração pública;

4.3. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado;

4.4. Organização do Estado e da Administração: entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos;

4.5. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder;

4.6. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

4.7. Direito das pessoas com deficiência: título I da Lei Federal nº 13.146/2015.

## ANEXO III ¿ CRONOGRAMA DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DESCENTRALIZADO PARA ESTÁGIO, NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO, Nº 02/2023.

Evento	Data Provável de Realização
Publicação do Edital	14/02/2023
Inscrições	14 a 16/02/2023
Prova presencial	17/02/2023
Publicação da Lista de Classificação Final	27/02/2023

**COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**

Processo: 0023537-58.2019.8.14.0401 Classe Processual: Execução da Pena Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade Autoridade(s): Estado do Pará (CPF/CNPJ: 04.567.897/0001-90) Executado(s): TATIEL PIRES FERREIRA - vulgo JABUTI (CPF/CNPJ: Não Cadastrado); RUA 11ª, S/N, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA - prazo: 20(vinte) dias.

JUIZ(A) DO PROCESSO: Dra. ADRIANA GRIGOLIN LEITE, Titular da Comarca de S. Domingos do Capim-PA; PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias; OBJETIVO: Intime-se o(a) apenado(a) TATIEL PIRES FERREIRA, vulgo JABUTI, nascido em 18/11/1995, filho de CARMITA DOS SANTOS PIRES e CELIO FERREIRA, para que COMPAREÇA à AUDIÊNCIA ADMONITORIA, designada para 25 DE ABRIL DE 2023 (25/04/2023), às 09:00h, na Sede do fórum desta Comarca de São Domingos do Capim-PA. Pelo presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, FICA CIENTE de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e INTIMADA para atender ao objetivo supramencionado, no lapso de tempo fixado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual foi afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 20 dias, na forma da lei. Eu, Levi Dantas Souza, Mat. 40560/TJPA, o digitei. São Domingos do Capim, 10 de fevereiro de 2023. Adriana Grigolin Leite, Juíza de Direito, Titular da Comarca de São Domingos do Capim-PA.

**COMARCA DE MÃE DO RIO**

**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MÃE DO RIO**

PROCESSO: 0800298-42.2022.814.0027

ART. 157, §2º, INCISO II e §2º - A, INCISO I , DO CP

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RÉUS: RALISON SOARES LIRA e DEUZIEL GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. RAFAEL SILVA DE JESUS OAB/PA 25949.

FICA V.SA. INTIMADO A PARTICIPAR POR VIDEOCONFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O DIA 02/03/2023, ÀS 10:30.

---

Mauro André Figueiredo Pena

Diretor de Secretaria

Comarca de mãe do rio/PA

**COMARCA DE SALVATERRA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O **Dr. JOSÉ DIAS DE ALMEIDA JÚNIOR**, Juiz de Direito, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** pelo presente **EDITAL**, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, para que os eventuais proprietários dos bens apreendidos neste Juízo, conforme lista descritiva abaixo, requeiram no prazo de 15 (quinze) dias, a devolução do bem, mediante a comprovação da propriedade. São eles:

MOTOCICLETA de placa NSM 2318; ano 2009; CHASSI 9C6KC122090071664;

MOTOCICLETA Honda, cor laranja, placa OFM2276, CHASSI 9C2KD0550CR303014;

MOTOCICLETA Titan KS ç 2000. Dados do CHASSI identificados 9C2JC30;

MOTOCICLETA Honda CG 150. CHASSI 9C2KC08105R13707;

MOTOCICLETA Honda Bis, placa JUU 1233;

MOTOCICLETA Honda XLR. Ano 2000. CHASSI 9CJD1700YR010967.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, sito na Av. Victor Engelhar, S/N, bairro Centro, nesta cidade de Salvaterra, e publicado no DJe na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Salvaterra, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, **Ana Priscia Rio**, Analista Judiciária ç área judiciária da Vara única da Comarca de Salvaterra, o digitei.

**JOSÉ DIAS DE ALMEIDA JÚNIOR**

Juiz de Direito

**COMARCA DE TOME - AÇU****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE TOMÉ - AÇU**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**VARA ÚNICA DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU**

Avenida Três Poderes, nº 800, Bairro Centro, CEP 68680-000, Tomé-Açu/PA

Telefone: (91) 3727-1290 | Email: 1tomeacu@tjpa.jus.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (90 DIAS)**

**AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)**

**PROCESSO Nº 0002243-66.2020.8.14.0060**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**REU: EDIVAL VAZ E VAZ**

**O Dr. JOSÉ RONALDO PEREIRA SALES MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA COMARCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC**

**FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** lerem ou dele tomarem conhecimento, que se processam perante este Juízo, os autos da **Ação Penal nº 0002243-66.2020.8.14.0060**, que a **Justiça Pública** representada pelo Ministério Público Estadual move em face de **EDIVAL VAZ E VAZ**, brasileiro, paraense, filho de **Domingos Vaz e Vaz e Maria de Nazaré**, residente e domiciliado na **rua Treze de Maio, S/N, Bairro Maranhense, Município de Tomé-Açu/PA** pela prática de infração penal tipificada no **artigo 121, §2º, inciso III c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB**, e como consta dos autos que o referido acusado encontra-se em liberdade e não foi encontrado para intimação da sessão do júri, sendo intimado por edital, o que justifica a expedição de novo edital, e pelo presente fica legalmente **INTIMADO DA SENTENÇA**, prolatada por este MM Juiz desta Comarca, determinando sua Citação Editalícia para que o mesmo fique ciente da pena imposta na sentença, qual seja: „Assim, torno a pena definitiva em 9 (nove) anos e 6 (seis) meses de reclusão. Estabeleço o regime FECHADO para início de cumprimento da pena, no Centro de Recuperação de Tomé-Açu ou em outro estabelecimento prisional adequado, onde houver vaga, sob a responsabilidade da SEAP.„, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tomé-Açu-Pa, aos 14.02.2023. Eu,....., Melquizedeck Monteiro Melo, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

**JOSÉ RONALDO PEREIRA SALES**

**JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI**

O Doutor **ENIO MAIA SARAIVA**, Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri desta cidade e Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo sido realizado o sorteio dos 25 jurados para as seções do Tribunal do Júri desta cidade, situado no prédio do Fórum, na Rua 13 de Maio, s/nº, bairro Centro, CONVOCA para as Sessões de Instrução e Julgamento pelo Tribunal do Júri Popular, de acordo com a Lei, os 25 (vinte e cinco) jurados e 15 (quinze) suplentes, que deverão servir nas aludida Sessões, tendo sido sorteados os seguintes cidadãos: JURADOS TITULARES 1) Dailce Moura de Sousa, 2) Lucivaldo Leocádio da Silva, 3) Jessi Alves Barbosa, 4) Valmir Mota da Silva, 5) Lucilene Leocádio da Silva, 6) Genilson Alves dos Santos, 7) Josilene Mendonça Teixeira, 8) Antônio da Trindade Batista, 9) Valmir da Silva dos Santos, 10) Zulmira de Jesus dos Santos, 11) Enedina Gomes Vieira, 12) Reginaldo Borges Costa, 13) Raimunda do Socorro Gil David, 14) Noeme Ferreira da Silva, 15) Emilia Lessa Ferreira da Silva, 16) Darlan da Silva Linhares, 17) Raimundo Evan Pereira Mendes, 18) Noixon Klauberg Macedo Calado, 19) Thalita Torres Lima, 20) Leine dos Santos Costa Câmara, 21) Maria Francilene Mendes Farias, 22) Mirian Castro Lima de Lima, 23) Paulino Moreira Dias, 24) Neliel Cardoso Freitas, 25) Ruth Helena Pantoja dos Santos, JURADOS SUPLENTE: 1) Oziel Gomes Mendonça, 2) Edson Trindade Batista, 3) Leandro Almeida da Silva, 4) Nilda Luciana F. dos Santos, 5) Irisdalva de Sousa Ferreira, 6) Suelene Alves A. Santana, 7) Maria José Fernandes da Silva, 8) Antonio Maria dos Santos Belo, 9) Luiz Odivaldo Sales Pena, 10) Ricardo Souza Mendes, 11) Jonas da Rocha Melo, 12) Ivair Ferreira Lessa, 13) Jania Maria Tenorio da Silva, 14) Maria Irecê Gonzaga de Souza, 15) Antônio Neudes Dantas Paiva. A todos os jurados sorteados e a cada um *¿per si¿*, convida a comparecerem nos dias, hora e local designados e nos subsequentes, enquanto durar as Sessões do Júri, ficando **CIENTES** (parágrafo único do art. 434 da Lei 11.389/2008) do que dispõem os artigos 436 a 446 da Lei nº 11.389/2008 que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689/41, do Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, e dá outras providências: *¿* Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade - § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. *¿* (NR); *¿* Art. 437. Estão isentos do júri; I *¿* o Presidente da República e os Ministros de Estado; II *¿* os Governadores e seus respectivos Secretários; III *¿* os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV *¿* os Prefeitos Municipais; V *¿* os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI *¿* os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII *¿* as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII *¿* os militares em serviço ativo; IX *¿* os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X *¿* aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. *¿* (NR); Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. *¿* (NR); Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. *¿* (NR); Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. *¿* (NR); Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. *¿* (NR); Art. 442. Ao

jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. § (NR); Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. § (NR); Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. § (NR); Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. § (NR); Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. § (NR). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 14 dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove. Eu, \_\_\_\_\_ (José Edílson de Oliveira) Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. ENIO MAIA SARAIVA, Juiz Presidente do Tribunal do Júri.

## E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

### PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito ELAINE GOMES NUNES DE LIMA, faz saber ao sentenciado nos autos da ação penal em trâmite no juízo da vara única da comarca de Senador José Porfírio-PA sob o nº 0000013-58.2000.8.14.0058 ILMO RAIMUNDO QUINTINO PRATA, nascido em 02/10/1969, portador do CPF N 374.530.762-34 e do Título Eleitoral 27524031350, filho de Adeilma Quintino Prata, com endereço declarado nos autos como sendo Rua Ituqui, nº 15, bairro Amparo, Santarém-PA, sendo que não tendo sido localizado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o sentenciado ao norte identificado tome ciência da sentença prolatada em 03/08/2022, a qual, na íntegra, diz: SENTENÇA. I § RELATÓRIO. Adoto como relatório o da decisão de Pronúncia, acrescido da instrução procedida neste plenário. II § RESUMO DA INSTRUÇÃO PLENÁRIA. Na fase dos debates, o ilustre representante do Ministério Público Paraense, sustentou sua pretensão em plenário, pleiteando a condenação do pronunciado, nas sanções inculpidas art. 121, caput, do Código Penal Brasileiro. A Defesa do réu, a seu turno, representada pelo ilustre Defensor Público, sustentou em plenário a tese negativa de autoria e, subsidiariamente, a desclassificação para homicídio culposo ou, ainda, a absolvição por clemência ou por legítima defesa. Observadas as formalidades processuais à espécie, transcorreu sem anormalidades a sessão do Colendo Pretório Popular, que respondeu aos quesitos propostos, os quais restaram aprovados pelas partes, não registrando em ata qualquer irresignação. III § RESULTADO DA VOTAÇÃO. Formulados os quesitos, conforme termos próprios, o Conselho de Sentença, reunido em ambiente sigiloso, assim respondeu: Ao responder ao primeiro quesito, foi reconhecida a materialidade delitiva, por maioria de votos. No segundo quesito, também por maioria de votos, o douto Conselho de Sentença reconheceu que o réu Ilmo Raimundo Quintino Prata foi o autor do disparo de arma de fogo que ocasionou a morte da vítima Ademario Pena de Sousa. No terceiro quesito, o Conselho de Sentença, igualmente por maioria de votos, não reconheceu a tese desclassificatória sustentada pela Defensoria Pública. Por fim, no quesito obrigatório, o Douto Conselho de Sentença, por maioria de votos, não absolveu o acusado. IV - CONCLUSÕES DO CONSELHO DE SENTENÇA: Como se vê, o Conselho de Sentença reconheceu, por maioria de votos, a responsabilidade criminal do réu ILMO RAIMUNDO QUINTINO PRATA pelo crime de Homicídio Simples praticado em face da vítima ADEMARIO PENA DE SOUSA, previsto no artigo 121, caput, do Código Penal, em razão dos fatos ocorridos no dia 17 de dezembro de 2000, na cidade e comarca de Senador José Porfírio/PA. V § DISPOSITIVO. Ante o exposto, atendendo à SOBERANA decisão dada pelo Colendo Conselho de Sentença, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ILMO RAIMUNDO QUINTINO PRATA, qualificado nos autos, pelo crime de homicídio simples, previsto no artigo 121, caput, do Código Penal, praticado em face da vítima ADEMARIO PENA DE SOUSA, na cidade e comarca de Senador José Porfírio/PA. Passo a dosimetria da pena. VI § DOSIMETRIA DE PENA, Todas as circunstâncias que envolvem o fato imputado

ao réu e reconhecidos pelo Conselho de Sentença, recomendam uma resposta penal suficiente e necessária para a reprovação e prevenção de crimes, consoante preconiza o Código Penal Brasileiro. Atendendo às normas dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal Pátrio e à decisão do Conselho de Sentença, fixo a pena na forma que segue, atendendo à decisão soberana do Conselho de Sentença: PRIMEIRA FASE: PENA-BASE. 1) CULPABILIDADE  $\zeta$  circunstância DESFAVORÁVEL: o réu agiu com culpabilidade acentuada, uma vez que na época dos fatos exercia a função pública de policial militar, agente público treinado para atuar em defesa da população e garantir a segurança de todos, tendo agido, na ocasião, de modo totalmente contrário ao que legalmente se espera dos referidos agentes públicos, após ter publicamente consumido bebidas alcoólicas, de modo que essa circunstância será valorada negativamente; 2) ANTECEDENTES CRIMINAIS  $\zeta$  circunstância FAVORÁVEL: o réu não possui condenação criminal transitada em julgado; 3) CONDUITA SOCIAL  $\zeta$  circunstância NEUTRA: considerada como o comportamento do agente nas esferas social (comunidade em que vive), familiar e profissional, a conduta social é, no caso dos autos, circunstância judicial neutra ao acusado, pois inexistem no feito em curso dados suficientes para aferir este elemento; 4) PERSONALIDADE  $\zeta$  circunstância NEUTRA: no caso dos autos, circunstância judicial neutra ao acusado, pois inexistem no feito em curso dados suficientes para aferir este elemento; 5) MOTIVO  $\zeta$  circunstância NEUTRA: não ficou suficientemente claro o motivo do cometimento do delito pelas provas produzidas nos autos, tendo havido menção à tentativa de dispersar uma briga generalizada e à de defender amigos que estavam na confusão, não havendo provas contundentes de qual tenha sido o motivo do delito, razão pela qual, deixo de valorar este elemento; 6) CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME  $\zeta$  circunstância DESFAVORÁVEL: comprovou-se nos autos que o réu disparou contra a vítima em meio a várias outras pessoas, colocando em risco todos que estavam no local, inclusive há relatos de que outras pessoas foram atingidas, de forma que valorarei negativamente este elemento; 7) CONSEQUÊNCIAS  $\zeta$  circunstância FAVORÁVEL: revelam-se próprias do tipo penal; 8) COMPORTAMENTO DA VÍTIMA  $\zeta$  circunstância NEUTRA: não ficou suficientemente claro se a vítima contribuiu ou não para o cometimento do delito, entretanto, com base no pacífico entendimento jurisprudencial, isso não pode ser considerado em desfavor do réu. Tendo em vista as circunstâncias judiciais analisadas individualmente e, considerando a presença de duas circunstâncias desfavoráveis, fixo a pena-base em 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão. SEGUNDA FASE: AGRAVANTES E ATENUANTES. No caso presente, inexistem circunstâncias atenuantes ou agravantes, razão pela qual mantenho a pena no patamar inicialmente fixado. TERCEIRA FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA. Inexistem causas de diminuição aumento de pena. Portanto, fica o réu condenado à pena definitiva 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão. VII - DETRAÇÃO PENAL. Deixo de promover a detração penal, nos termos do artigo 387, §2º, do CPP, haja vista a inexistência de certidão carcerária nos autos, de forma que a detração deverá ser realizada pelo Juízo da Vara de Execuções Penais. VIII - REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. O regime inicial de cumprimento de pena imposto ao condenado, em atenção ao artigo 33, §2º, alínea  $\zeta$  a  $\zeta$  do Código Penal Brasileiro, e considerando as circunstâncias do artigo 59, inciso III, comb. c/ art. 68 do mesmo diploma legal, será inicialmente FECHADO, a ser cumprido em uma das Casas Penais da SEAP/PA, onde houver vaga. IX - SUBSTITUIÇÃO DA PENA. Deixo de converter a pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do condenado em pena restritiva de direitos ante o quantum da pena ora aplicado impossibilitar tal conversão e/ou substituição, nos termos do art. 44, inciso I do Código Penal Brasileiro. X - REPARAÇÃO CIVIL DE DANOS. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos ocasionados à vítima uma vez que não existe pedido nesse sentido. XI  $\zeta$  DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. Concedo ao réu o direito de recorrer desta sentença em liberdade, tendo em vista que respondeu o processo em liberdade, bem como que não estão presentes nos autos os requisitos ensejadores de um decreto de prisão preventiva entabulados nos artigos 312 e 313 do Código Penal Brasileiro. XII - DISPOSIÇÕES FINAIS. Realizado o julgamento pelo Tribunal do Júri da Comarca de Altamira, cumprindo a determinação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, determino a imediata devolução dos autos ao Juízo de Senador José Porfírio/PA. Deixo dar qualquer determinação em relação à arma do crime, por se tratar de processo desmembrado e, em seguida, desafortado, não havendo informação sobre a situação atual do processo originário e dos possíveis objetos apreendidos nos referidos autos. Condeno o réu nas custas e encargos processuais, nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal. Intime-se o réu por edital. Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes providências: a. Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados, atendendo ao disposto do art. 393, inciso II, do CPP c/c art. 5º, inciso LVII, da Carta Magna de 1988, fazendo-se as comunicações necessárias, inclusive aquelas de interesse estatístico; b. Expeça-se mandado de prisão, com as devidas anotações no BNMP; c. Após o cumprimento do mandado de prisão, expeçam-se as peças necessárias do processo referente ao condenado para a Vara das Execuções Penais para as medidas cabíveis e

adotem-se todos os procedimentos de praxe em casos desta natureza; d. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, dando-lhe ciência da presente sentença, para que sejam suspensos os direitos políticos do condenado, nos termos do art. 15, III, da Constituição Federal. Sentença lida e publicada em plenário e partes intimadas neste ato. Registre-se e cumpra-se. 30ª Sessão da 2ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri da 2ª Vara Criminal da Comarca de Altamira/PA, realizado no Salão do Júri, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 19h24. ELAINE GOMES NUNES DE LIMA. Juíza de Direito. Presidente do Tribunal do Júri da 2ª vara criminal da comarca de Altamira. Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano 2022 (dois mil e dezessete). Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, Diretor de Secretaria de 1ª entrância, digitei, subscrevo e assino conforme Provimento nº 006/2009-CJCI.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito Respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, faz saber ao nacional JOSÉ JUNIO AVELINO SIRQUEIRA, natural de Campos Belos-GO, filho de Cleonice Avelino Cirqueira, que devido não ter sido localizado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 16/11/2022, nos autos do processo nº 00-1361-52.2016.8.14.0058 ç Ação Penal que, na íntegra, diz: **PROCESSO Nº. 0001361-52.2016.8.14.0058 SENTENÇA** Vistos, etc. Cuidam os autos de Ação Penal proposta pelo Ministério Público em face de **JOSÉ JUNIO AVELINO SIQUEIRA**, qualificado nos autos, imputando-lhe a prática dos delitos previstos no art. 45 da Lei 9.605/98, art. 310 do Código de Trânsito Brasileiro e art. 244-B da Lei 8.069/90 (ECA). Segundo narra a denúncia, em síntese: ç Narra o Inquérito policial que no dia 12.05.2016 o acusado, com vontade livre e consciente, na companhia do menor Walison Gomes Pereira, com 17 anos de idade, adentrou a fazenda Rosinha, de propriedade do espólio de Luiz Rebelo Neto, de lá extraindo quatro toras de madeira de lei, do tipo Ipê, sem autorização do órgão competente. Na ocasião, o acusado servia-se do menor Walison Gomes Pereira como motorista do caminhão, tendo-lhe entregado a direção do veículo, como fazia regularmente, haja vista tê-lo contratado como motorista, mesmo sabendo que este não era habilitado e que tinha menos de 18 anos. Segundo se extrai dos elementos de informação em anexo, o acusado é contumaz na prática de crimes ambientais, fazendo da extração ilegal de madeira seu modo de vida. Ainda conforme se pôde apurar, o acusado invadia, sistematicamente, a propriedade alheia para lá saquear, sem autorização, peças de madeira de Lei, destruindo trechos da mata virgem. Também se apurou que o denunciado, quando detido, estava na posse de diversos bens, que foram apreendidos pela polícia judiciária, todos ligados à extração ilegal de essenciais vegetais (motoserra, um caminhão madeireiro, duas baterias para caminhão, uma motocicleta Honda Broz, placa JTJ 2993. Também estava em posse de um trator, utilizada na abertura de picadas e retirada de toras (...).ç. No dia 12/05/2016, o denunciado foi preso em flagrante delito. Ato seguinte, a prisão em flagrante foi convertida em preventiva, por força de decisão proferida em 14/05/2016 (id nº 49080409). Em 22/05/2016, foi concedida liberdade provisória mediante o pagamento de fiança e o cumprimento de medidas cautelares diversas, nos termos do art. 319 do CPP (id nº 49080391). A denúncia foi recebida em 06/06/2016 (id nº 49080685). Citado, nos termos da certidão de id nº 49080413, o acusado apresentou resposta escrita em petição de id nº 49080414. Despacho saneador de id nº 49080416 determinando o prosseguimento do feito, com a designação de instrução e julgamento. Durante a instrução, foi colhido o depoimento das testemunhas arroladas pela acusação, quais sejam: RALISSON CARLOS; PEDRO REBELO e CRISTHIANO JOSE GOMES. O interrogatório do réu não foi realizado, em razão de ter sido decretada a sua revelia em decisão proferida no id nº 49080416 ç Pág. 13. Na fase do art. 402, do CPP, o Ministério Público e a defesa nada requereram, tendo sido dado vista sucessiva dos autos para apresentação de suas razões finais na forma escrita. Após o término da instrução processual, o Ministério Público pugnou pela condenação do acusado com incurso nas penas dos crimes imputados na denúncia, por entender estar provada a autoria e materialidade (id nº 56830663). A defesa, por seu turno, requereu a desclassificação da conduta imputada na denúncia para o crime previsto no artigo 46, da Lei

de Crimes Ambientais. De forma subsidiária, suplicou pela fixação da pena-base no patamar mínimo legal, bem como pelo reconhecimento da atenuante do artigo 65, III, alínea *c* e *d*, do CP. Vieram os autos conclusos. **É o que se tem a relatar. DECIDO. FUNDAMENTAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DOS CRIMES PREVISTOS NO ART. 310 DO CTB E 45 DA LEI Nº 9.605/98.** Inicialmente, verifico que o crime de permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, previsto no art. 310 do CTB e o do art. 45 Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) foram atingidos pela perda da prescrição da pretensão punitiva estatal. O "jus puniendi" do Estado se materializa por meio da ação penal, através do qual visa punir todo aquele que, por ação ou omissão pratica um ilícito penal. Uma vez iniciada a ação penal, a decisão final deve ser prolatada dentro de determinado tempo, sob pena de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva. Prescrição é a perda do poder punitivo estatal em função do tempo. Prescrito o crime, o Estado não poderá impor pena ou não poderá executá-la, isso em face do decurso do prazo. Emerge cristalino nos autos que o último marco interruptivo da prescrição adveio com o recebimento da denúncia, conforme acima indicado. O crime previsto no art. 45 da Lei 9.605/98 possui pena máxima de 2 (dois) anos de reclusão e o do art. 310 do Código de Trânsito Brasileiro tem pena máxima de 01 (um) ano de reclusão. Nos termos do art. 119 do Código Penal, cada crime deve ser considerado isoladamente para fins de verificação da prescrição. Conforme disposto no art. 109, inciso V, do CPB, com base nas penas abstratas dos crimes acima descritos, verifica-se que ambos os crimes possuem o prazo prescricional de 4 (quatro) anos. Dessa forma, considerando que a denúncia foi recebida em 06/06/2016 (id nº 49080685), não havendo outras causas interruptivas do prazo prescricional nos autos, conclui-se que a prescrição dos crimes do art. 45 da Lei 9.605/98 e art. 310 do Código de Trânsito Brasileiro ocorreu em 05/06/2020. Diante disso, deverá ser extinta a punibilidade nos termos do art. 109, inciso V, do Código Penal Brasileiro c/c art. 61 do Código de Processo Penal. **DO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES (ART. 244-B DA LEI 8.069/90 DO ECA)** No que diz respeito ao crime previsto no artigo 244-B da Lei 8.069/90 (ECA), incide nas práticas nele tipificadas o agente que corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) tipifica em seu artigo 244-B o crime de corrupção de menores, dispendo: *Art. 244-B. Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la: Pena: reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.* Trata-se de crime acessório que necessita da prática de outro delito, crime principal, para a sua configuração. A denúncia narra que o crime principal é o ambiental e a corrupção ocupa o lugar de acessório. Sendo assim, considerando que o crime ambiental previsto no art. 45 da Lei 9.605/98 (crime principal) restou reconhecido como prescrito, não há espaço para conhecimento do crime do ECA. Operou-se uma relação de prejudicialidade, pois a extinção da punibilidade do crime principal pela prescrição afasta qualquer conteúdo ilícito do crime acessório, o que impõe a absolvição do réu quanto ao crime de corrupção de menores. Segue posicionamento do TJPA a respeito da prescrição do crime principal, em afetação ao crime acessório: : APELAÇÃO CRIMINAL. POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. CRIME DE FAVORECIMENTO REAL E CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENOR. PREJUDICIAL DE MÉRITO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DO CRIME DE FAVORECIMENTO REAL. CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENOR (CRIME ACESSÓRIO) PREJUDICADO. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS DO CRIME DE POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. IMPOSSIBILIDADE. RÉU CONFESSO. REDIMENSIONAMENTO DA PENA DO CRIME DE POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. IMPOSSIBILIDADE. PENA BEM DOSADA E SUBSTITUIDA CORRETAMENTE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. (ART. 44, INCISO III, DO CPB). RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, SENDO RECONHECIDO DE OFÍCIO A PRESCRIÇÃO DO CRIME DE FAVORECIMENTO REAL E PREJUDICIALIDADE DO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENOR. PREJUDICIAL DE MÉRITO ? PRESCRIÇÃO DO CRIME DE FAVORECIMENTO REAL ? ART. 349 DO CPB. O exame da tese de absolvição do crime de favorecimento real por insuficiência de provas alegada no recurso defensivo está prejudicado pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade intercorrente. In casu, os fatos ocorreram em 17 de novembro 2017, a denúncia foi recebida em 12 de março de 2018, prolatada a r. sentença aos 03 de setembro de 2018 e publicada no dia 04 de setembro de 2018, além de ter transitado em julgado para o Parquet. Em se tratando de prescrição intercorrente, será tomada como base a pena carcerária efetivamente aplicada, nos moldes do artigo 110, § 1º do Código Penal, qual seja, 05 (cinco) meses de detenção. E, conforme a redação do artigo 109, inciso VI, do referido diploma legal, o lapso prescricional é de 03 (três) anos. De mais a mais, em razão de sua menoridade na data dos fatos (fls. 24), a prescrição operar-se-á pela metade (artigo 115, CP), resultando em 01 (um) ano e 06 (seis) meses. Observo, portanto, que entre a data de publicação da r. sentença e o presente julgamento transcorreu o lapso prescricional da pretensão punitiva, razão pela qual, com base no artigo 61 do Código de Processo

Penal, de OFÍCIO, reconheço a extinção da punibilidade do réu, face a prescrição do crime de favorecimento real (art. 349 do CPB), nos termos do artigo 109, VI, c/c artigo 110, § 1º c/c art. 115, todos do Código Penal. DO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENOR (ART. 244-B DO ECA). Entendo que não subsiste, igualmente, a condenação do apelante pelo delito de corrupção de menores, vez que se trata de delito acessório, estando prejudicado pela prescrição do crime principal de favorecimento real. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) tipifica em seu artigo 244-B o crime de corrupção de menores, dispondo: Art. 244-B. Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la: Pena ? reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos?. Sendo assim, como uma das elementares do tipo penal é a prática, ou mesmo a indução ao cometimento de crime, e considerando que o crime de favorecimento real (crime principal) está prescrito, imperioso se faz reconhecer de ofício a prejudicialidade superveniente da condenação do crime acessório (corrupção de menor). (precedentes) Dessa forma, reformo de OFÍCIO a sentença para tornar prejudicada a condenação pela praticado Crime de Corrupção de Menor, em razão da prescrição do crime principal de favorecimento real, tipificado no art. 349 do CPB. [...] (2020.01771461-14, 213.923, Rel. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, Órgão Julgador 3ª TURMA DE DIREITO PENAL, Julgado em 2020-08-27, Publicado em 2020-08-27) (grifos acrescidos) Em suma, se não houve o reconhecimento da prática de crime ambiental, não se pode concluir pela corrupção de menores. Diante do exposto e de tudo que dos autos consta, **julgo extinta a punibilidade de JOSÉ JUNIO AVELINO SIQUEIRA pela prescrição com relação aos crimes dos arts. 310 do CTB e 45 da Lei de Crimes Ambientais e o ABSOLVO com relação à imputação da conduta prevista no art. 244-B da Lei 8.069/90, com base nos arts. 109, V do CP c/c 107, IV do CP c/c 397, inciso III, do Código de Processo Penal, nos termos da fundamentação. Sem incidência de custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se o réu. **Caso o réu não seja localizado, determino, desde logo, a sua intimação por edital com prazo de 60 (sessenta) dias (art. 392, § 1º, do CPP).** Ciência ao Ministério Público. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. SERVIRÁ cópia da presente como MANDADO/OFFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/2009 ç JCI. Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **ÊNIO Maia Saraiva** Juiz de Direito. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2022. (dois mil e vinte e dois) Eu, Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei.**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **JOSE NILSON ALVES DE SOUZA- RG- 6914884**, nascido em 01/02/1980, filho de Alice Alves de Souza, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de **INTIMAR** da Sentença prolatada por este Juízo em 02/06/2022 nos autos da AÇÃO PENAL nº 0001352-22.2018.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ç SENTENÇA 1. RELATÓRIO Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Pará em face de JOSÉ NILSON ALVES DE SOUZA, qualificada nos autos no id nº 49797548 - Pág. 2, por ter, em tese, incorrido na prática dos crimes tipificados no art. 129, § 9º (duas vezes) do CPB, c/c art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/06. Narra a denúncia, em síntese, que: ç (...) No dia 27.09.2017, por volta das 12 h, o denunciado JOSÉ NILSON ALVES DE SOUZA, seu ex-companheiro, chegou à casa da vítima na posse de um facão e se escondeu atrás da porta, quando a ofendida passou o acusado a agrediu com uma çlapadaç de facão nas costas, conforme laudo pericial. Consta nos autos outro boletim de ocorrência realizado no dia 06/12/2017, noticiando que o denunciado foi até à residência da vítima e este a enforcou e a ameaçou. Conduzido à delegacia, o denunciado, em seu depoimento de fl. 11, confessa que fez ingestão de bebida alcoólica e não se recorda dos fatos (...)ç. A denúncia foi recebida em 02/05/2018 (id nº 49797553 - Pág. 3). Citado, nos termos da certidão de id nº 49797553 - Pág. 5, o réu apresentou resposta à acusação por intermédio de seu patrono constituído nos autos (id nº 49797553 - Pág. 7/9). Despacho saneador de id nº 49797553 - Pág. 10, determinando o prosseguimento do feito, com a designação de audiência de instrução e julgamento. Durante a instrução probatória, foi colhido o depoimento da vítima ELIANE DA SILVA MALAQUIAS, conforme termo de audiência de id nº 63411010 -

Pág. 17/18. Na mesma oportunidade, o Ministério Público desistiu da oitiva da testemunha ausente, qual seja: MARIA OLINDA DA SILVA, não havendo oposição da defesa, cujo pedido foi deferido e homologado pelo juízo. Além disso, foi decretada a revelia do réu, em razão de sua ausência injustificada à audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 367, do CPP. Na fase do art. 402, do CPP, o MP e a Defesa não requereram diligências, tendo sido dado vistas sucessivas às partes para apresentação de alegações finais na forma escrita. O Ministério Público apresentou memoriais finais no id nº 49797561 - Pág. 1/3, pugnando pela procedência da denúncia, com a condenação do réu com incurso nas penas do art. 129, § 9º (duas vezes) do CPB, c/c art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/06, por entender estar provada a autoria e a materialidade delitiva. A defesa, por seu turno, ofereceu alegações finais na forma escrita em petição de id nº 49797561 - Pág. 11/13, requereu a absolvição do acusado sustentando a tese de insuficiência probatória, com fulcro no art. 386, inciso VII, do CPP. Ademais, pugnou pelo arbitramento de honorários em razão do exercício de seu múnus como defensora dativa nomeada para exercer a defesa do acusado neste processo. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. 2 ¿ FUNDAMENTOS 2.1 ¿ DO MÉRITO Trata-se da apuração judicial da prática do crime previsto no art. 129, § 9º (duas vezes) do CPB, c/c art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/06. É imperioso assinalar que o feito obedeceu aos princípios do contraditório e da ampla defesa, pois o acusado foi devidamente assistido pela defensora dativa nomeada nos autos. 2.2 ¿ DA AUTORIA E MATERIALIDADE DO CRIME DE LESÃO CORPORAL NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM 27.09.2017 (1º FATO). A materialidade do delito ficou demonstrada por meio do Exame de Corpo de Delito de id nº 49797549 - Pág. 9, datado de 29.09.2017, o qual evidencia a existência de violação à incolumidade física da vítima, consistente em pancada na mão, com lesão em dedo anelar esquerdo com equimose e dor na palpação. De igual modo, vejo que a autoria também restou certa e indubitosa ao final da instrução probatória, mormente pela prova oral constituída nos autos, porquanto se coaduna com os demais elementos de prova angariados no caderno processual. Com efeito, ouvida sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, a vítima relatou que, na data dos fatos, o acusado invadiu a residência de sua filha e, em ato contínuo, a atacou agredindo-a com uma ¿lapada de facão¿ que acabou por atingi-la na região de sua nuca, violando sua integridade corporal. A vítima ELIANE DA SILVA MALAQUIAS, relatou em juízo: ¿Que por volta de 16 h, o denunciado invadiu a casa de sua filha; Que ato contínuo, o acusado pegou um facão que se encontrava atrás da porta; Que a depoente, inicialmente, se encontrava na casa de um colega e, ao adentrar à casa, foi surpreendida com uma lapada de facão na região a nuca, desferida pelo acusado; Que na sequência, a vítima para se defender, revidou a agressão com golpes de sombrinha; Que a depoente se recorda que o denunciado estava bastante alcoolizado; Que o denunciado empreendeu fuga¿. (grifei). No caso, a palavra da vítima foi corroborada com o exame de corpo de delito, que comprovaram as agressões, sendo entendimento de nossos tribunais de que a palavra da vítima é prova suficiente para caracterizar o delito, senão vejamos: APELAÇÃO CRIME. LESÃO CORPORAL PRATICADA PELO PAI CONTRA O FILHO. INVASÃO DE DOMICÍLIO. PALAVRA DA VÍTIMA. SUFICIENCIA PROBATÓRIA. Nos crimes praticados em ambiente doméstico, onde há apenas a convivência familiar, dificilmente existe alguma testemunha ocular, afora as partes diretamente envolvidas no ocorrido. Assim, a palavra da vítima assume especial relevância probatória, sendo suficiente, se coerente, para ensejar condenação, a menos que haja algum indicativo de que possui interesses escusos em eventual condenação do acusado, o que não ocorre no caso. No caso, a versão da vítima restou corroborada pelo depoimento de sua mãe e dos policiais que atenderam a ocorrência. Condenação mantida. VIOLAÇÃO DO ART. 155 DO CPP. INOCORRÊNCIA. O art. 155 do CPP proíbe a utilização exclusiva da prova indiciária não sendo este o caso, onde os indícios colhidos na fase inquisitorial são considerados no contexto, em cortejo com a prova produzida sob o crivo do contraditório. Violação inexistente. PENA. AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA. AUMENTO DESPROPORCIONAL. REDIMENSIONAMENTO. Constatado o agravamento desproporcional em relação às penas-base fixadas, impõe-se o seu redimensionamento da agravante da reincidência para aumento em patamar razoável e proporcional. APELAÇÃO PARCIALMENTE... PROVIDA. UNANIME. (Apelação Crime Nº 70077212660, Segunda Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Mello Guimarães, Julgado em 26/04/2018). (TJ-RS - ACR: 70077212660 RS, Relator: Luiz Mello Guimarães, Data de Julgamento: 26/04/2018, Segunda Câmara Criminal, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 30/05/2018). (grifei) A versão do acusado, por sua vez, restou prejudicada, ante a decretação de sua revelia, inexistindo elementos capazes de desconstituir a versão firme e coerente apresentada pela vítima de que teria sido agredida por seu ex-companheiro. O Laudo Pericial de id nº 49797549 - Pág. 9 atesta que a vítima apresentava indícios de pancada na mão, com lesões no dedo anelar de sua mão esquerda, com equimose e dor na palpação, ao passo que a denúncia indica lesão nas costas. Apesar da aparente contradição, entendo que as lesões apontadas na prova técnica, na realidade, indicam ser lesões de autodefesa, coadunando com a versão da ofendida apresentada em juízo, de que fora atacada e revidou

as agressões, contra-atacando com uma sombrinha. As lesões apontadas, desta forma, foram determinadas pelo acusado, que comprovadamente impeliu violentamente contra a ofendida se utilizando de um facão, havendo a pronta reação da vítima, vindo a sofrer equimose no dedo da mão. Nos termos do art. 13 do CP, o réu deu causa às lesões apresentadas pela vítima, considerando a adoção da teoria da equivalência dos antecedentes causais adotada pelo legislador nacional. Ora, consoante dispõe o dito art. 13, é causa do crime toda ação ou omissão sem o qual o resultado não teria ocorrido. Desta feita, se o autor do fato não tivesse atacado a ofendida, esta não teria sofrido as lesões de autodefesa apontadas no laudo pericial. A conduta do réu é causa determinante da lesão, pois sua conduta dolosa de agredir a ofendida se apresenta como causa bastante para o resultado lesão observado. Registre-se que o acusado se defende dos fatos, restando cabalmente comprovado nos autos que a ofendida sofreu lesão ao se defender do réu. Diante disso, tenho que a palavra firme e segura da vítima aliada aos demais elementos de prova angariados nos autos, formam um conjunto probatório sólido e concreto que converge para a condenação do réu. Ademais, pelo arcabouço probatório, concluo que restou comprovado que o acusado é ex-companheiro da ofendida, o que impõe sua condenação às sanções penais do art. 129, § 9º, do CPB.

**2.3 - DA AUTORIA E MATERIALIDADE DO CRIME DE LESÃO CORPORAL NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR (2º FATO).** Do cotejo dos autos, verifico que a denúncia também imputa ao acusado a prática de um segundo fato consistente no crime de lesão corporal no âmbito de violência doméstica e familiar (art. 129, § 9º do CPB), contra ELIANE DA SILVA MALAQUIAS, sua ex-companheira, supostamente ocorrido no dia 06/12/2017. Entretanto, entendo que este segundo fato não seguiu a mesma sorte do primeiro, pois, sequer foi abordado ao longo da instrução probatória, de modo que a acusação não se desincumbiu de provar que o acusado cometeu o delito a ele imputado. Destarte, tenho por bem acolher os argumentos defensivos pautados na tese de insuficiência probatória unicamente com relação ao segundo fato, devendo vigorar a incidência do princípio do in dubio pro reo em favor do acusado.

**3. DISPOSITIVO** Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o réu JOSÉ NILSON ALVES DE SOUZA, qualificado nos autos, pela prática do crime tipificado no art. 129, §9º, do Código Penal Brasileiro. DOSIMETRIA DA PENA Seguindo os ditames do art. 59, devidamente articulados com o art. 68, ambos do Código Penal, passo a dosimetria da pena: a) Culpabilidade: se mostra exacerbada, considerando que as lesões foram geradas pelo ex-companheiro da ofendida, o que por si só já se apresenta como qualificadora. Valoro a circunstância como neutra.; b) Antecedentes: o réu não possui antecedentes criminais, conforme atesta a certidão de antecedentes acostada no id nº 49797553 - Pág. 1; c) Conduta social: tal circunstância não foi apurada devidamente no curso do processo; d) Personalidade da agente: inexistem elementos aptos a valorar a personalidade do acusado; e) Motivos: não ultrapassou os limites da figura penal, portanto, nada a valorar; f) Circunstâncias do crime: o modus operandi é próprio do tipo penal imputado, não sendo o caso de se valorar; g) Consequências do crime: são normais ao tipo penal; h) Comportamento da vítima: nada contribuiu para a conduta delituosa. Em vista de tais circunstâncias, fixo a pena base do réu, no mínimo legal, qual seja, 03 (três) meses de detenção, nos termos do art. 129, §9º, do Código Penal Brasileiro. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES Na segunda fase, restam ausentes as circunstâncias agravantes e atenuantes, razão pela qual mantenho a pena-base inalterada nesta fase. CAUSAS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DA PENA Na terceira fase da pena, inexistem causas de aumento ou de diminuição da pena. Assim, fixo a pena definitiva para o acusado em 03 (três) meses de detenção. REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA Fixo o REGIME INICIAL ABERTO, na forma do art. 33, alínea c,c do Código Penal. DETRAÇÃO (art. 387, §2º, do CPP) Foi fixado o regime mais brando de cumprimento de pena, sendo inaplicável o disposto no artigo 387, § 2º, do Código de Processo Penal. SUBSTITUIÇÃO DA PENA E SUSPENSO CONDICIONAL Não há que se falar em substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que o réu não atende aos critérios do Art. 44, I e III do CP, pelo caráter dos crimes praticados, pois foram cometidos mediante violência contra a pessoa. Por este mesmo motivo, não cabe a aplicação do benefício do sursis (art. 77, inciso III, do CP). DA INDENIZAÇÃO À VÍTIMA À luz do inciso IV do art. 387 do Código de Processo Penal, o juiz, ao proferir sentença condenatória, fixará valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pela ofendida, desde que expressamente requerido por esta ou pelo Ministério Público, bem como de dilação probatória a respeito do seu quantum, para que se possa viabilizar o contraditório e a ampla defesa. Verifica-se, no caso, que não há nos autos pedido de reparação e informações aptas a demonstrar o quantum a ser reparado, bem como não houve a necessária instrução probatória a fim de quantificá-lo. Portanto, eventual reparação de dano moral deve observar todas as exigências legais para ofendida demonstrar efetivamente a quantificação do seu dano, o que não ocorreu neste processo. Assim sendo, deixo de fixar indenização mínima para a vítima. DAS CUSTAS Isento a ré das custas processuais, por não ter condições financeiras, conforme preceitua o art. 40, inciso VI da Lei 8.328/2015, Regimento das

Custas do Pará (¿São isentos do pagamento das custas processuais: ... VI ¿ o réu pobre nos feitos criminais¿). DO RECURSO Considerando o regime de cumprimento da pena aplicado (aberto), tendo a acusada respondido todo o processo em liberdade, poderá recorrer em liberdade. Condene o Estado do Pará ao pagamento de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais ) a título de honorários advocatícios à dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho, OAB/PA 28.662, que patrocinou a defesa do réu JOSÉ NILSON ALVES DE SOUZA na condição de defensora dativa a partir das alegações finais em razão da inexistência de órgão da Defensoria Pública nesta Comarca. Determino à Secretaria Judicial que, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, que cumpra as seguintes diligências: 1. Intime-se o Ministério Público, por meio do sistema eletrônico; 2. Intime-se o réu pessoalmente da sentença, conferindo-lhe o direito de apelar no prazo legal; 3. Intime-se a Defesa, pessoalmente, por meio do sistema eletrônico; 4. Autue-se a advogada Sandra Lorrany Pereira Carvalho, OAB/PA 28.662 como defensora dativa do réu. Certificado o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) Expeça-se a Guia de execução da pena; c) Encaminhe-se o réu para estabelecimento prisional compatível com o regime aberto fixado na sentença; c) Comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF); d) Comunicações e anotações de estilo, inclusive para fins estatísticos; e) Dê-se baixa nos apensos (se houver); Publique-se, em resumo. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.¿ Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais **JORGE PEREIRA DA SILVA** e **MARIA DO SOCORRO DA SILVA ACIOLIS** com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da **SENTENÇA** prolatada por este Juízo em 07/12/2021 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0000942-90.2020.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ¿ **SENTENÇA** MARIA DO SOCORRO DA SILVA ACIOLIS, devidamente qualificada nos autos, alegando ser vítima de violência doméstica e familiar contra a mulher, com incidência na Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, ingressou com pedido de medidas protetivas de urgência em face de JORGE PEREIRA DA SILVA. Em decisão liminar foram deferidas as medidas de proteção pretendidas pela requerente às fls. 11/12. O requerido apresentou contestação às fls. 13/17). Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. Entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência. Tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do artigo 355, I do Código de Processo Civil. A ocorrência traz a descrição da violência sofrida pela vítima, a qual deu ensejo a decisão liminar concessiva das medidas protetivas de urgência, perdurando-se até o presente momento. Consigno que a medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06 visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Assim, considerando o caráter protetivo da norma, prepondera em casos tais a palavra da vítima, que merece ser salvaguardada ante a alegada situação de violência/ameaça. Demais, anoto que as lides domésticas e familiares, por serem relações jurídicas continuativas, perduram no tempo e, por isso, são passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Em vista disso, a sentença que as resolve não transita materialmente em julgado, ou seja, se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar e de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Como também se faz possível que a ofendida requeira a revogação das medidas concedidas. O novo CPC, claramente voltado à duração razoável do processo e a efetividade da tutela jurisdicional, permite que a tutela satisfativa seja veiculada

de maneira antecedente, ou seja, em petição própria, antes da propositura da demanda principal (Artigo 303 do CPC). Ocorre que, se a medida assim requerida (de modo antecedente) e deferida, não for confrontada pela parte contrária pelo recurso cabível, qual seja o agravo de instrumento, ela se estabiliza, isto é, conservará os seus efeitos práticos, independentemente da complementação da petição inicial e da defesa do réu. No presente caso, conforme certificado nos autos, o requerido fora devidamente intimado da decisão antecipatória de tutela e não interpôs recurso de agravo de instrumento, razão pela qual tenho como estabilizado os efeitos da tutela de urgência e por via de consequência, procedo à extinção do processo. **DISPOSITIVO** Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e mantenho as medidas protetivas já fixadas, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, de acordo com o art. 485, X do CPC. Intime-se a requerente, advertindo-a que eventual quebra das medidas protetivas, deverá ser comunicada à autoridade policial como descumprimento de medidas protetivas. Sem custas, nos termos do art. 28 da Lei Maria da Penha. Ciente o MP. Façam-se as comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio, 07 de dezembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. ζ Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **ALDECI PAIVA DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 17/11/2022 nos autos do Cumprimento de Sentença em Ação Penal nº 0000078-38.2009.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ζ **SENTENÇA** Vistos etc. Tratam os presentes autos de ação penal movida contra ALDECI PAIVA DA SILVA, pela prática dos crimes previstos no art. 163, parágrafo único, incisos I e II, art. 129, caput, art. 329 e art. 331, caput, todos do Código Penal Brasileiro. A denúncia fora recebida em 10/03/2010, sendo posteriormente suspenso o curso do prazo prescricional em 28/01/2013, voltando a fluir em 28/07/2017. A sentença de id nº 39299400 extinguiu a punibilidade do réu com relação aos crimes previstos no art. 129, caput, art. 329 e art. 331, caput, todos do Código Penal Brasileiro. Posteriormente, o Ministério Público requereu a extinção da punibilidade do acusado pelo crime de dano qualificado (art. 163, parágrafo único, incisos I e II, Código Penal Brasileiro) ζ id nº 74608703. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Nos termos do art. 107, inciso IV do Código Penal Brasileiro, há a extinção da punibilidade pela prescrição. Prescrição é a perda do direito de punir do Estado pelo decurso do tempo. Configura, destarte, o desaparecimento do interesse estatal na repressão do crime, em razão do tempo decorrido. Na verdade, a pacificação social, objeto primordial da atividade jurisdicional, é indiretamente alcançada quando o delito cai no esquecimento, em decorrência da inércia estatal em punir o infrator. Conforme dispõe o caput do art. 109, a prescrição da pretensão punitiva, antes da sentença final, toma por base a pena aplicada em abstrato. Havendo imposição de pena, a prescrição é tomada pela pena aplicada in concreto. No delito sub examine, previsto no art. 163, § único, incisos I e II, do Código Penal (dano qualificado), a pena máxima aplicada é de 03 (três) anos. Já o artigo 109, inciso IV, do Código Penal, dispõe que há a prescrição em 08 (oito) anos, se o máximo da pena não excede a 04 (quatro) anos. No caso dos autos, observa-se que a denúncia foi recebida em 10/03/2010, tendo prazo prescricional sido suspenso em 28/01/2013, voltando a fluir em 28/07/2017, de modo que, somando-se os prazos, nota-se, que houve o transcurso de tempo superior a 8 (oito) anos. Dessa forma, não havendo qualquer outra causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, impõe-se o reconhecimento da perda da pretensão punitiva estatal, ante a incidência da prescrição da pena em abstrato. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 107, III c/c o art. 109, IV, todos do Código Penal Brasileiro, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de ALDECI PAIVA DA SILVA com relação à imputação do crime do art. 163, parágrafo único, incisos I e II do CP, nos termos da fundamentação. Dê-se ciência ao Ministério Público. Publique-

se. Registre-se. Intime-se o réu e seu defensor, via edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, e após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei. SERVIRÁ cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/2009 ç CJCI. Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito ç Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

## **E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional NILDE DA CONCEICAO SA , com endereço declarado nos autos como sendo esidente e domiciliada no Loteamento São Domingos, rua Presidente Dutra, nº 67, bairro Nova Altamira, na cidade de Altamira-PA, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 29/04/2022, nos autos da ação de Medidas Protetivas De Urgência nº 0000741-98.2020.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ç SENTENÇA/MANDADO. Trata-se de autos de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima NILDE DA CONCEICAO SÁ em desfavor do agressor MANOEL SOARES DA SILVA IRMAO, todos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente Medidas Protetivas de Urgência em favor da ofendida (id nº 37544192 - Pág. 9/10). Decorrido o prazo legal, embora o requerido tenha sido regularmente citado, não contestou o pedido (37544194 - Pág. 03). A autoridade policial informou que instaurou inquérito policial (Proc. nº 0800143-43.2022.8.14.0058) para a apuração do crime imputado ao requerido (id nº 58246393 - Pág. 1). Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Depreende-se do art. 355, II, do CPC que o juiz julgará antecipadamente a lide, conhecendo diretamente do pedido quando ocorrer a revelia. Assim, decreto a revelia do réu e reputo como verdadeiros os fatos declarados pela ofendida, na forma do art. 334 do CPC, vez que o requerido não contestou. Dessa forma, entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação das medidas protetivas de urgência. Por essa razão, tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Esclareço, por oportuno, que o presente feito não visa a apuração do fato delituoso, mas sim de medidas protetivas, em decorrência de agressão psicológica sofrida pela vítima. A medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06, como é sabido, visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando-lhe, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Informo, outrossim, que a presente sentença não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Seja: se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar, ou de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para MANTER as medidas protetivas de urgência deferidas na decisão liminar e DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Outrossim, caso o requerido e/ou a requerente não sejam intimados pessoalmente, por não residirem mais no endereço constate nos autos, determino, desde logo, que a intimação ocorra por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. Assinado e datado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva. Juiz de Direito. ç. Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

## E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **DEYVESON GONCALVES DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 90 (noventa) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 01/09/2022 nos autos da Ação Penal nº 0003542-26.2016.8.14.0058. **SENTENÇA** Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Pará em face de DEYVESON GONCALVES DA SILVA, qualificado nos autos, por ter, em tese, incorrido na prática do crime tipificado no art. 155, §§ 1º e 4º, inciso II, do CP. Narra a denúncia, em síntese, que: **SENTENÇA** (...) Em 06 de novembro de 2016, 23 h, DEYVESON GONCALVES DA SILVA, subtraiu para si, um violino cavaquinho e pedestal da EMEF Jorge Queiroz. Narram os autos inquisitivos que a Polícia Militar desta cidade recebeu uma denúncia de que o produto do furto (violino, cavaquinho e pedestal), estavam escondidos em um fundo de um quintal de uma coberta por tapume, de modo que, o autor do crime estaria no bar sapolândia. Ao chegar no referido local, a polícia abordou o denunciado que confessou o crime. O denunciado, por volta das 23 h pulou o muro da escola e entrou no prédio mediante escalada na entrada do ar-condicionado. Dentro da sala, jogou os objetos pelo buraco do ar-condicionado e, para sair, subiu em uma mesa e empregou fuga pelo mesmo local da entrada (...). O réu foi preso em flagrante delito, tendo sido posto em liberdade, mediante o cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão, por ocasião da audiência de custódia realizada em 08/11/2016, conforme decisão proferida no id nº 48948035 - Págs. 1/2. A denúncia foi recebida em 14/07/2017, conforme decisão de id nº 48948740 - Pág. 9 Certidão de citação pessoal do acusado no id nº 48948741 - Pág. 6. A defesa do réu apresentou resposta à acusação, porém reservou-se a adentrar no mérito apenas após a instrução probatória (id nº 48948742 - Págs. 1/2). Despacho saneador determinando o prosseguimento do feito com a designação de audiência acostado nos autos no id nº 48948742 - Pág. 7. Durante a fase instrutória foram ouvidas as testemunhas arroladas pela acusação, quais sejam: Vitorino Costa Castro, Christiano José Gomes Costa e Iranildo Medeiros Loureiro, cujas declarações foram registradas mídia audiovisual acostada aos autos. Ante a ausência de Defensor Público nesta comarca, a Dra. Ruteleia Emiliano de Freitas Tozetti **OAB/PA** nº 25.676-A, foi nomeada como defensora dativa do réu em decisão de id nº 48948744 - Pág. 1. Em decisão proferida no id nº 48948773 - Pág. 7, foi decretada a revelia do réu, na forma prevista no art. 367, do CPP, em razão de não ter sido encontrado no endereço declinado nos autos. Em alegações finais, o Ministério Público requereu a procedência da pretensão punitiva estatal com a condenação do réu com incurso nas penas no art. 155, §§ 1º e 4º, inciso II, do CP (id nº 67656351 - Págs. 1/3). A defesa, por seu turno, requereu a absolvição do réu, sustentando a tese de insuficiência probatória. De forma subsidiária, requereu a aplicação da pena no mínimo legal, pugnando pelo reconhecimento da atenuante da confissão. Ao final, suplicou pela não fixação de valor mínimo de indenização, sob pena de violar o princípio do contraditório (id nº 73824536 - Págs. 1/8). Vieram os autos conclusos para sentença. É o relatório. Decido. **FUNDAMENTOS** 2.1 **DO MÉRITO** A presente ação é penal pública incondicionada, detendo o Ministério Público a legitimidade para o desenvolvimento válido e regular do processo. Considerando que não existem nulidades a serem sanadas, o processo está preparado para a análise meritória. É imperioso assinalar que o feito obedeceu aos princípios do contraditório e da ampla defesa, pois o réu foi devidamente assistido nos autos, por meio da defensora dativa nomeada nos autos para o exercício de sua defesa. 2.1 **DA MATERIALIDADE E AUTORIA** A materialidade foi comprovada pelos seguintes elementos de prova: Boletim de Ocorrência Policial (id nº 48948037 - Pág. 2); Auto de Apreensão e Exibição de Objeto (id nº 48948037 - Pág. 10); Auto de entrega (id nº 48948037 - Pág. 1), e pela prova oral constituída em juízo sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. No mesmo sentido, a autoria também é incontestável, pois o réu foi preso em flagrante do delito. Ademais, os depoimentos colhidos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, somados aos demais elementos constantes dos autos, não deixam dúvidas acerca da autoria delitiva. Nesse sentido, a testemunha **CHRISTIANO JOSÉ GOMES DA SILVA**, relatou em juízo: Que se recorda vagamente da diligência narrada nos autos; Que o detido confessou que estava na companhia de outra pessoa; Que adentraram no espaço pelo duto do ar-condicionado; Que subtraíram um violino e outros pertences; Que não se recorda sobre a prisão do requerido; Que o detido havia escondido os bens furtados em outro lugar, sendo recuperados em seguida; Que o vigia viu a ação e apontou o réu como sendo o autor do delito; Que não conhecia o réu de outras oportunidades; Que o réu apontou o local onde as coisas subtraíram estavam escondidas, se tratando de

uma casa abandonada; Que não sabe informar se os pertences subtraídas eram de valor considerável; Que foi acionado pelo vigia e chegou a visitar a escola roubada, percebendo que o computador foi desconectado pelo criminoso, contudo não foi subtraído. (grifei) Outrossim, a testemunha PM VITORINO COSTA CASTRO, declarou: Que se recorda dos fatos; Que houve denúncia que a escola teria sido furtada; Que chegou a informação de que o denunciado era autor do furto; Que conseguiram deter o acusado e ele indicou o local aonde os objetos furtados estavam escondidos; Que os objetos estavam no fundo do quintal cobertos por paneiros; Que levaram o acusado e os objetos para serem apresentados na Delegacia; Que a abordagem do acusado ocorreu na rua e ele os levou até a construção onde havia escondido os objetos; Que o denunciado confessou o crime; Que o acusado era acostumado a sair de dia para mapear a área e à noite pratica crimes; Que não recorda se o crime foi praticado no período noturno, pois em cidades pequenas há muitas ocorrências. (grifei) Na mesma linha, a testemunha LUCIANA SALES PENA, vice-diretora da escola que foi alvo da ação do acusado, detalhou o modus operandi empregado pelo acusado na ação delituosa da seguinte forma: Que na época trabalhava na escola como vice-diretora; Que estava em sua residência quando a VTR da polícia militar foi na sua casa; Que o policial comunicou que haviam capturado um rapaz; Que o denunciado estava na viatura; Que o violino foi recuperado e este estava com o acusado; Que reconheceu o violino como sendo de propriedade da escola, pois nela havia uma oficina em que esse instrumento fazia parte; Que observou pelo local que o denunciado havia pulado o muro e deve ter entrado na escola pela janela que era de fácil acesso, pois era de vidro; Que o acusado não quebrou a janela, só forçou e abriu; Que acredita que o acusado saiu pela janela com os objetos. (grifei) As provas produzidas durante a instrução processual comprovaram que o réu foi o autor do furto em questão. Os depoimentos coerentes e harmônicos entre si e as circunstâncias em que se deu a prisão, quais sejam, pouco tempo após a subtração e tendo o acusado apontado o local aonde a res furtiva foi encontrada, levam ao juízo de certeza necessário para um decreto condenatório. Dessa forma, uma vez comprovada a materialidade e autoria, por meio conjunto probatório firme harmônico e coeso coligido nos autos, torna-se, portanto, descabido o pleito absolutório por insuficiência de provas. Do mesmo modo, é objetiva e subjetivamente típica a conduta do acusado, não havendo comprovação da existência de quaisquer excludentes de ilicitude. O réu é culpável, já que é imputável, tinha o potencial conhecimento da ilicitude do fato, e nas circunstâncias do caso concreto era exigível que agisse em conformidade com o direito. Resta agora verificar a incidência da qualificadora da escalada como também da causa de aumento do repouso noturno imputadas na denúncia. DA QUALIFICADORA (155, § 4º, II, do CP) A materialidade da circunstância qualificadora descrita na denúncia (art. 155, § 4º, II, do CP), consistente na imputação de que o réu teria pulado o muro da escola e entrado nas dependências do prédio, mediante escalada pela entrada do ar-condicionado, não se confirmou pelas provas angariadas durante a instrução criminal. Isso porque o furto praticado com o emprego de escalada é delito que deixa vestígio, logo, mostra-se indispensável a realização de perícia para que haja a sua incidência, sendo este o entendimento jurisprudencial que prevalece em nossos Tribunais. À guisa de reforço, é a jurisprudência do STJ: PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. FURTO QUALIFICADO PELA ESCALADA E PELO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. EXAME PERICIAL. IMPRESCINDIBILIDADE. AFASTAMENTO DAS QUALIFICADORAS. 1. Este Tribunal Superior firmou orientação de ser imprescindível, nos termos dos artigos 158 e 167 do CPP, a realização de exame pericial para o reconhecimento das qualificadoras de escalada e arrombamento no caso do delito de furto (art. 155, § 4º, II, do CP), quando os vestígios não tiverem desaparecido e puderem ser constatados pelos peritos. Precedentes. 2. No caso dos autos, não consta do acórdão recorrido fundamentos aptos a justificar a ausência do exame técnico, razão pela qual as mencionadas qualificadoras devem ser afastadas. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgInt no REsp 1602259/RS, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 21/11/2017, DJe 01/12/2017) (grifei) Diante disso, afasto a incidência da qualificadora do rompimento de obstáculo, desclassificando o crime para furto simples e art. 155, caput, c/c art. 14, II, do CP. DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA (art. 155, § 1º, do CP). Impende, agora, enfrentar a questão do furto noturno. O parágrafo 1º, do art. 155, do Código Penal, prevê a majoração da pena do crime de furto se a subtração é realizada no período do repouso noturno. Período noturno seria o interregno em que, pelos costumes locais, a população estaria dormindo. Tal agravamento se dá em razão de que neste período, a vigilância sobre o bem jurídico é menor, oferecendo-se assim melhores oportunidades para a prática do delito. A jurisprudência do STJ se posiciona no sentido de que esta causa de aumento de pena deve ser aplicada se o furto foi praticado no período noturno, mesmo quando o crime é praticado contra estabelecimento comercial fechado ou residência inabitada, tendo em vista a maior vulnerabilidade do patrimônio. Nesse sentido, confira-se o seguinte precedente: PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FURTO PRATICADO DURANTE O REPOUSO NOTURNO. ESTABELECIMENTO COMERCIAL VAZIO. INCIDÊNCIA DA

MAJORANTE. PRECEDENTES. SÚMULA 83/STJ. AGRAVO IMPROVIDO. 1. O Superior Tribunal de Justiça tem-se manifestado no sentido da incidência da majorante prevista no art. 155, § 1º, do Código Penal, mesmo na hipótese de furto praticado durante o repouso noturno em estabelecimento comercial vazio. 2. O óbice contido na Súmula 83/STJ também se aplica ao recurso especial interposto com fulcro na alínea a do inciso III do art. 105 da Constituição Federal. 3. Agravo regimental improvido (AgRg no AREsp 1248218/PR, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 27/11/2018, DJe 06/12/2018). (grifei) Verifica-se, pois, que a jurisprudência da Corte Superior é no sentido de que a referida causa de aumento de pena não se relaciona exclusivamente com o repouso da vítima, e sim com a diminuição da visibilidade e consequente redução da segurança, seja por parte da vítima quanto a de terceiros. Assim, tendo sido apurado que o furto ora em análise foi praticado às 23h00min do dia 06/11/2016, ou seja, durante o período noturno, conforme relatado pelas testemunhas durante a fase instrutória, não há como negar que o réu se aproveitou da menor vigilância sobre a res furtiva para cometer o crime, impondo-se, portanto, a incidência da majorante prevista no parágrafo 1º, do art. 155, do Código Penal. DO FURTO PRIVILEGIADO O furto privilegiado tem como requisitos básicos a primariedade do agente na época do fato e o pequeno valor da coisa furtada. Não resta certo nos autos o valor monetário de um violino, vez que se trata de instrumento musical de uso específico. De toda sorte, não se pode ponderar que se trata de bem de pequeno valor, ainda mais quando se tem em mente o seu modo artesanal de produção, que envolve várias horas de trabalho do mestre artesão luthier. Não reconhecendo o pequeno valor da res furtiva, afasto o reconhecimento do privilégio, impedindo a almejada redução da pena, conforme vedação disposta no art. 155, § 2º, do CP. DA ATENUANTE DA MENORIDADE Analisando o caderno processual, verifico que o acusado, nascido em 07/08/1997 e registro de idade de id nº 48948738 e Pág. 6, tinha menos de 21 anos à época dos fatos (06/11/2019), portanto, faz jus ao reconhecimento da atenuante da menoridade relativa, prevista no art. 65, III, alínea d, do CP que irá ser aplicada por ocasião da dosagem da pena. DA ATENUANTE DA CONFISSÃO Em consonância ao novel entendimento firmado pela jurisprudência do STJ, verifico que o réu faz jus a incidência da atenuante da confissão espontânea, prevista no art. 65, inciso II, alínea d, do CP, pois, embora não tenha sido ouvido em juízo, admitiu a prática do crime perante a autoridade policial, conforme se depreende de suas declarações constantes no evento de id nº 48948034 - Págs. 7/8. Assim, vejamos: PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL. ROUBO. INTERPRETAÇÃO DA SÚMULA 545/STJ. PRETENDIDO AFASTAMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO, QUANDO NÃO UTILIZADA PARA FUNDAMENTAR A SENTENÇA CONDENATÓRIA. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. INTERPRETAÇÃO DO ART. 65, III, D, DO CP. PROTEÇÃO DA CONFIANÇA (VERTRAUENSCHUTZ) QUE O RÉU, DE BOA-FÉ, DEPOSITA NO SISTEMA JURÍDICO AO OPTAR PELA CONFISSÃO. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. 1. O Ministério Público, neste recurso especial, sugere uma interpretação a contrário sensu da Súmula 545/STJ para concluir que, quando a confissão não for utilizada como um dos fundamentos da sentença condenatória, o réu, mesmo tendo confessado, não fará jus à atenuante respectiva. 2. Tal compreensão, embora esteja presente em alguns julgados recentes desta Corte Superior, não encontra amparo em nenhum dos precedentes geradores da Súmula 545/STJ. Estes precedentes instituíram para o réu a garantia de que a atenuante incide mesmo nos casos de confissão qualificada, parcial, extrajudicial, retratada, etc. Nenhum deles, porém, ordenou a exclusão da atenuante quando a confissão não for empregada na motivação da sentença, até porque esse tema não foi apreciado quando da formação do enunciado sumular. 3. O art. 65, III, d, do CP não exige, para sua incidência, que a confissão do réu tenha sido empregada na sentença como uma das razões da condenação. Com efeito, o direito subjetivo à atenuação da pena surge quando o réu confessa (momento constitutivo), e não quando o juiz cita sua confissão na fundamentação da sentença condenatória (momento meramente declaratório). 4. Viola o princípio da legalidade condicionar a atenuação da pena à citação expressa da confissão na sentença como razão decisória, mormente porque o direito subjetivo e preexistente do réu não pode ficar disponível ao arbítrio do julgador. 5. Essa restrição ofende também os princípios da isonomia e da individualização da pena, por permitir que réus em situações processuais idênticas recebam respostas divergentes do Judiciário, caso a sentença condenatória de um deles elenque a confissão como um dos pilares da condenação e a outra não o faça. 6. Ao contrário da colaboração e da delação premiadas, a atenuante da confissão não se fundamenta nos efeitos ou facilidades que a admissão dos fatos pelo réu eventualmente traga para a apuração do crime (dimensão prática), mas sim no senso de responsabilidade pessoal do acusado, que é característica de sua personalidade, na forma do art. 67 do CP (dimensão psíquico-moral). 7. Consequentemente, a existência de outras provas da culpabilidade do acusado, e mesmo eventual prisão em flagrante, não autorizam o julgador a recusar a atenuação da pena, em especial porque a confissão, enquanto espécie sui generis de prova, corrobora

objetivamente as demais. 8. O sistema jurídico precisa proteger a confiança depositada de boa-fé pelo acusado na legislação penal, tutelando sua expectativa legítima e induzida pela própria lei quanto à atenuação da pena. A decisão pela confissão, afinal, é ponderada pelo réu considerando o trade-off entre a diminuição de suas chances de absolvição e a expectativa de redução da reprimenda. 9. É contraditória e viola a boa-fé objetiva a postura do Estado em garantir a atenuação da pena pela confissão, na via legislativa, a fim de estimular que acusados confessem; para depois desconsiderá-la no processo judicial, valendo-se de requisitos não previstos em lei. 10. Por tudo isso, o réu fará jus à atenuante do art. 65, III, d, do CP quando houver confessado a autoria do crime perante a autoridade, independentemente de a confissão ser utilizada pelo juiz como um dos fundamentos da sentença condenatória. 11. Recurso especial desprovido, com a adoção da seguinte tese: "o réu fará jus à atenuante do art. 65, III, 'd', do CP quando houver admitido a autoria do crime perante a autoridade, independentemente de a confissão ser utilizada pelo juiz como um dos fundamentos da sentença condenatória, e mesmo que seja ela parcial, qualificada, extrajudicial ou retratada". (STJ - REsp: 1972098 SC 2021/0369790-7, Data de Julgamento: 14/06/2022, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/06/2022) (grifei) Diante disso, reconheço a atenuante da confissão em favor do réu que deverá ser aplicada quando da dosagem de sua pena. 3. DO DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia ofertada pelo Ministério Público para condenar o réu DEYVESON GONCALVES DA SILVA, qualificado nos autos, com incurso nas penas do art. 155, § 1º, do Código Penal Brasileiro. Passo à individualização da pena, atendendo as diretrizes dos artigos 59 e 68 do Código Penal Brasileiro: a) Culpabilidade: confiro que o réu agiu com culpabilidade anormal, a ser valorada negativamente, vez que praticou furto contra uma escola, de lá subtraindo instrumento musical, que tinha serventia na musicalização do alunado local. O crime tinha potencial de afetar toda uma coletividade de alunos, prejudicando o aprendizado da disciplina de música, indicando menosprezo do condenado com o ensino e com o aprendizado; b) Antecedentes: revela-se neutra, pois embora conste no sistema interno deste Tribunal (LIBRA) a condenação criminal nos autos do Proc. nº 0003261-2017.814.0058, cuja sentença transitou em julgado em 22/08/2018, entendo que aqueles fatos se deram posteriormente aos tratados na presente sentença, inapto para configurar reincidência ou maus antecedentes; c) Conduta social: não foi apurada a ponto de autorizar a exasperação da pena; d) Personalidade da agente: Inexistem elementos aptos a valorar a personalidade do réu; e) Motivos: são relacionados com o intuito de obter vantagem patrimonial fácil em detrimento de terceiros, o que é próprio do tipo, não podendo ser considerado para majoração da pena neste momento; f) Circunstâncias do crime: se deu durante o período noturno, o que por si só já importa em causa de aumento, a ser dosada a seguir; g) Consequências do crime: a vítima logrou êxito em reaver o bem subtraído (termo de entrega de objeto à id nº 48948037 - Pág. 1); h) Comportamento da vítima: não concorreu para o crime. Das circunstâncias judiciais Em vista de tais circunstâncias, fixo a pena base do réu, no mínimo legal, qual seja, 01 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa (artigo 49, caput, do CP). Das agravantes e atenuantes Na segunda fase da dosagem, verifico a presença das atenuantes da menoridade relativa (art. 65, inciso III, alínea d, do CP) e da confissão espontânea, pelo que atenuo a pena intermediária para 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Das causas de aumento e diminuição da pena Na terceira fase da dosimetria, não foram identificadas causas de diminuição. A causa de aumento do art. 155, § 1º do CP foi reconhecida na fundamentação, pelo que aumento a pena em 1/3 (um terço), atingindo a PENA DEFINITIVA de 01 (um) e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa (artigo 49, caput, do CP). DETRAÇÃO DO PERÍODO DE PRISÃO PROVISÓRIA (art. 387, §2º, do CPP) Analiso o disposto no § 2º do artigo 387 do Código de Processo Penal, o qual determina que o tempo de prisão provisória deva ser computado na fixação do regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade, in verbis: Art. 387. O juiz, ao proferir sentença condenatória: (omissis) § 2º O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade. (grifei) No caso, o réu esteve sob custódia durante 2 (dois) dias uma vez que foi preso em flagrante delito no dia 06/11/2016 e teve a liberdade provisória concedida em 08/11/2016 (id nº48948035 - Págs. 1/2). Diante disso, deixo de apreciar tal questão, por entender que não irá influenciar na fixação do regime inicial de cumprimento de pena. Diante disso, deixo de apreciar essa questão por entender que a mesma não irá influenciar o regime inicial de cumprimento da pena. REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA Atento ao disposto no art. 33, alínea c, do Código Penal, a pena deverá ser cumprida em REGIME ABERTO. VALOR DO DIA-MULTA Deve o dia-multa ser fixado no seu patamar legal mínimo, qual seja, de 1/30 do salário-mínimo, tendo em vista o fato de o réu gozar de precária situação financeira (artigo 49, §1º, CP). DA SUBSTITUIÇÃO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA Sabendo-se que a pena privativa de liberdade aplicada não foi superior a 04 anos e nem o crime foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, que o condenado não é reincidente em crime doloso e que a culpabilidade, os

anteriores, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicam que a substituição é o suficiente para cumprir o caráter retributivo, ressocializador e preventivo da pena, com fundamento no art. 44 do CP, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA POR DUAS RESTRITIVA DE DIREITO, de acordo com o disposto no artigo 44, § 2º, parte final, do Código Penal, qual(is) seja(m) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE e MULTA, na forma do art. 46, do Código Penal, observado o disposto no § 4º do mesmo dispositivo em conformidade com as disposições a serem fixadas pelo juízo da execução. Fixo o valor da multa em 10 (dez) dias-multa, na razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, considerando a situação econômica do réu. Prejudicada a suspensão condicional da pena em razão da substituição acima acatada. DA INDENIZAÇÃO À VÍTIMA Deixo de fixar indenização mínima para a vítima, nos termos do art. 387, IV, do CPP, por não haver pedido do Ministério Público nesse sentido, nem observância do contraditório. DAS CUSTAS Isento o réu das custas processuais, por não ter condições financeiras, conforme preceitua o art. 40, inciso VI da Lei 8.328/2015, Regimento das Custas do Pará (¿São isentos do pagamento das custas processuais: ... VI ¿ o réu pobre nos feitos criminais¿). DO RECURSO EM LIBERDADE O réu atualmente está em prisão domiciliar em razão da condenação lavrada no processo nº 0003261-36.2017.8.14.0058, entretanto não entendo presentes os fundamentos para decretar a prisão preventiva do acusado, devendo permanecer no estado em que atualmente se encontra. DA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS Ante a ausência de representante da Defensoria Pública para atuar nos feitos desta Unidade Judiciária, FIXO honorários advocatícios em prol da Dra. RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS ¿ OAB/PA 25676-A, em razão de sua atuação como defensora dativa do réu (id nº 48245954 - Pág. 9), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Determino à Secretaria Judicial que, independentemente do trânsito em julgado desta decisão: 1. Intime-se o Ministério Público e defesa, via sistema. 2. Intime-se o réu pessoalmente, conferindo-lhe o direito de apelar no prazo legal; Certificado o trânsito em julgado: a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) expeça-se a Guia de Recolhimento Definitiva, conforme Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF); d) comunicações e anotações de estilo, inclusive para fins estatísticos; e) dê-se baixa nos apensos (se houver); Publique-se, em resumo. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Serve como ofício/mandado, nos termos do Provimento de nº 003/2009 ¿ CJRMB. Senador José Porfírio (PA), data e horar registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito .¿ Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

#### E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor RAFAEL HENRIQUE DE BARROS LINS SILVA, Juiz de Direito substituto respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional ANTONIO MARCOS SANTANA OLIVEIRA e a pessoa jurídica por este representada NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 10/01/2023 nos autos da Execução Fiscal nº 0000698-45.2012.8.14.0058, procedendo o pagamento das custas processuais pendentes, sob pena de inscrição em dívida ativa: ¿SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 17/12/2012. O réu foi citado por edital em 01/09/2014, conforme publicação de id nº 59328106 - Pág. 4. Desde então o feito segue seu curso, sem que o devedor tenha sido localizado para citação pessoal ou sem que nenhum bem apto à garantia do juízo tenha sido constrito. Houve tentativa de penhora de ativos financeiros via sistema SISBAJUD que resultou no bloqueio parcial do débito exequendo (id nº 59328108 - Págs. 15/16). Os valores bloqueados foram convertidos em favor do exequente, conforme alvará de levantamento anexo aos autos (id nº 59328116 - Pág. 7). Instado a se manifestar, o exequente requereu a extinção do feito em razão da consumação da prescrição intercorrente (art. 40, LEF c/c REsp 1.340.553) (id nº 75278031 - Pág. 1). Após, vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Pois bem. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na

execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40 §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feita da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o devedor não foi localizado para citação pessoal, conforme certidão de id nº 59328103 - Pág. 4, datada em 30/01/2013. A ciência do credor acerca do ato citatório frustrado se deu em 27/03/2013 (id nº 59328103 - Pág. 5). Assim, amparado no entendimento do STJ, o dia 27/03/2013 deve ser considerado o prazo inicial do período de suspensão do feito. No dia 27.03.2014, exatamente 1 (um) anos após o início da suspensão, tem-se que houve o início automático do prazo prescricional aplicável. Apesar de não constar decisão judicial pelo arquivamento, verifica-se que todas as diligências e pedidos encampados pelo autor na busca do paradeiro do devedor ou por patrimônio a garantir o juízo foram absolutamente infrutíferas para suspender ou interromper o prazo prescricional. Outrossim, não há como deixar de pronunciar a prescrição intercorrente, nos casos em que não encontrados bens penhoráveis para a satisfação do crédito após o decurso do prazo quinquenal contado do arquivamento. (...) - Agravo Regimental no Agravo n. 1372530/RS, 1ª Turma do E. Superior Tribunal de Justiça, v. u., relator Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, j. 06.05.2014. Analisando a(s) CDA(s) juntada(s) em anexo à inicial executiva, percebe-se que se trata(m) de título(s) executivo(s) oriundo(s) de auto de infração lavrado contra o devedor. Conforme previsto no art. 174 do CTN, débitos desta natureza prescrevem em 5 (cinco) anos. Desta feita, a prescrição se operou em 27.03.2019, sem que nenhuma causa de interrupção ou de suspensão do curso prescricional tenha sido observado. O credor teve ampla ciência dos autos, ocasião em que manifestou-se

pelo reconhecimento da prescrição intercorrente do feito (id nº 75278031 ç Págs. 01/02). Ante o exposto, DECLARO a ocorrência da prescrição intercorrente e JULGO extinto o processo nos termos do art. 924, inciso V, do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º, da LEF. Intime-se o credor, via sistema. Intime-se o devedor por EDITAL. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, ficando autorizada a retirada, pelo autor, do título que instrui a inicial, mediante termo nos autos. P.R.I.C. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Rafael Henrique de Barros Lins Silva Juiz de Direito Substituto.ç Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

#### E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor RAFAEL HENRIQUE DE BARROS LINS SILVA, Juiz de Direito substituto respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional IVANILDO VIEIRA PEREIRA, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 18/01/2023 nos autos da Execução Fiscal nº, procedendo o pagamento das custas processuais pendentes, sob pena de inscrição em dívida ativa: çSENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 21/11/2011. O réu foi citado por edital em 29.11.2012 conforme certidão de id. 40807157, pág. 7. Desde então o feito segue seu curso, sem que nenhum bem apto à garantia do juízo tenha sido localizado. Houve tentativa infrutífera de penhora de ativos financeiros via sistema SISBAJUD por duas vezes. Houve ainda buscas no sistema RENAJUD, também sem sucesso. Pois bem. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão da execução, arquivamento do caderno processual e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na

data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n.6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Analisando detalhadamente os autos, tem-se que após a citação, a primeira diligência infrutífera para buscar bens penhoráveis do devedor foi a penhora BACENJUD de id. 40807158, pág. 10, vindo a Fazenda a tomar ciência inequívoca da não localização de bens por meio da próxima petição protocolada, o que se deu na data de 07.04.2014, conforme id. 40807158, pág. 12. Assim, amparado no entendimento do STJ, o dia 07.04.2014 deve ser considerado o prazo inicial do período de suspensão do feito, embora a ordem judicial suspensiva tenha sido deferida apenas em 26.05.2016 (id. 40807346, pág. 10). No dia 07.04.2015, exatamente 1 ano após o início da suspensão, tem-se que o início automático do prazo prescricional. O arquivamento se deu em 27.06.2019 (id. 40807346, pág. 16). Todas as diligências e pedidos encampados pelo autor na busca por patrimônio em nada serviram para interromper o prazo prescricional, restando infrutíferas em garantir efetividade à execução. Analisando as CDA's juntadas em anexo à inicial executiva, percebe-se que se trata de títulos executivos oriundos de impostos e multas não recolhidas a contento. O prazo prescricional de tributos desta natureza é de 5 anos, como prevê o art. 174 do CTN. Desta feita, o marco prescricional se operou em 07.04.2020, sem que nenhuma causa de interrupção tenha sido observada. O credor teve ampla ciência dos autos em 12/04/2022, porém se manteve inerte. Ante o exposto, DECLARO a ocorrência da prescrição intercorrente e JULGO extinto o processo nos termos do art. 924, inciso V, do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º, da LEF. Intime-se o credor, via sistema. Intime-se o devedor por EDITAL. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, ficando autorizada a retirada, pelo autor, do título que instrui a inicial, mediante termo nos autos. P.R.I.C. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Rafael Henrique de Barros Lins Silva Juiz de Direito Substituto. 2. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor RAFAEL HENRIQUE DE BARROS LINS SILVA, Juiz de Direito substituto respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **MARIA FRANCISCA GAMA DE ALMEIDA** e a pessoa jurídica **IMAS, INDUSTRIA DE MADEIRAS SENADOR LTDA** por seu representante legal, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 23/01/2023 nos autos da Execução Fiscal nº, procedendo o pagamento das custas processuais pendentes, sob pena de inscrição em dívida ativa: 2. SENTENÇA Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL ajuizada pela UNIÃO, em face de IMAS INDUSTRIA DE MADEIRAS SENADOR LTDA E MARIA FRANCISCA GAMA DE ALMEIDA. O exequente afirma ser credor dos executados na quantia de R\$ 15.019,23 (quinze mil dezenove reais e vinte e três centavos), incluída em certidão de dívida ativa. Desta forma, requer a concessão de provimento jurisdicional para que o executado seja compelido a efetuar o pagamento do valor constante nos autos. Juntou documentos ao feito. Determinada a citação dos executados em

decisão de id nº 44142198 - Pág. 6 Diligências de citação frustradas, conforme certidões de id nº 44142198 - Pág. 10; 44142200 - Pág. 8 e 44142218 - Pág. 2. Na petição de id nº 44142201 - Pág. 3, a parte exequente requereu a citação do executado por edital, bem como para que fosse expedida ordem de bloqueio junto ao DETRAN do bem móvel registrado em nome da executada MARIA FRANCISCA GAMA DE ALMEIDA, motocicleta manca/modelo SUNDOW, WEB 100, placa JVA2939, cor vermelha, ano 2006, cujos pedidos foram deferidos em decisão de id nº 44142202 - Pág. 1. A parte exequente requereu a penhora do bem indicado nos autos, o que foi deferido pelo Juízo em decisão de id nº 44142216 - Pág. 10. Entretanto, segundo informações colhidas pelo Oficial de Justiça, o cumprimento do mandado de avaliação e penhora do bem restou infrutífera, uma vez que a executada e o veículo não foram localizados (id nº 44142218 - Pág. 2). Em vista disso, a parte exequente requereu a suspensão do feito pelo período de 1 (um) ano, nos termos do art. 40, da LEF (id nº 44142218 - Pág. 5). O juízo acolheu o pleito exequendo, determinando o arquivamento do feito em decisão proferida no dia 20/07/2016, tendo o processo permanecido arquivado provisoriamente até a presente data (id nº 44142218 - Pág. 8). Em petição de id nº 74617546 - Pág. 1, a parte exequente requereu a extinção do feito em razão da consumação da prescrição. É o relatório. Passo a decidir. Observo que o presente feito ficou paralisado por mais de 05 (cinco) anos, tendo sido determinada sua suspensão em 20/06/2016 (decisão de id nº 44142218 - Pág. 8), em razão de não terem sido encontrados bens penhoráveis. Ademais, a parte exequente em petição de id nº 74617546 - Pág. 1, requereu a extinção do feito pela prescrição. Desta forma, verifica-se hipótese de prescrição intercorrente. Nesse sentido, a interrupção da prescrição, causa extintiva do crédito tributário, é regulada pelo artigo 174, do Código Tributário Nacional (CTN), in verbis: Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva. Parágrafo único. A prescrição se interrompe: I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; II - pelo protesto judicial; III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor; IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor. Nesse sentido, assim vem decidindo os Tribunais Brasileiros: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - POSSIBILIDADE - PRECEDENTE DO STJ - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ARTIGO 487, II, DO CPC - VIABILIDADE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Ocorre a prescrição intercorrente quando, após a interrupção da execução fiscal na forma do art. 174 do CTN transcorre o prazo de 1 (um) ano de suspensão e 5 (cinco) anos de arquivamento provisório do feito, sem qualquer diligência útil da Fazenda Pública para localizar o executado ou identificar patrimônio apto a garantir o proveito financeiro do processo. Configurada a prescrição intercorrente a extinção da execução é medida que se impõe à inteligência do artigo 40 § 4º, da LEF c/c artigo 332 § 1º do CPC e artigo 156 V do CTN. (TJ-MG - AC: 10707081641870001 Varginha, Relator: Belizário de Lacerda, Data de Julgamento: 29/06/2021, Câmaras Cíveis / 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 06/07/2021) Ressalto, ainda, que a decretação da prescrição intercorrente por tempo superior a cinco anos, já está pacificada em nossos Tribunais e foi objeto de edição da Súmula nº 314 do Superior Tribunal de Justiça: Súmula 314 do STJ: Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente. Por todo o exposto, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do inciso II, art. 487, CPC, com consequente arquivamento do feito. Sem custas nos termos do art. 26, Lei de Execução Fiscal. Intime-se a Fazenda Pública e o executado, por meio de Diário Oficial. Sem remessa necessária, pois não se encontra entre as hipóteses legais (§3º, artigo 496, CPC). Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Transitada em julgado, arquivem-se com baixa. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Rafael Henrique de Barros Lins Silva Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. ζ Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de

Senador José Porfírio, faz saber ao nacional CLAUDEMIR DA COSTA VIANA, filho de Maria do Socorro da Costa Viana, com endereço declarado nos autos como sendo Rua Principal, nº 703, bairro Jatobá, provavelmente cidade de Altamira-PA, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontra-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 06/02/2023, nos autos da Ação Penal nº 0000962-81.2020.8.14.0058, que, na íntegra, diz: **SENTENÇA**. Trata-se de requerimento para concessão de Medidas Protetivas, na forma do art. 12, III da Lei 11.340/06, requerida por Rosiane Moreira Araújo em face de Claudemir da Costa Viana. Em 04/10/2020, foi proferida decisão deferindo liminarmente as medidas protetivas postuladas (id nº 49923012 - Págs. 1/2). Nos termos do art. 21 da Lei 11.340/06, a vítima ROSIANE MOREIRA ARAUJO foi notificada sobre o deferimento das medidas protetivas. Entretanto, as tentativas de intimação pessoal do requerido restaram infrutíferas (id nº 49923012 - Pág. 16). Na sequência, determinou-se a citação por edital do requerido, nomeando-se defensora dativa para atuar em sua defesa nos autos. A certidão de id nº 80996886, atesta que a defesa nomeada para o requerido ficou inerte. Nada mais foi requerido. Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. É corolário de nosso ordenamento jurídico que as medidas protetivas de urgência, instituídas pela Lei nº 11.340/06, também conhecida como Lei Maria da Penha, visam resguardar a integridade física e psicológica de mulheres vítimas de delitos. Assim, cabe ao juiz conhecer do pedido e decidir a respeito da necessidade das medidas protetivas de urgência, que poderão ser deferidas de imediato sem oitiva das partes ou do Ministério Público. Para tanto, como medida cautelar, basta que se verifiquem os requisitos do *fumus boni iuris* e *periculum in mora*. As medidas protetivas de urgência visam assegurar à mulher em situação de risco o direito a uma vida sem violência, sendo certo que a adoção da providência cautelar/satisfativa, pelo Juiz está vinculada à ocorrência iminente de probabilidade de lesão a integridade física e psíquica da vítima. As medidas protetivas dispostas na Lei nº 11.340/2006 buscam proteger a integridade física e psicológica da mulher, contudo, na hipótese em apreço, há considerável lapso temporal entre o pedido de medidas e a presente data, sem que haja qualquer manifestação trazida aos autos de fato novo que venha determinar a urgência na manutenção das medidas requeridas. Dessa forma, é forçoso reconhecer a ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 485, IV do CPC. No caso concreto, tais requisitos não mais se perfazem haja vista o transcurso do lapso temporal de mais de 02 (dois) anos e a ausência de qualquer notícia por parte da requerente de fato novo indicador de que ainda presente a urgência como sustentáculo fundamental ao desenvolvimento regular e válido do processo. Outrossim, ressalte-se que se houver novos fatos ensejadores das medidas protetivas de urgência, tais medidas poderão ser novamente deferidas. Sendo assim, entendo inexistente, neste momento, a urgência para manutenção das medidas pleiteadas, ocasião em que as REVOGO, e EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos artigos 485, inciso IV do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se as partes, sendo o demandado por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos. P.R.I.C. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/2009- CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. Aos 08 (oito) dias do mês fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, Diretor de Secretaria de 1ª entrância, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

#### E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais **JOSE CHARLES LEITE DA SILVA e TIANA DIAS DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença de id. 86078085 prolatada por este Juízo em 06/02/2023 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0804434-85.2021.8.14.0005, procedendo o pagamento das custas processuais pendentes, sob pena de inscrição em dívida ativa: **SENTENÇA** Trata-se de

autos de Medida Protetiva de Urgência, encaminhados pela Autoridade Policial e requerida por TIANA DIAS DA SILVA, vítima de violência doméstica e familiar qualificada nos autos, em face do requerido JOSE CHARLES LEITE DA SILVA, também qualificado nos autos. Considerando as provas e alegações consubstanciadas aos autos, foram deferidas liminarmente medidas protetivas em favor da ofendida (id nº 35931619 - Págs. 1/4). As partes não foram localizadas para ser intimadas acerca da citada decisão, conforme se verifica pelo teor da certidão de id nº 63314764 - Pág. 1, havendo informações de que a requerente teria vendido a propriedade em que residia, mudando-se para rumo ignorado. O Ministério Público pugnou pela intimação por edital, o que foi deferido pelo Juízo. Após intimação editalícia, fora nomeada defensora dativa, a qual apresentou contestação genérica. Vieram os autos conclusos. É o Relatório. Decido. As medidas protetivas do art. 22 da Lei n.º 11.340/06 tem natureza cautelar, aplicando-se somente em caso de urgência de forma preventiva e provisória. No caso dos autos, verifica-se que desde o deferimento das medidas protetivas ocorrido em 28/09/2021, ou seja, há mais de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, a requerente não se manifestou nos autos, havendo notícias de que, nesse ínterim, mudou de endereço, sem, no entanto, informar a este juízo acerca de seu atual paradeiro, razão pela qual tenho que restou configurada a perda do objeto da presente medida, ante a ausência de interesse, resultando na extinção do feito. Cabe ressaltar, que acaso haja novo temor da vítima quanto a sua segurança, esta poderá buscar proteção perante as autoridades, requerendo novamente medidas para protegê-la, já que podem ser aplicadas a qualquer tempo. Considerando as disposições legais referentes à natureza da medida protetiva em tela, e diante das informações constantes dos autos, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 485, IV do CPC, em razão da falta de interesse da vítima. Ciência ao Ministério Público. P.R.I.C. Intimem-se as partes por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Fixo honorários da defensora dativa nomeada no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com as cautelas legais. Cumpra-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/2009- CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Rafael Henrique de Barros Lins Silva Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA.ç Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

**COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 001/2023**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO**, Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de São Miguel do Guamá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, por ocasião de sua posse e, em cumprimento ao art. 154 do Código Judiciário do Estado e art. 54 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Provimento nº 04/2001 da CJCI.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir do dia 13 de fevereiro de 2023 até o dia 15 de fevereiro de 2023, será procedida a **CORREIÇÃO ANUAL ORDINÁRIA** na Comarca de São Miguel do Guamá. Durante a Correição, todos os servidores lotados na secretaria e gabinete deste Fórum servirão como auxiliares dos trabalhos. Na oportunidade poderão as partes interessadas, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail [1miguelguama@tjpa.jus.br](mailto:1miguelguama@tjpa.jus.br), se preferir, comparecendo no local acima indicado para redução a termo.

E para que seja levado ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados.

São Miguel do Guamá/PA, terça-feira, 01 de fevereiro de 2023.

**DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO**

Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de São Miguel do Guamá/PA

**COMARCA DE VISEU****SECRETARIA DA VARA UNICA DE VISEU****ATO ORDINATÓRIO**

De ordem, e considerando os termos do inciso XI, §2º, art. 1º do Provimento 006/2006-CJRMB, datado de 05/2006, para praticar atos de administração e expediente, sem caráter decisório, fica designado para o DIA **16/02/2023, às 8:30h**, neste Fórum da Comarca de Viseu, sito a Rua Major Olímpio, 235, Centro, Viseu-PA, O SORTEIO PARA COMPOR A LISTA DOS JURADOS DEFINITIVA , que deverão , no ano de 2023, figurar junto a Vara do Tribunal do júri desta Comarca de Viseu/PA, em conformidade com a Lei Federal nº 11.689/08,

Viseu-PA, 14/02/2022. Eu, \_\_\_\_\_, Edivaldo Menezes da Silva, Auxiliar da Vara Única da Comarca de Viseu-PA, digitei e subscrevi. //

Edivaldo Menezes da Silva

Diretor de secretaria.